



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021

Edição 42

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETONº 25.846, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100094647, IGOR MAYANE JUSTINO no período de 6 de março de 2021 a 5 de março de 2022, no Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com a finalidade de contribuir com suporte técnico especializado em segurança pública, no tocante ao Planejamento da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS e implementação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, para exercer função de interesse policial-militar, com ônus para o Órgão de origem, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Parágrafo único. A prorrogação se dá em razão do Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo nº 08020.005066/2017-16.

Art. 2º O Oficial permanecerá adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 6 de março de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0015790047

DECRETO Nº 25.844, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga cedência e reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093000, ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO para exercer função de natureza policial-militar, junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º a 4 de janeiro de 2021, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis ao seu Posto.

Art. 2º O Oficial continuará agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal, para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Fica o Major da Polícia Militar Registro Estatístico 100093000, ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 5 de janeiro de 2021, por cessar o motivo que determinou sua cedência à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 6º O Oficial da Polícia Militar ficará classificado na Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, desde sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016085588

DECRETO N° 25.849, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092639, MOISÉS SANTANA DE FREITAS cedido para exercer função de interesse policial-militar, junto à Prefeitura do Município de Alta Floresta do Oeste, com ônus para o Órgão de destino, no período de 25 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018, combinado com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos e compor comissões, no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á de adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 25 de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016179192

DECRETO N° 25.845, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a cedência do Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068076, CRENILSON MARQUES PEREIRA para exercer funções de natureza policial-militar, junto à Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - SERO/ABIN/GSI/PR, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente, ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativo ao cargo efetivo ocupado pelo referido servidor, em conformidade com o § 2º do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Policial Militar permanecerá agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3º O Praça continuará no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em conformidade com o estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Sargento encontrar-se-á de adido à Ajudância-Geral, para efeitos de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016189166

DECRETO N° 25.847, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Prorroga disponibilização de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização dos Policiais Militares, abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, para exercerem função de natureza policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa n° 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI n° 08020.005066/2017-16, e com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto n° 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200:

I - Primeiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100060335, JOSÉ IVALDO NEVES CAVALCANTE, Centro de Ensino;

II - Primeiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100056712, VALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia

Militar;

III - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100061999, CARLOS CORREIA COUTINHO NETO, pertencente ao 1º Batalhão de Polícia Militar;

IV - Segundo Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065098, VALMIR RODRIGUES DIAS, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar;

V - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100062553, ATER VIANEY CHECHI, pertencente ao 10º Batalhão de Polícia Militar;

VI - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100063698, JAIR CAÇÃO DE MAGALHÃES, pertencente ao 3º Batalhão de Polícia Militar;

VII - Terceiro Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100062747, CLEBSON COSTA RIBEIRO, pertencente ao 5º Batalhão de Polícia Militar; e

VIII - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100078300, ADEMIR DOS SANTOS NASCIMENTO, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar.

Art. 2º Os Policiais Militares permanecerão na condição de adidos à suas Unidades de Origem para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecerem disponibilizados, consoante ao inciso IV do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 1º de janeiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016193421

DECRETO Nº 25.850, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares, abaixo relacionados, cedidos para exercerem função de interesse policial militar, junto à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, com ônus para o Órgão de destino, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, conforme inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100093987, DANIEL MORAIS ALVES; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092434, GEOVANI DURANS.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos e compor comissões no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Os Cabos encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 15 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016212731

DECRETO Nº 25.848, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100065141, VANILCE ALMEIDA ALVES cedida para exercer função de natureza policial-militar, junto à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, com ônus para o Órgão de destino, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, em conformidade com o inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º A Oficial ficará agregada ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º A Major encontrar-se-á adida à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 1º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a datar de 18 de fevereiro de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016303787

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de fevereiro de 2021, RIZIA TAVARES MENDES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Grupo de Apoio Administrativo, da Diretoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016422121

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, EDIO DE ALMEIDA ALCANTARA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016422563

Decreto 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, ISMAEL MOREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016423218

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016423294

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, SIRLEI DE OLIVEIRA GRANGEIRO CALEGARI, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador Administrativo, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016423388

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, LUCAS DEBONI DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerência de Transporte, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016422560

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, LUCAS DEBONI DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016423563

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, ROSELIA PEREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Gerência de Transporte, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016423784

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, SAULO SIQUEIRA DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016424186

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADÉ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016425410

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, LUZILENE DE ARAUJO RODRIGUES LEONCIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016425452

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, TAINARA RODRIGUES DE SOUZA SIADÉ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016425521

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, LUZILENE DE ARAUJO RODRIGUES LEONCIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Gerência da Qualidade, da Gerencia de Qualidade, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016426353

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, ANE DURAN DE ALBUQUERQUE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016424850

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016426102

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, ANE DURAN DE ALBUQUERQUE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016426257

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016426475

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, ALINE INÁCIO DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016427092

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, ALINE INÁCIO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016426714

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2021, MATHEUS DOS SANTOS CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016427142

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 24 de fevereiro de 2021, MILVA VANESSA DE SOUSA DINIZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor da Coordenadoria Administrativa e Financeira, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016427302

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, KARINE MEDEIROS ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Relações com os Municípios, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016427413

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, KARINE MEDEIROS ROCHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0016427541

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão

Administrativa de Defesa Prévia, da Comissão de Defesa Previa, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016431164

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 08 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, MARIA PETRUCIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016431270

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, CRISTIANO SILVEIRA NOBRE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Presidente de Comissão de Apreensão de CNH, da Comissão de Apreensão de Cnh III - Interior, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016431495

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, MARIA PETRUCIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Membro de Comissão Administrativa de Defesa Prévia, da Comissão de Defesa Previa, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016431640

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, JHON HANIER MIRANDA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção II, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016431782

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de março de 2021, GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016431959

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, GABRIEL FERREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico Especial, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016432118

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de março de 2021, THIAGO ALBERTO BARROS FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor Especial IV SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016432244

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de fevereiro de 2021, THAIS CINARA SOUZA CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016420430

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de fevereiro de 2021, VANESSA FEITOSA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Coordenadoria do Procon, da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016419619

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de fevereiro de 2021, LETICIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Auxiliar Administrativo, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016428119

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2021, ISABELE CRISTINE LAZZARETTI ROSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Auxiliar Administrativo, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016430631

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de fevereiro de 2021, LUANA CRISTINA FERREIRA DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Procuradoria Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016431048

PGE

Portaria nº 169 de 23 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no art. 11º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **LEONARDO FALCAO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300118844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para **SUBSTITUIR** o servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JUNIOR**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula n.º 300130128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, **na Procuradoria junto à Secretaria de Estado da Saúde**, sem prejuízo de suas atribuições, nos períodos de **01 a 12.02.2021 e 15 a 24.02.2021**, tendo em vista o seu afastamento para gozo de Férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDREADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016373652

Portaria nº 167 de 22 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **RAFAELA CARVALHO DE SOUSA**, Técnica da Procuradoria, matrícula n.º 300158385, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do 22.02 a 03.03.2021, referente ao exercício de 2020, para os dias **08.02.2021 até 17.02.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016352574

Portaria nº 124 de 03 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.268957/2019-31

RESOLVE:

CONVALIDAR A SUSPENSÃO E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MATHEUS CARVALHO DANTAS** Procurador de Estado, matrícula n.º 300127964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 20.09.2019, referente ao primeiro período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **04 a 13.03.2021 e 03 a 12.05.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016010588

Portaria nº 125 de 03 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32,

RESOLVE:

CONVALIDAR A SUSPENSÃO E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MATHEUS CARVALHO DANTAS**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300127964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de

05 a 24.05.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **13 a 22.05.2021 e 12 a 21.07.2021**.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016012755

Portaria nº 126 de 03 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 25.394 de 11 de setembro de 2020, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32,

RESOLVE:

CONVALIDAR A SUSPENSÃO E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **MATHEUS CARVALHO DANTAS**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300127964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 20.10.2020, referente ao segundo período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **01 a 20.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016014872

Portaria nº 149 de 15 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32, e o que consta nos Memorandos 282 e 31 nos autos do processo 0020.122922/2020-91;

RESOLVE:

CONVALIDAR A SUSPENSÃO E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **TOMAS JOSE MEDEIROS LIMA** Procurador de Estado, matrícula n.º 300127957, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, dos períodos de **08 a 17.09.2020 e 14 a 23.12.2020**, referente ao segundo período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **11.04 a 30.04.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016233733

Portaria nº 163 de 22 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando a escala de férias de 2020.2, Portaria nº 43/2020, processo 0020.484875/2019-32;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias do servidor **WILLAME SOARES LIMA**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300037737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 17 a 26.03.2021, referente ao segundo período do exercício de 2020, ficando transferida para fruição no período **10 a 19.03.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0016337648

Portaria nº 182 de 25 de fevereiro de 2021

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c art. 11, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando Requerimento do servidor (0015206881), Mapa de Apuração de Apuração de Tempo de Serviço (0015357899), Informação 5215 (0015396704), que constam nos autos do processo nº 0020.502119/2020-36;

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 ao servidor **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300131288, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 17.04.2015 a 16.04.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Procurador Geral do Estado

SUGESP

Decreto de 25 de fevereiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0016413611 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 26 de fevereiro de 2021 a 04 de março de 2021, com a finalidade de conhecer a dinâmica de trabalho empregada no Estado do Mato Grosso, visando realizar o alinhamento estratégico em buscas de aumentar a quantidade de rodovias estaduais pavimentadas, viabilizar grandes eixos logísticos do Estado, melhorar a qualidade das rodovias estaduais, melhorar o transporte aéreo do Estado entre outros, com ônus para a fonte 3240 RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS PELAS ENTIDADES.

- **DAVI MACHADO DE ALENCAR** DIRETOR EXECUTIVO

- **FABRICIO DA SILVA LEME** ASSESSOR

- **IRVING BORGES VITORINO** ASSESSOR GABINETE

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016423107

Decreto de 25 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0016407527 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Vitória/ES para Porto Velho/RO no dia 26 de fevereiro de 2021, com a finalidade do retorno da equipe médica que fora acompanhando pacientes graves acometido do Covid 19.

- **GUSTAVO ARAÚJO DE CARVALHO** ENFERMEIRO

- **VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA** MÉDICA

- **DIANA RODRIGUES DA SILVA** ENFERMEIRA

- **GENILSON LIMA RIBEIRO** SGT CBMRO - (Lotado Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO)

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016427701

Decreto de 25 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0016313384 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de HUMAITÁ/AM, no período de 02 de março de 2021 a 04 de março de 2021, com a finalidade de cumprimento da determinação judicial referente ao inquérito policial - DECCV, para realização de exumação do cadáver de M. F. A. A, naquele Município, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSUE ZETOLIS DE FIGUEIREDO** TÉCNICO EM NECROPSIA

- **ALEXANDRE LEITE DE CARVALHO** MÉDICO LEGISTA

- **RICARDO PEREIRA RAMOS** ODONTÓLOGO LEGAL

- **ALEXSANDER NASCIMENTO PEREIRA DE FREITAS** TÉCNICO EM NECRÓPSIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016430394

Decreto de 26 de fevereiro de 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,
R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0016420204 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de HUMAITÁ/AM, no período de 02 de março de 2021 a 04 de março de 2021, com a finalidade de cumprimento da determinação judicial referente ao inquérito policial - DECCV, para realização de exumação do cadáver de M. F. A. A, naquele Município, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSE TIARLES DE OLIVEIRA SILVA** TÉCNICO EM NECROPSIA

- **ANDRE LUIZ TEDROS TIZIANO** DELEGADO DE POLÍCIA

- **PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

- **ODINÉIA CRUZ PEREIRA SEMIGUEM** ESCRIVÃ DE POLÍCIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0016440541

SEPOG

Portaria nº 136 de 26 de fevereiro de 2021

Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no âmbito dos Servidores da SEPOG.

Ao Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG , no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, e conforme aPortaria nº 419, de 06/11/2020, publicada no DIOF nº 219, de 11/11/2020.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora Silvia Cacilda de Assis , Assessor SEPOG, CPF nº 945.265.592-53, um suprimento de Fundo a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-39	1.200,00
04.122.1015	2087	3390-30	800,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - Fica estabelecido como prazo para aplicação do suprimento de fundos 30 dias, contados da liberação do recurso.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência, Portaria nº 419, de 06 de novembro de 2020

Protocolo 0016444009

SEGEp

Portaria nº 1428 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017,

Considerando, Requerimento SEGEp-CECON 7221328, Parecer 989 (7558280), Planilha de Cálculos (7982218), Justificativa SEGEp-CECON 7986008, Despacho SEPOG-ASTEC 8091595, Despacho SEGEp-GAB 0016422043, que consta no Processo n. 0031.337425/2019-22,

RESOLVE:

Conceder Licença-Prêmio em Pecúnia , em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92, ao servidor JOSE MARIA GISBERT BEZERRA, 3º SGT BM, Matrícula n 200005309, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp/Porto Velho, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de 2.12.2007a1.12.2012.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016426156

Portaria nº 1338 de 23 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE,Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Desp. HB-GMED 0016238957, Desp. HB-GRH 0016239908, que consta nos autos do Processo n. 0049.431237/2020-34,

RESOLVE

Retificar, os termos da Portaria n. 693/SEGEp-NCSR, de 3.2.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor RAITANY COSTA DE ALMEIDA, Medico 20h, Matrícula n. 300053703, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2021 a 31.3.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021 , referente ao 2º quinquênio de 6.9.2009 a 5.2.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2021 a 28.2.2021, 1.4.2021 a 30.4.2021, 1.9.2021 a 30.9.2021, referente ao 2º quinquênio de 6.9.2009 a 5.2.2015.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016381982

Portaria nº 1339 de 23 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando, Desp. HB-GMED 0016238957, Desp. HB-GRH 0016239908, que consta nos autos do Processo n. 0049.431237/2020-34,

R E S O L V E

Retificar, os termos da Portaria n. 694/SEGEp-NCSR, de 3.2.2021, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **RAITANY COSTA DE ALMEIDA**, Medico 40h, Matrícula n. 300069357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.2.2021 a 31.3.2021**, 1.9.2021 a 30.9.2021, referente ao 2º quinquênio de 8.7.2012 a 7.7.2017.

LEIA-SE:

no período de **1.2.2021 a 28.2.2021, 1.4.2021 a 30.4.2021**, 1.9.2021 a 30.9.2021, referente ao 2º quinquênio de 8.7.2012 a 7.7.2017.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016382015

Portaria nº 1426 de 25 de fevereiro de 2021

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 134/2021/SEGEp-3CSPAD, de 24 de fevereiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/PAD/IPEM/2020, como Defensor Dativo dos servidores João Guilherme Figueiredo Lobo, Especialista em Metrologia, matrícula n.º 300128843, Diogo Philip Scherch, Especialista em Metrologia, Matrícula n.º 300130760, e Hélio Andrei Guillen Cunha, Especialista em Metrologia, matrícula n.º 300130236, lotados no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia-IPEM.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Philippe Rodrigues Menezes

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0016421091

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.407742/2018-12,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO**, Médico, matrícula n. 300067572, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016371094

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.407742/2018-12,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO**, Médico, matrícula n. 300067572, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016371169

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.407742/2018-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2021, do

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

servidor **ADMAR FERREIRA CALDAS FILHO**, Médico, matrícula n. 300067572, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016371237

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.050961/2021-49,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **EVANDRO PAULO CARNEIRO**, Professor Classe C, matrícula n. 300026676, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016370895

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.032822/2021-74,

RESOLVE:

Convalidar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **EDINEIA MARIA GUSMÃO**, Professor Classe C, matrícula n. 300100341, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016371944

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.032822/2021-74,

RESOLVE:

Convalidar a Prorrogação de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **EDINEIA MARIA GUSMÃO**, Professor Classe C, matrícula n. 300100341, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016372235

DECRETO DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.495844/2020-20,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 7.1.2021, que Cedeu, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, o servidor **CÉLIO BATISTA**, Técnico Educacional N2, matrícula n. 300055637, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Vilhena**.

Onde se lê: **acontar de 1º de janeiro de 2021**,

Leia-se: **acontar de 1º de fevereiro de 2021**,

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016372387

Portaria nº 1409 de 25 de fevereiro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/PCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 118/2020/SEGE/PCAF (0014563564), que consta no autos do processo n. 0031.450244/2020-24;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **MARIA HULDA REIS**, Agente de Atividade Administrativa, matrícula 300044870, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/PC, do período de **15.2.2020 a 29.2.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.3.2021 a 15.3.2021**.

Porto Velho - RO, 25/02/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0016415405

Portaria nº 1400 de 25 de fevereiro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/PCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 21/2021/SEGE/PCESP (0016167119), que consta no autos do processo n. 0031.061250/2021-91;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **DENISE ELIZABETH DE SOUZA**, 2º SGT BM, matrícula 200004290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/PC, do período de **2.12.2020 a 11.12.2020**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **8.2.2021 a 17.2.2021**.

Porto Velho - RO, 25/02/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0016412251

Portaria nº 1365 de 24 de fevereiro de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE/PCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 23/2021/SEGE/PCESP (0016379587), que consta no autos do processo n. 0031.079563/2021-04;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias da servidora **GEISA ARAUJO UCHOA**, matrícula 300080536, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGE/PC, do período de **21.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **24.2.2021 a 5.3.2021**.

Porto Velho - RO, 24/02/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0016392160

Portaria nº 1439 de 25 de fevereiro de 2021

SEGE/PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento SEDUC-NPSE(0016048810), Despacho SEDUC-GLOT (0016100998), que consta nos autos do Processo n. 0029.050053/2021-96,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NAIR GUIMARAES XAVIER DO CARMO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300021783, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SE/PC/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 3º quinquênio de 2.2.2008 a 1.2.2013.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431337

Portaria nº 1441 de 25 de fevereiro de 2021

SEGE/PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (0015936395), Despacho SESA/CRH (0016072953), que consta nos autos do Processo n. 0046.039185/2021-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **VILSON LOPES**

CARDOSO, Farmaceutico Bioquímico, Matrícula n. 300036792, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Central/SESAU/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 11.7.2001 a 10.7.2006.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431398

Portaria nº 1442 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEPI-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (0015948935), Despacho SESAU-CRH (0016073239), que consta nos autos do Processo n. 0057.030815/2021-09,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANAITA GOMES ANDRADE PEDERSOLI**, Nutricionista, Matrícula n. 300123181, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/HICD/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.4.2013 a 14.4.2018.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431757

Portaria nº 1436 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEPI-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (0015737677), Despacho SEDUC-GLOT (0015861662), que consta nos autos do Processo n. 0029.022559/2021-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DUANE SCHNEIDER VALIM**, Professor Classe C, Matrícula n. 300129947, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alta Floresta do Oeste, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 2.7.2014 a 1.7.2019.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431282

Portaria nº 1444 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEPI-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (0015689868), Autorização FEASE-ASGP (0015948788), que consta nos autos do Processo n. 0015948788,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSALIE PEREIRA LIMA**, Cirurgião Dentista, Matrícula n. 300017357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 5º quinquênio de 14.7.2010 a 13.7.2015.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431805

Portaria nº 1437 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEPI-NCSS

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (0015524398), Despacho SEDUC-GLOT (0015901752), que consta nos autos do Processo n. 0029.512001/2020-36,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DOROTEIA SAMARTINO BATISTA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300099632, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 26.7.2010 a 25.7.2015.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431297

Portaria nº 1435 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (0015339164), Despacho SEDUC-GLOT (0015558674), que consta nos autos do Processo n. 0029.511565/2020-51,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ALESSANDRA PANCIERI DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300126162, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 1º quinquênio de 27.8.2013 a 26.8.2018.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431267

Portaria nº 1440 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (0015322148), Despacho SESA-CR (0015906343), que consta nos autos do Processo n. 0049.489225/2020-07,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **KEYTIANE MENDES ALVES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. 300132228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 31.5.2021 e 1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 1º quinquênio de 27.4.2015 a 26.4.2020.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431355

Portaria nº 1433 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento SEJUS-CDRDM (0014741538), Autorização SEJUS-GGP (0014929532), que consta nos autos do Processo n. 0033.464394/2020-03,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA**, Policial Penal, Matrícula n. 300093684, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.7.2021 a 31.7.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 2º quinquênio de 21.10.2014 a 20.3.2020.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431179

Portaria nº 1434 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento SEJUS-PSAJP (0014688931), Autorização SEJUS-GGP (0014823791), que consta nos autos do Processo n. 0033.460259/2020-81,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ENIO RODRIGUES ENDLICH**, Policial Penal, Matrícula n. 300094212, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ji-Paraná, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.6.2021 a 30.6.2021 e 1.12.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 16.11.2014 a 15.4.2020.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431255

Portaria nº 1432 de 25 de fevereiro de 2021

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento SEJUS-NAPDI2 (0014638654), Autorização SEJUS-GGP (0014807773), que consta nos autos do Processo n. 0033.456459/2020-39,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA**, Policial Penal, Matrícula n. 300055875, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 15.9.2009 a 14.9.2014.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431146

Portaria nº 1431 de 25 de fevereiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento (0014117987), Autorização SEJUS-GGP (0014796821), que consta nos autos do Processo n. 0033.412133/2020-08,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSEMIR NASCIMENTO SOUZA**, Policial Penal, Matrícula n. 300088736, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.4.2021 a 30.6.2021**, referente ao 2º quinquênio de 20.4.2014 a 19.3.2020.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016428279

Portaria nº 1443 de 25 de fevereiro de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 8678 de 5.10.2020, publicado no DOE, Edição 195, de 5.10.2020,

Considerando Requerimento PC-UNISPJIPADM (0013806744), Despacho PC-DGA (0013897628), que consta nos autos do Processo n. 0019.386661/2020-74,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **SERGIO SILVA PEREIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula n. 300059838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná, no período de **1.4.2021 a 30.4.2021, 1.3.2022 a 31.3.2022 e 1.3.2023 a 31.3.2023**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2005 a 4.5.2010.

Francilene Galdino Souza

Assessora Especial do Gabinete

Portaria nº 8678 de 5.10.2020

Protocolo 0016431788

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGE, representada pelo seu Superintendente - Silvio Luiz Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e considerando todo o constante nos autos do Processo SEI nº 0024.100664/2020-51, **HOMOLOGA** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - na forma apresentada no Edital nº 63/2021/SEGE-PCSR (0016414774) - regido pelo Edital nº 1/2020/EPR-NGP.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente - SEGE

Protocolo 0016441691

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Despacho da Assessoria Técnica/SEGE, constante à folha 38, do Processo n. 01.2101.02136-0000/2015,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 26 de abril de 2017, publicado no DOE. n. 86, de 10 de maio de 2017, que exonerou, o servidor **ADELISON FRANÇA COUTINHO**, do cargo de Agente Penitenciário, Matrícula n. 300121834, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: **Exonerar, a pedido, a contar de 1º de junho de 2015**, ...

Leia-se: **Exonerar, a pedido, a contar de 6 de abril de 2015**, ...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0016434224

SUPEL**AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **136/2020/SUPEL/RO**. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0032.422672/2019-13**.

OBJETO: Realização de Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada na Locação de Banheiros Químicos**, para atender as necessidades desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, nos municípios do interior do Estado de Rondônia em seus eventos culturais e esportivos. **VALOR ESTIMADO: R\$ 567.091,73 (Quinhentos e sessenta e sete mil, noventa e um reais e setenta e três centavos)**. DATA DE ABERTURA: **15 de Março de 2021, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)** - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373. Disponibilidade do Edital: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9267, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: equipezeta@supel.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 25 de Fevereiro de 2021.

JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL-RO

Mat. 300130075

Protocolo 0016412774

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 97/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0043.506748/2020-77

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 296/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITOR E COMPUTADOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **LVD SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI** o item 02 - Microcomputador Desktop, pertencentes à Ata de Registro de Preços n.º 97/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 15/04/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0016391915

AVISO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0043.476649/2020-53

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 305/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foram cancelados para a empresa **BRASFERMA LTDA** os itens: 06 e 07 (Elevador trifásico 2.500 TON. e 4.000 TON.) pertencentes à Ata de Registro de Preços n.º 261/2020 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE - edição do dia 17/09/2020, de acordo com Parecer Jurídico anexo aos autos, bem como, de acordo com o previsto no Artigo 23, inciso I, do Decreto Estadual 18.340/2013.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços /SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Protocolo 0016390796

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 562/2020/SUPEL/RO

Processo Administrativo: N.º **0021.412231/2019-32**

OBJETO: Aquisição de Móveis, Equipamentos eletrônicos e de informática, visando atender ao Centro de Inteligência da PMRO. O Pregoeiro, designado pela **Portaria n.º 28/2020/SUPEL-CI**, publicada no DOE do dia 23 de Fevereiro de 2021, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO “SINE DIE”**, em face das modificações no descritivo técnico do item 03 por parte da unidade requisitante, o que afetará a formulação das propostas, nos termos do art. 21, §4º, da Lei Federal N. 8.666/93, impondo a necessidade de reabertura do prazo de 08 (oito) dias úteis, na forma da Lei Federal N. 10.520/02.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

A modificação supramencionada também gerou a responsabilidade de verificação da necessidade ou não da realização de novas cotações e eventual alteração no quadro estimativo de preços, pelo que o processo foi encaminhado a unidade SUPEL-GEPEAP para a prática dos atos de estilo. Por todo exposto, fica a abertura da licitação em tela suspensa, na forma acima. Dê ciência a todos os interessados! Cumpra-se! Publique-se! Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2021.

JADER CHAPLIN B. OLIVEIRA
Pregoeiro da Equipe ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300130075

Protocolo 0016430383

**ADENDO
MODIFICADOR I**

Pregão Eletrônico Nº. **770/2020/DELTA/SUPEL/RO**.

Processo Administrativo: **0036.099933/2020-91**. Objeto: Aquisição de **arco cirúrgico**, visando atender as necessidades do Hospital Regional de Cacoal - HRC, de acordo com os critérios pré-estabelecidos pelo Ministério da Saúde referente a proposta nº 00733.062000/1180-04. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL através de seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados por força das disposições contidas **Portaria Nº 132/2020/SUPEL-CI, de 04 de novembro de 2020**, publicada no DOE dia 05 de novembro de 2020, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que foram respondidos os pedidos de esclarecimento, bem como as impugnações deste procedimento licitatório. Não obstante, informa que o Edital em epígrafe **NÃO SOFREU ALTERAÇÕES**, a não ser em sua **DATA DE ABERTURA**, portanto ressaltamos que as manifestações serão disponibilizadas na íntegra nos seguintes sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.rondonia.ro.gov.br/supel. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado em sua data de abertura, para conhecimento da alteração realizada. Por fim, fica estabelecido novo prazo de abertura para o dia **12/03/2021 às 09h30min** (horário de Brasília – DF). No mais, eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeiro e Equipe de apoio através do telefone, (69) 3212-9265, ou e-mail, delta.supel@gmail.com. Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira da equipe SUPEL-DELTA

Protocolo 0016426543

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0030.312051/2020-86

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 727/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDORES HIPERCONVERGENTES - SEFIN

AVISO DE REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, que foi REVOGADA a ata de registro de preços nº 053/2021 publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – edição do dia 18.02.2021, cujo objeto é aquisição de Servidores Hiperconvergentes, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme despacho fundamentado ID 0016403028, inserido nos autos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2021.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0016404435

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 788/2020

PROCESSO Nº 0022.297846/2020-56

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista Da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual paraaquisição de material de consumo (Acetato de ela e outros.), a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Técnico-Científica - POLITEC, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material de consumo (Acetato de etil e outros), a fim de atender as necessidades das Unidades de Superintendência de Polícia Técnico-Científica - POLITEC.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: Os materiais constantes da ordem de fornecimento com definição de quantitativo deverão ser entregues, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho

6.4. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 as 13h30 no seguinte endereço: Núcleo de Almoxarifado e Patrimônio/NAP da Superintendência de Polícia Técnico-Científica/POLITEC, situada à Av. Pinheiro Machado, 1858, Bairro São Cristóvão – CEP 76.804-080 – Telefone: (69) 3216-8994. Porto Velho - Rondônia, onde serão recebidos por comissão de recebimento provisório e definitivo, especialmente designada. Sendo o frete, carga e descarga dos materiais adquiridos por conta da contratada até o local indicado.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2. Se a futura contratada recusar-se a não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não cumprir com as obrigações deste termo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP, Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar, os seus efeitos recaem apenas na esfera administrada do órgão que a aplicou.

9.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.5. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.6. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da CONTRATADA, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.7. São exemplos de infração administrava penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Comportamento inidôneo;
- c) Fraude fiscal;
- d) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital.

9.8. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou aos terceiros.

9.9. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a quem teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por movo de força maior ou caso fortuito, os casos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2 % por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência	05	3,2 % por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
5	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

9.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do serviço, o que ensejará a rescisão do objeto.

9.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções; levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do acordo decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
- 11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

POLITEC – Superintendência de Polícia Técnico Científica.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0022.297846/2020-56 Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 788/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 58/2021 DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 26/02/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2021
(ACETATO DE ETILA E OUTROS) - POLITEC
ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Acetato de Etila HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). CAS Number: 141-78-6. Frasco com 1 L	4,00	FRASCO.	EXODO	R\$ 67,39	R\$ 67,39	0,00	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

0002	Acetonitrila HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). CAS number 75-05-8. Frasco de 1L	1,00	FRASCO.	EXODO	R\$ 74,62	R\$ 74,62	0,00	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
0003	Ácido hexacloroplatínico hexahidratado (~40 %Pt). P.A- ACS - Frasco de 1g.	6,00	FRASCO.	CHEM GOLD.	R\$ 753,15	R\$ 753,15	0,00	OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SEG E ENSINO EIRELI
0004	BSTFA + TMCS (Solução): Reagente de silação para derivatização de amostras para análise via GC-MS (BSTFA+TMCS, 99:1) ACS reagent. Grade =99.0. Frasco de 10ml.	1,00	FRASCO.	CHEM GOLD.	R\$ 1.703,33	R\$ 1.703,33	0,00	OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SEG E ENSINO EIRELI
0005	Ciclohexano P.A: No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Pureza Mínima: 99,5%. CasNumber: 110-82-7. Frasco de 1L	12,00	FRASCO.	EXODO	R\$ 35,16	R\$ 35,16	0,00	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
0006	Cloreto de Cobalto Hexahidratado P.A-ACS, CasNumber: 7791-13-1. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 100g.	3,00	FRASCO.	EXODO	R\$ 57,40	R\$ 57,40	0,00	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
0007	Clorofórmio P.A.- ACS: CAS 67-66-3. Formula: CHCl3. Pureza Mínima: 99,5%. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1L	1,00	FRASCO.	EXODO.	R\$ 41,84	R\$ 41,84	0,00	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA

0008	Isopropanol HPLC. Pureza Mínima: 99,5%. CAS number: 67-63-0 No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco de 1L	2,00	FRASCO.	EXODO	R\$ 151,59	R\$ 151,59	0,00	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
0009	Tiocianato de Amônio, PA-ACS. CasNumber: 1762-95-4. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 500g.	1,00	FRASCO	EXODO	R\$ 25,88	R\$ 25,88	0,00	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
0010	Vanilina PA. CasNumber: 121-33-5. No rótulo deverá constar data de fabricação, prazo de validade, nº do lote, fórmula e procedência; validade mínima: 2/ 3 do prazo de validade total na data do recebimento. O produto deverá vir com Certificado de Análise e FISPQ (Ficha de Informação e Segurança do Produto Químico). Frasco com 100g.	1,00	FRASCO.	EXODO	R\$ 51,17	R\$ 51,17	0,00	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA
0011	Filamento para temperaturas elevadas, Indicado para fonte de íons de impacto de elétrons (IE): Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. PART NUMBER: AG7005-60061.	1,00	UND	AGILENT	R\$ 1.722,70	R\$ 1.688,24	-2,00	LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
0012	Gas Clean Filter Carrier Gas: Filtro de bancada Gás Clean para GC/ MS. Elimina água, oxigênio e compostos orgânicos do gás de arraste Possui indicador de saturação. PART NUMBER: AG CP17973	2,00	UND	AGILENT	R\$ 1.339,83	R\$ 1.335,00	-0,36	PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
0013	Filtro da válvula de split (Split vent trap) do injetor do cromatógrafo gasoso marca Agilent modelo 7890A. Kit com cartucho e dois anéis de vedação. Part No. 5188 6495.	1,00	UND	AGILENT	R\$ 505,75	R\$ 505,00	-0,15	PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
0014	Óleo Lubrificante para Bomba: Óleo Lubrificante Inland 45 Para Bomba De Vacuo Mecânica Para Uso Em Espectrometria De Massas, PART NUMBER: AG 6040-083. Frasco de 1000 ML.	1,00	FRASCO.	AGILENT	R\$ 1.271,61	R\$ 1.240,00	-2,49	LICITEC COMERCIAL LTDA
0015	Porca Interface de Colunas Massas: Indicado para conexão da coluna no detector de massas (GC/ MS) utilizando anilhas longas de Grafite/Vespel.	2,00	UND	AGILENT	R\$ 253,33	R\$ 253,33	0,00	LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
0016	Porca conexão da coluna com injetor: Indicado para Cromatografia gasosa CG e CG/ MS Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD, PART NUMBER: AG 5181-8830. Pacote c\02 unid.	5,00	PACOTE	AGILENT	R\$ 264,51	R\$ 258,72	-2,19	LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

0017	Selo de Ouro: Selo de Ouro Certificado para GC.Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD, PART NUMBER: AG 5190-2209. Pacote com 10 unidades.	1,00	PACOTE	AGILENT	R\$ 3.219,91	R\$ 3.219,00	-0,03	PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA
0018	Seringa Injeção Automática 10µL Indicada para equipamentos CombiPal: Volume: 10µL, Agulha fixa. Comprimento da agulha: 51mm. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone (AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. Compatibilidade com o equipamento AGILENT 7890 5975 MSD. Gauge: 26 (OD: 0,47mm; ID: 0,11mm), Tipo de Ponta: estilo Cone (AS). Utilizada nos injetores automáticos dos equipamentos CTC CombiPal GC Sampler 120. PART NUMBER: AGG6500-80116	3,00	UND	AGILENT	R\$ 911,88	R\$ 891,80	-2,20	LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
0019	Vial para headspace tipo CRIMP volume 20mL: Vial em vidro borosilicato, transparente, fundo redondo. volume total de 20 mL, Dimensões: 75,5mm x 22,5mm. Ref. 1W220113RD. Caixa c/ 100 unid.	2,00	CAIXA	AGILENT	R\$ 140,36	R\$ 140,36	0,00	LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
0020	Isolador da fonte de ions para MSD 5975. Isolante de cerâmica do "repeller" da fonte de ions para espectômetro de massas marca Agilent MSD 5975 (Repeller Insulator). Para referência veja Part. No. G1099.20133 (Agilent)	3,00	UND	AGILENT	R\$ 1.328,99	R\$ 1.301,44	-2,07	LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
29.928.032/0001-33	GLASSLAB ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA	MATEO MARTINS SEBANTOS, CIDADE PATRIARCA , 35, LETRA B , -	SAO PAULO - SP	PLINIO DE PAULA GOMES NETO	448.809.648-40	(11) 986440330
09.134.068/0001-38	OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SEG E ENSINO EIRELI	Rua: AURELIANO GUIMARAES, 172 - SALA 113 - VILA ANDRADE, -	SAO PAULO - SP	Felipe Rodrigues Faria Angélico	400.923.708-29	(11) 3205-2586
21.895.553/0001-20	LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	Rua Chico Pontes, 461 - CARAU	SAO PAULO - SP	SHEILA MARQUES DA SILVA	019.351.427-39	(11) 2667 7083
23.609.226/0001-90	PRIME WORLD SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA	RUA JDA-26, QD. 28, LOTE 12. JARDIM DAS AROEIRAS, -	GOIANIA - GO	LEILIANE DE JESUS DA SILVA	029.384.281-70	(62) 99840-2420 / (62) 98600-2533
10.614.837/0001-84	LICITEC COMERCIAL LTDA	Rua Manoel Correia, 212 - Vila Palmeiras	SAO PAULO - SP	LUCIANA MARIANO DE OLIVEIRA FRADE	073.205.348-00	(11) 3616-6845 / 6635

Protocolo 0016382361

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 670/2020****PROCESSO Nº 0049.283404/2020-24**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA-NUPACIRG DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA O ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CIRÚRGICA-NUPACIRG DO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO HBAP, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – **SESAU**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega do objeto será realizada de acordo com as necessidades da Secretaria do Estado de Saúde do Estado de Rondônia, no prazo de 30 dias contados a partir do recebimento do empenho, respeitadas as quantidades indicadas em cada solicitação.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** O material deverá ser entregue na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio (CAP), no endereço: na Rua Aparício de Moraes, nº 4348, ao lado do almoxarifado da AGEVISA e próximo ao CAF II. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min. Para conferência, tombamento e emissão de cessão de uso.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e Decreto nº 10.024/2019.

9.9. a) Inexecução total ou parcial do contrato;

9.10. b) Apresentação de documentação falsa;

9.11. c) Comportamento inidôneo;

9.12. d) Fraude fiscal;

9.13. e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.14. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.15. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

TE M	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRA U	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia.	05	3,2% por dia
4.	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5.	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
6.	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
8.	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
9.	Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s).	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
10.	Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
11.	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência.	05	3,2% por dia
12.	Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia.	04	1,6% por dia
13.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
14.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
15.	Zelar pelas instalações do órgão, ambiente de realização do curso, por item e por dia.	03	0,8% por dia
16.	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
17.	Disponibilizar os materiais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
18.	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em qualquer bem/ material.	02	0,4% por dia
19.	Fornecer os certificados exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência.	02	0,4% por dia
20.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
21.	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

*** Incidente sobre o valor mensal da parte inadimplida.**

9.16. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.17. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.18. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.19. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.21. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.22. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.23. a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.24. b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.25. c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15.DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0049.283404/2020-24 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 670/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 63/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 26/02/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 23/02/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Laminulas de vidro retangular 24,0 x 76,0 mm.Fabricado em vidro neutro, com bordas lisas arestas lapidadas em 90° ou 45°, rotulação (fabr./ validade/lote).CAIXA COM 100 UNIDADES.	1.600,00	CX COM 100 UND	PRECISION	R\$ 8,60	R\$ 8,08	-6,05	NRX MEDICAL SYSTEMS
0002	Albumina Bovina fração mínimo 96%. rotulação (fabr./ validade/lote)	30,00	UNIDADE	INLAB	R\$ 1.498,00	R\$ 1.371,93	-8,42	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Licitações Interino Coordenadora do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
05.885.332/0001-14	NRX MEDICAL SYSTEMS	Rua Maria Lucia, 3339 - Tiradentes	PORTO VELHO - RO	Mario Alaercio Batista Júnior	742.446.472-87	(69) 3214-3031/ 9981-7259
02.472.743/0001-90	DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL	RUA IPIRANGA, 67 - FLORESTA	BELO HORIZONTE - MG	PAULO HENRIQUE P. SILVA	013.491.736	(31)3463-4344

Protocolo 0016416877

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2021/ÔMEGA/SUPEL/RO.

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Eletrônico (SEI): 0053.510901/2020-41

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **locação de Módulo/Central de Compressores de Ar Medicinal**, incluído providências para instalação completa dos sistemas respectivos, com construção civil, elétrica, mecânica e hidráulica, bem como outros insumos necessários para seu devido funcionamento, considerando na prestação do serviço a montagem e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de acordo com os padrões e normas técnicas atualizadas, como RDC nº 50, RDC nº 307, NBR 12.188 entre outras, para atender as necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON no enfrentamento a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), de forma emergencial pelo período de 03 (três) meses, conforme preconiza a Lei 13.979/2020.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 03/03/2021 às 14h00min (horário de Brasília – DF), e até às 13h00min (horário local), **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência

Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270. Publique-se. Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021. **Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL**

Protocolo 0016440613

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

AMPLA PARTICIPAÇÃO PARA O ITEM 23 sem reserva de cota de 25% às empresas ME/EPP. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP PARA OS DEMAIS ITENS.**Pregão Eletrônico Nº. 411/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0004.157630/2020-77**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) e equipamentos básicos para combate a incêndio florestal, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar. **Valor Estimado: R\$ 409.755,21. Data de Abertura: 12/03/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.

IAN BARROS MOLLMANN

Pregoeiro - SUPEL-RO

Mat. 300137923

Protocolo 0016441168

SEFIN

Portaria nº 86 de 23 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 036, de 25.01.2021 e, considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003,

RESOLVE:

I – Art. 1º - Designar o servidor **RICARDO SAMU DE FIGUEREDO, CARGO: DELEGADO REGIONAL DA 2ª DRRE/SEFIN, CPF: 020.783.977-84**, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2021.

LETICIA LARA SANTOS**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0016370914

Portaria nº 87 de 23 de fevereiro de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas através da Portaria nº 036, de 25.01.2021, publicada no DOE dia 02.02.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a Senhor(a): RICARDO SAMU DE FIGUEREDO, CARGO: DELEGADO REGIONAL DA 2ª DRRE/SEFIN, CPF: 020.783.977-84, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2021, recursos da UG: 14001.

Programação: 04122101520870000 - Fonte: 0100.

Elementos de Despesas: 339030.96 e 339039.96, para atendimento dos fins mencionados nas Notas de Empenhos: 2021NE(s): 00130 e 00131 - Processo SEI nº. 0030.045448/2021-38.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O GEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96R\$2.500,00

339039-96R\$2.500,00

Total R\$5.000,00

LETICIA LARA SANTOS**SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA**

Protocolo 0016371608

Instrução Normativa nº 13/2021/GAB/CRE

Institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;**D E T E R M I N A**

Art. 1º. A Pauta Fiscal de mercadorias e produtos corresponde ao valor mínimo das operações ou prestações de saídas, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º. O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 2º. Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I

DA PAUTA FISCAL

Art. 2º. A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721/18, será a prevista neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Vaca gorda	02.01.01	cb	3.293,00	013/ 2021	01/ 03/2021	3.000,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Boi gordo	02.01.02	cb	5.111,00	013/ 2021	01/ 03/2021	4.741,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.03	cb	2.004,00	013/ 2021	01/ 03/2021	1.804,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.04	cb	2.194,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.030,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, fêmea, 13 a 24 meses	02.01.05	cb	2.650,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.440,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino fêmea 25 a 36 meses	02.01.06	cb	2.800,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.675,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino fêmea acima de 36 meses	02.01.07	cb	2.950,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.850,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, macho, 0 a 8 meses	02.01.08	cb	2.500,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.400,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, macho, 9 a 12 meses	02.01.09	cb	2.540,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.489,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino macho 13 a 24 meses	02.01.10	cb	2.950,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.800,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino macho 25 a 36 meses	02.01.11	cb	3.225,00	013/ 2021	01/ 03/2021	3.075,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino macho acima de 36 meses	02.01.12	cb	3.500,00	013/ 2021	01/ 03/2021	3.350,00	003/ 2021	01/ 02/2021
LEITEIRO/ CRUZADO/MESTIÇO								
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 0 a 8 meses	02.01.13	cb	1.472,00	013/ 2021	01/ 03/2021	1360,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, 9 a 12 meses	02.01.14	cb	1.608,00	013/ 2021	01/ 03/2021	1.608,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 13 a 24 meses	02.01.15	cb.	1.984,00	013/ 2021	01/ 03/2021	1.880,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea 25 a 36 meses	02.01.16	cb.	2.500,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.258,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, fêmea, acima de 36 meses	02.01.17	cb	2.500,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.418,00	003/ 2021	01/ 01/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 0 a 8 meses	02.01.18	cb	1.832,00	013/ 2021	01/ 03/2021	1.752,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, 9 a 12 meses	02.01.19	cb	1.862,00	013/ 2021	01/ 03/2021	1.862,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 13 a 24 meses	02.01.20	cb	2.340,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.340,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho 25 a 36 meses	02.01.21	cb	2.340,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.690,00	003/ 2021	01/ 02/2021
Bovino, mestiço/ cruzado, macho, acima de 36 meses	02.01.22	cb	3.170,00	013/ 2021	01/ 03/2021	2.690,00	003/ 2021	01/ 01/2021
Vaca Leiteira	02.01.23	cb.	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro reprodutor	02.01.24	cb.	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Vaca com cria até 6 meses	02.01.25	cb	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.700,00	02/ 2015	01/ 09/2015
Vaca solteira acima de 24 meses	02.01.26	cb	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015	1.200,00	02/ 2015	01/ 09/2015
OUTROS								
Vaca registrada até 36 meses	02.01.27	cb	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016	3.500,00	23/ 2016	11/ 08/2016
Touro registrado até 36 meses	02.01.28	cb	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016	4.000,00	23/ 2016	11/ 08/2016
BUBALINO	02.02							
Macho/ fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015	720,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.160,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.120,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015	1.250,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015	370,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Bezerro até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015	290,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015	520,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015	790,00	01/ 2015	16/ 03/2015
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015

Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015	68,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015	450,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015	680,00	01/ 2015	16/ 03/2015
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012	180,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012	310,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012	960,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.150,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	1.400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012	400,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012	190,00	02/ 2011	01/ 01/2012
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012	1.020,00	02/ 2011	1/ 01/2012
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015	88,00	01/ 2015	16/ 03/2015
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015	71,00	01/ 2015	16/ 03/2015

SEÇÃO II
PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO
PARTE I
PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
AMENDOIM	03.01							
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	19/ 03/2004
ARROZ	03.02							
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	Sc.	42,00	18/ 2015	01/ 01/2016	32,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	34,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/ 2015	01/ 01/2016	31,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	35,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	32,00	01/ 2011	01/ 02/2012
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/ 2012	01/ 02/2012	30,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012	0,25	01/ 2012	01/ 02/2012
BANANA	03.03							
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012	0,50	01/ 2004	19/ 03/2004
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/ 2015	01/ 01/2016	1,50	01/ 2011	02/ 01/2012
CASTANHA	03.04							
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/ 2015	01/ 01/2016	1,80	01/ 2011	02/ 01/2012
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	153,00	30/ 2017	10/ 11/2017	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FARINHA	03.05							
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/ 2011	02/ 01/2012	33,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/ 2015	01/ 01/2016	39,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/ 2015	01/ 01/2016	45,00	01/ 2011	02/ 01/2012
FEIJÃO	03.06							
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/ 2015	01/ 01/2016	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/ 2011	02/ 01/2012	60,00	01/ 2004	19/ 03/2004
MILHO	03.07							
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/ 2015	01/ 01/2016	12,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	19/ 03/2004
CACAU	03.08							
CACAU								

Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016	12,00	15/ 2016	08/ 06/2016
-------------------	----------	----	-------	----------	-------------	-------	----------	-------------

§ 1º. Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0

§ 2º. Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.

§ 3º. Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa.

PARTE II

LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º. Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012	7,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012	9,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012	11,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012	10,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012	8,00	01/ 2011	02/ 01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012	2,10	01/ 2011	02/ 01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012	5,40	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012	3,50	01/ 2011	02/ 01/2012

SEÇÃO III

SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º. Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012	1,65	03/ 2005	10/ 06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/ 2011	02/ 01/2012	0,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/ 2016	08/ 06/2016	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/ 2011	20/ 06/2011	1,90	03/ 2005	10/ 06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/ 2011	20/ 06/2011	0,95	03/ 2005	10/ 06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	3,10	03/ 2005	10/ 06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011	2,00	02/ 2011	27/ 06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/ 2011	27/ 06/2011	0,50	01/ 2011	20/ 06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/ 2011	02/ 01/2012	1,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	2,00	01/ 2011	20/ 06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/ 2011	02/ 01/2012	0,04	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/ 2013	01/ 04/2013	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/ 2011	02/ 01/2012	1,80	03/ 2005	10/ 06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005	0,35	02/ 2012	01/ 06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/ 2011	02/ 01/2012	0,05	01/ 2004	05/ 03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,50	03/ 2005	10/ 06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/ 2016	01/ 01/2016	1,50	01/ 2013	01/ 04/2013
Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012	2,00	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012	1,10	02/ 2012	01/ 06/2012
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012	0,30	02/ 2012	01/ 06/2012
VASILHAMES	04.02							

OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)

Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,12	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafa suco/ água	04.02.03	Um	0,20	03/ 2011	02/ 01/2012	0,10	01/ 2004	05/ 03/2004
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,35	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/ 2011	02/ 01/2012	0,25	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/ 2011	02/ 01/2012	0,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/ 2011	02/ 01/2012	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
PNEUS (Carcaças)	04.03							
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012	20,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012	21,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/ 2011	02/ 01/2012	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012	90,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/ 2011	02/ 01/2012	120,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01							
Dourado/ filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Piraputaba	05.01.02	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarara/ jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/ 2012	01/ 02/2012	3,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012
Pirapitinga/ surubim	05.01.05	kg	4,00	01/ 2012	01/ 02/2012	5,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017	4,30	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017	4,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017	4,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017	4,00	09/ 2017	07/ 04/2017
Curimatã/ Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017	2,50	09/ 2017	07/ 04/2017
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017	6,50	09/ 2017	07/ 04/2017
SALGADOS	05.02							
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/ 2011	02/ 01/2012	6,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/ 2011	02/ 01/2012	3,00	01/ 2004	05/ 03/2004

OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).

OUTROS	06.01							
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	20,83	32/ 2018	30/ 08/2018	9,30	01/ 2004	05/ 03/2004
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	3,80	32/ 2018	30/ 08/2018	1,70	01/ 2004	05/ 03/2004
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	56,22	32/ 2018	30/ 08/2018	25,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/ 2011	02/ 01/2012	5,50	03/ 2011	02/ 01/2012
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004	0,20	01/ 2004	05/ 03/2004
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004	9,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004	10,00	01/ 2004	05/ 03/2004
PRODUTOS MINERAIS	07							
PARA A 1ª DRRE	07.01							
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	40,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	2300	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/ 2012	01/ 02/2012	25,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/ 2012	01/ 02/2012	23,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/ 2012	01/ 02/2012	60,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0(4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1(9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/ 2012	01/ 02/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRREs	07.02							
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	50,00	03/ 2011	02/ 01/2012

Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/ 2012	01/ 02/2012	70,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/ 2012	01/ 02/2012	18,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/ 2012	01/ 02/2012	65,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/ 2012	01/ 06/2012	100,00	03/ 2011	02/ 01/2012
Rachão - pedra de mão/ pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/ 2012	01/ 02/2012	90,00	03/ 2011	02/ 01/2012
CALCÁRIO	07.03							
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004	30,00	01/ 2004	05/ 03/2004
GRANITO E MÁRMORE	07.04							
Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/ m²								
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004	105,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004	79,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004	73,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004	131,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004	114,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004	99,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004	91,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004	85,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004	450,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/ 2005	07/ 01/2005	1.900,00	05/ 2004	28/ 08/2004
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004	65,00	01/ 2004	05/ 03/2004
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004	75,00	01/ 2004	05/ 03/2004

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³".

SEÇÃO IV ABATE DE GADO

Art. 7º. Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
Carne bovina não retalhada	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012	6,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012	6,70	01/ 2012	17/ 09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012	4,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012	4,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012	5,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012	4,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012

Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012	14,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012	11,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012	7,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012	6,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012	9,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012	11,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012	5,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012	8,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012	18,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012	23,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012	10,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Fralda/ Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012	9,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012	8,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012	10,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012	7,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012	4,25	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012	7,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012	7,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012	7,40	01/ 2012	17/ 09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012	9,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012	7,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012	21,50	01/ 2012	17/ 09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012	9,60	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012	8,80	01/ 2012	17/ 09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012	5,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012	8,90	01/ 2012	17/ 09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							
Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012	6,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012	2,50	01/ 2012	17/ 09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012	4,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012	5,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012	3,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012	1,20	01/ 2012	17/ 09/2012
Rabo/ Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012	9,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012	1,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012	5,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012	5,41	01/ 2012	17/ 09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012	36,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sempé	08.05.02	kg	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3,00	01/ 2012	17/ 09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012	0,95	02/ 2011	01/ 01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012

Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012	1,55	02/ 2011	01/ 01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012	0,13	02/ 2011	01/ 01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012	0,30	01/ 2012	17/ 09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012	0,06	01/ 2012	17/ 09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012	0,10	01/ 2012	17/ 09/2012
Graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018	2,40	09/ 2017	07/ 04/2017
Graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018	1,10	09/ 2017	07/ 04/2017
Sebo In Natura/ Bruto –(NCM-15021011)	08.06.14	kg	1,50	38/ 2018	01/ 12/2018	1,50	26/ 2018	13/ 07/2018
Sebo Fundido/ Industrial –(NCM-15021012)	08.06.15	kg	2,30	38/ 2018	01/ 12/2018	2,30	26/ 2018	13/ 07/2018
Torta de farinha de carne e granel	08.06.16	kg	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012	0,25	02/ 2011	01/ 01/2012
Farinha de carne e osso	08.06.17	kg	0,96	13/ 2017	07/ 06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verdenatural	08.07.01	kg	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014	2,33	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino salgado/ salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014	3,03	01/ 2013	01/ 01/2014
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012	135,00	01/ 2012	01/ 01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012	3,50	01/ 2012	01/ 01/2012

Parágrafo Único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V MADEIRA

Art. 8º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	Buchenavia sp.
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	Cariniana sp.
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	Caryocar sp.
TAUARI, TAUARI ROSA	Couratari sp.
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	Enterolobium
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	Erisma uncinatum
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	Guarea sp.
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	Ocotea sp.
CURUPIXÁ, ROSADINHO	Micropholis sp.
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	Qualea sp.
TACHI, TAXI	Sclerolobium sp., Tachigali
QUARUBA	Vochysia sp.
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	Brosimum
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	Cedrelinga catenaeformis
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	Cedrella sp.
AMOREIRA, AMARELINHO	Maclura tinctoria
OITICICA, GUARIÚBA	Clarisia racemosa
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	Enterolobium SC
MULUNGU	Erythrina ou malouetia tamaquariana
MATAMATÁ	Eschwillera SP
CUPIÚBA	Goupia glabra

EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	Guatteria
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	Minguartia SP
ROXINHO	Peltogyne
ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	Pouteria sp., Planchonella sp.
PAMÃ	Bosimum SP. Pseudolmedia sp.
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	Pterocarpus SP
CAXETA, MARUPÁ	Simarouba amara
CINZEIRO, TANIMBUCA	Terminalia amaz.
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	Agonandra.
ANGELIM	Andira sp.; Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.
GARAPA, GARAPEIRA	Apuleia sp.
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	Aspidosperma macrocarpon.
GUATAMBU, PEROBA MICA	Aspidosperma sp.
MARACATIARA, MUIRACATIARA	Astronium.
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	Bagassa guianensis.
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	Bowdichia.
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	Bowdichia sp. OU Diplotropis.
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	Dinizia excelsa.
SUCUPIRA	Diplotropis sp. OU Ferreirea spectabilis
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	Hymenolobium sp.
TAMARINDO, POROROCA	Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.
TENTO	Ormosia.
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	Vatairea.
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	Dipteryx SP.
JATAI, JATOBÁ	Hymenaea.
ITAÚBA, ITAUBÃO	Mezilaurus Itauba.
GRUPO 5	
CEREJEIRA	Ambuara Acreana. - Torresea acreana
FREIJÓ	Cordia goeldiana.
MAÇARANDUBA, PARAJU	Maliokara sp.
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	Torresea acreana.
GRUPO 6	
AROEIRA	Astronium gracile.
CEDRO ROSA	Cedrela odorata.
CABREUVA	Myrocarpus frondosus.
AGUANO, MOGNO	Swietenia macrophylla.
IPÊ, PAU D'ARCO	Tabebuia sp.
GRUPO 7	
LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	Cordia gerascanthus. 2°.
JACARANDÁ, PAU FERRO	Machaerium ccleroxylon.
GRUPO 8	
CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	Anacardium sp.
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	Ceiba.sp. Ou Bombax sp.
CAUCHO	Castilla sp.
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	Sapium aereum. Ou Coumasp.
MOROTOTÓ	Schefflera morototoni.
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum
FIGUEIRA, GAMELEIRA	Ficus sp.
MUIRATINGA	Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.
CAROBÁ, PARÁ PARÁ	jacaranda copaia.
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	Parkia.
BANDARRA, PINHO CUIABANO	Schizolobium sp.
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	Stereulia sp.
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	Trattinickia sp.

PARTE II
CORTES
TIPO 1
MADEIRAS BENEFICIADAS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS	
1.1	ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2	ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3	ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4	ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5	ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6	ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7	RODAPÉ
1.8	TACOS, PARQUER
1.9	RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura
1.10	RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura
1.11	JOGO DE BATENTES, PORTAIS
1.12	ALIZAR, VISTA
1.13	PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m
1.14	DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2 MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA	
2.1	CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA
2.1.1	MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos
2.1.2	MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO = 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos
2.1.3	MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos
2.2	CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA
2.2.1	MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL
2.2.2	MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL
2.2.3	MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO
2.3	CHAPAS COMPENSADAS
2.3.1	MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA
2.3.2	MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3 MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS - Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS - Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPA - Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO - Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA	
3.1	PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA - Comprimento de 2 M e acima
3.2	TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS CAIBROSSIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3	PRANCHA APARELHADA - Comprimento de 2m e acima
3.4	TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS CAIBROS APARELHADOS - Comprimento de 2m e acima
3.5	APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6	APROVEITAM.PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7	QUADRADO E RETÂNGULO- Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8	BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9	RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10	RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11	MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
MADEIRA "IN NATURA"
TIPO 4
MADEIRA "IN NATURA"

TIPO 4 TORAS

PARTE III
VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			PautaAnterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr. R\$	Nº	Vigência
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1							
DE 1ª Até1,80 M	1.1							
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/ 2012	17/ 09/2012	710,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.018,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/ 2012	17/ 09/2012	1.408,70	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Até1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M	1.2							
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.070,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.235,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.705,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.105,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-
DE 1ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.020,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M	1.3							
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.3.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.3.2	m³	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012	422,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.3.3	m³	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012	460,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.3.4	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.3.5	m³	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012	780,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.3.6	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.3.7	m³	-			-		
DE 2ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.3.8	m³	380,00		17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M	1.4							
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 1	1.4.1	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 2	1.4.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 3	1.4.3	m³	770,00	01/ 2012	17/ 09/2012	770,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 4	1.4.4	m³	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 5	1.4.5	m³	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.170,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 6	1.4.6	m³	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 7	1.4.7	m³	-			-		
DE 2ª Acima de1,80 M DO GRUPO 8	1.4.8	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M	1.5							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.5.1	m³	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.5.2	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.5.3	m³	750,00	01/ 2012	17/ 09/2012	750,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.5.4	m³	965,00	01/ 2012	17/ 09/2012	965,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.5.5	m³	1.180,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.180,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.5.6	m³	1.565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.410,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.5.7	m³	-			-	-	-
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.5.8	m³	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012	645,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª COM EMENDA Acima de 1,80M	1.6							
Acima de 1,80M DO GRUPO 1	1.6.1	m³	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Acima de 1,80M DO GRUPO 2	1.6.2	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 3	1.6.3	m³	490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 4	1.6.4	m³	610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	610,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 5	1.6.5	m³	785,00	01/ 2012	17/ 09/2012	785,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.290,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-		
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012	420,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RODAPÉ	1.7							
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.600,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.133,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TACOS, PARQUET	1.8							
TACOS								
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012	890,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012	930,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.450,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012	660,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PARQUET								
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-		
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9							
RIPA E MATAJUNTA								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012	400,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012	520,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10							
RIPA E MATAJUNTA Acima de2 M								
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-		
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M								
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012	670,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-		
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-		
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-		
JOGO DE BATENTES, PORTAIS								
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012	815,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/ 2012	17/ 09/2012	925,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.220,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.550,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.610,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012	658,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ALIZAR, VISTA								
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.355,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.059,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	2.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.500,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.490,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M								
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012	565,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012	635,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.282,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.643,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012	521,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DORMENTES FERROVIÁRIOS								
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012	900,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.050,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.700,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012	506,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS DE MADEIRA								
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1							
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos								
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012	470,00	01/ 2012	17/ 09/2012

CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012	502,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012	840,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.260,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-		
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012	350,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2							
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012	305,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012	380,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012	402,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012	672,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.008,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO=Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3							
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012	229,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012	285,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012	300,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012	504,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012	756,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012	210,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2							
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1							
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.080,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2							
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.152,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012	576,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO	2.2.3							
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012	648,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012	864,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-		
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012	432,00	01/ 2012	17/ 09/2012
CHAPAS COMPENSADAS	2.3							

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento do valor do de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor

SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA EXTRA OU DE 1ª FOLEADO	2.3.1							
DUAS FACES - DO GRUPO 1	2.3.1.1	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 2	2.3.1.2	m³	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012	526,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 3	2.3.1.3	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 4	2.3.1.4	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 5	2.3.1.5	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DUAS FACES - DO GRUPO 6	2.3.1.6	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 7	2.3.1.7	m³	-			-		
DUAS FACES - DO GRUPO 8	2.3.1.8	m³	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012	440,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA COMPENSADA EM CHAPA	2.3.2							
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA	2.3.2.1	m³	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012	340,00	01/ 2012	17/ 09/2012
LIXADA - RESINADA - COLA FENÓLICA - NAVAL	2.3.2.2	m³	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012	356,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE - LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.3	m³	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012	276,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRITE-NÃO LIXADO - RESINADO - COLA BRANCA	2.3.2.4	m³	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012	140,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA-PRANCHA	3							
ACIMA DE 2 M	3.1							
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 1	3.1.1	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 2	3.1.2	m³	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012	558,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 3	3.1.3	m³	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012	716,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 4	3.1.4	m³	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012	776,40	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 5	3.1.5	m³	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012	828,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 6	3.1.6	m³	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012	1.336,80	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 7	3.1.7	m³	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.884,00	01/ 2012	17/ 09/2012
ACIMA DE 2 M- DO GRUPO 8	3.1.8	m³	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012	516,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2							
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012	465,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012	597,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012	647,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012	690,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.114,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.570,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3							
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012	640,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012	825,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012	895,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.538,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012	2.166,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012	595,00	01/ 2012	17/ 09/2012
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGASE CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4							
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012	535,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012	685,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012	745,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012	795,00	01/ 2012	17/ 09/2012

DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.805,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012	495,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 1,40 M	3.5							
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012	160,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012	232,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012	280,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012	330,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012	615,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012	120,00	01/ 2012	17/ 09/2012
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cme até 2 M	3.6							
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012	230,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012	245,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012	355,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012	430,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012	505,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012	950,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012	172,00	01/ 2012	17/ 09/2012
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7							
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012	630,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012	680,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012	720,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012	820,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012	920,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.100,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012	650,00	01/ 2012	17/ 09/2012
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8							
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.250,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.360,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.752,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.830,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012	3.200,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012	4.130,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.150,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M, qualquer espessura e largura	3.9							
RIPAS E MATAJUNTAS								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-		
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012	297,00	01/ 2012	17/ 09/2012

Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012	382,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012	414,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012	441,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012	713,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.000,00	01/ 2012	17/ 09/2012
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012	275,00	01/ 2012	17/ 09/2012
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de2 M, qualquer espessura e largura	3.10							
RIPAS E MATAJUNTAS								
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SARRAFO E RIPÃO								
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012	372,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012	477,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012	517,60	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012	552,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012	891,20	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012	1.256,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012	344,00	01/ 2012	17/ 09/2012
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11							
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/ 2012	17/ 09/2012	115,00	01/ 2012	17/ 09/2012
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4							
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/ 2012	17/ 09/2012	68,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/ 2012	17/ 09/2012	81,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012	95,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/ 2012	17/ 09/2012	148,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/ 2012	17/ 09/2012	158,00	01/ 2012	17/ 09/2012
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012	66,00	01/ 2012	17/ 09/2012

PARTE III
VALORES

SEÇÃO VI
TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{BC transporte rodoviário} = \text{Peso} \times \text{Diesel} \times \text{Índice}$$

PESO: carga em toneladas;

1. DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo Estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;
2. ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:

TABELA DE ÍNDICES PARA CÁLCULO DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD-ICMS/ RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35

0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92
3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43

5801 a 6000	268,54	171,01
-------------	--------	--------

§ 1º. A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do caput, quando não indicada nesta norma, será a obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º. Na hipótese de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a esse respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, quais sejam:

I – para bovinos ou bufalino macho: 36 (trinta e seis) arrobas;

II – para bovinos ou bufalino fêmea: 26 (vinte e seis) arrobas;

III – para suínos, macho ou fêmea: 06 (seis) arrobas.

§ 3º. As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme “coluna A” da tabela de índices.

§ 4º. Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º. Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º. Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

§ 7º. A base de cálculo do ICMS devido sobre a prestação de serviço de transporte aquaviário será calculada pela aplicação da seguinte fórmula, inclusive em caso de arbitramento, em caso de falta ou inidoneidade do documento fiscal:

BC transporte aquaviário = Peso x Diesel x Distância x 0,0405
--

§ 8º Consideram-se para a aplicação deste artigo:

I – PESO: carga em toneladas;

II – DIESEL: o preço médio de venda a consumidor final utilizado pelo estado de Rondônia como base de cálculo da substituição tributária, vigente na data do início da prestação, publicado em ato COTEPE no Diário Oficial da União;

III – DISTÂNCIA: distância em milhas náuticas entre o local do início e o local do fim da prestação do serviço, conforme Tabela abaixo.

TABELA DE DISTÂNCIAS PARA CÁLCULO DE FRETE AQUAVIÁRIO (ORIGEM PORTO VELHO)	
LOCALIDADE/ PORTO DESTINO	MILHAS
Almeirim	1318
Barreira do Curuçá	287
Barreira do Matupirí / Ponta Ribamar	349
Barreira São Vicente	245
Barreirinha	251
Belém - PA	1653
Boa Vista	2506
Boca do Lago do Antônio	208
Boca dos Baêtas	250
Borba - AM	487
Brasiléia - AC	2655
Breves	1527
Carauari -AM	1648
Castanhal do Guerreiro	222
Costa Conceição	209
Costa do Camujá/ Ponta das Mucuras	179
Costa Santa Helena	284
Costa São Carlos	196
Costa Vecuranga - Boca do Lago	30
Costa Vecuranga - Final (Aliança)	28
Cruzeiro do Sul - AC	2655
Curralinho	1551
Eirunepé - AM	2210
Enseada do Capitari (pedra de Cima)	39
Enseada Muraré	87
Fazenda Arrozal	231

Fazenda Bom Intento	257
Fazenda Curralinho	356
Fazenda Igarapé-Azul	333
Fazenda Liberdade	541
Fazenda São Paulo	521
Fazenda Tabocal	413
Fazenda Vista Alegre	434
Foz do Rio Aici/ Divisa AM-RO	102
Foz do Rio Aracá	242
Foz do Rio Cuniã	67
Foz do Rio Ji-Paraná - Machado	97
Foz do Rio Macuripe/ Tucunaré	52
Foz do Rio Madeira	575
Foz do Rio Madeirinha	470
Foz do Rio Manicoré	325
Foz do Rio Peixe-Boi	65
Furo do puruzinho	141
Gurupá	1383
Humaitá - AM	134
Igarapé Aliança	32
Igarapé Boa Esperança	120
Igarapé da Água-Azul	310
Igarapé do Arari	439
Igarapé do Capitari	41
Igarapé dos Mutuns	20
Igarapé Nova Esperança	89
Ilha Brasileira	S-37,NE-45
Ilha da Providência	157
Ilha das Onças	296
Ilha das Pupunhas	S-143, N-149
Ilha de Aripunã	NE-408
Ilha do Assunção- Papagaios	92
Ilha do Axini	NE-516
Ilha do Borba	NE-490
Ilha do Carapanatuba	N-455
Ilha do Cintra	162
Ilha do Ipiranga	E-555
Ilha do Jacaré	SW-437
Ilha do Mandi	NE-468
Ilha do Maracá	SW-527,NE-536
Ilha do Maruín	SW-40,S-55
Ilha do Miripiti	SW-458
Ilha do retiro das três Casas	SW-175, NE-178
Ilha do Rosarinho	N-547
Ilha do Sabiá	74
Ilha do Salomão	N-127
Ilha do Salomão- Pedral do Fausto	S-123
Ilha do Tambaqui/ Furo do Pasto Grande	111
Ilha do Tira-Fogo	SW-71
Ilha do Trocanã	W-495,E-498
Ilha do Valentim	N-53
Ilha dos Ganchos	S-446
Ilha dos Guaribas	NE-505
Ilha dos Marmelos	SW-275,NE-281
Ilha dos Mutuns	23
Ilha dos Perequitos	S-57, N-61
Ilha dos Veados	27
Ilha Iriti	N-216
Ilha Itapurú	SW-226
Ilha Jenipapo	SW-366, NE-371
Ilha José João	S-429
Ilha Meditação/ Porto São Raimundo	236

Ilha Santa Cruz	267
Início da Costa do Uricurituba	565
Itacoatiara -AM	600
Juriti	1026
Macapá - PA	2313
Manaus -AM	659
Manicoré - AM	326
Monte Alegre	1196
Nova Olinda do Norte - AM	533
Novo Aripuanã-AM / Foz do Rio Aripuanã	406
Oriximina	1052
Painha	1239
Parintins - AM	974
Pedral Baianos / Paliteiro	240
Pedral Bela Brisa/ Porto Dumas do Brasil	186
Pedral Bom Malcher	389
Pedral das Abelhas	73
Pedral do Capitari	42
Pedral do Cavalcante	53
Pedral do Jatuarana	314
Pedral do Petrópolis	138
Pedral do Pirarucú	280
Pedral do Sucuriju	399
Pedral do Trapiche/ Enseada Paraíso	131
Pedral Nova Estrela	396
Pedraldo Carvão e Ferreira	276
Pedraldo Pombal	70
Ponta Belém	34
Ponta Bom Futuro / Barreira do Acará	243
Ponta da Boa Hora	343
Ponta da Enseada do Terçado	105
Ponta da Perseverança do Axini	518
Ponta da Praia do Capitari	569
Ponta da União das Flores	254
Ponta das Gaivotas	116
Ponta Deus Dará	161
Ponta do Arari	442
Ponta do Bomfim	482
Ponta do Castanhal do Borba	492
Ponta do Flexal	130
Ponta do Flexal	497
Ponta do Jatuarana	313
Ponta do Macaco Prego	374
Ponta do Pinduri	355
Ponta do Retiro de Miripiti	461
Ponta do Riachuelo	336
Ponta Gião das Araras	403
ponta Menino Deus	409
Porto Belém	411
Porto Boa Hora	341
Porto Boa-Hora	65
Porto Boa-Vitória	66
Porto Bom Futuro Novo	244
Porto Bom-Será	63
Porto Caiari	220
Porto Conceição da Galera- Rui Pires	77
Porto Cruzeiro	392
Porto Dumas	180
Porto fazendinha - Espírito Santo	79
Porto Irari	115
Porto Itacoan (Pedral)	27
Porto Jumas dos Chaves	172

Porto Livramento	248
Porto Macurípe	51
Porto Nova-Fé	88
Porto Novo Mundo	510
Porto Prainha	69
Porto Primor	49
Porto Priprióca	508
Porto Puruzinho	142
Porto Restauração/ Ponta do Parafuso	165
Porto Santa Catarina	72
Porto Santo Amaro	419
Porto São José da Praia	76
Porto São José do Marajazinho	416
Porto São Miguel de Uruá	386
Porto São Pedro	155
Porto São Rafael	225
Porto Verdun	354
S.Paulo de Olivença	1541
Sacado do Capanã	303
Saída do Paraná da Tabuleta	203
Santarém	1137
Sebastião Boa Vista	1573
Tabatinga - AM	1681
Tefé - AM	1085
Vila Auxiliadora	270
Vila Cachoeirinha -AM	373
Vila Calama-RO	99
Vila Carará	201
Vila Cuniã	67
Vila Democracia	319
Vila do Novo Axiní -AM	513
Vila do Urucurituba - AM	560
Vila dos Caiçaras AM	501
Vila dos Papagaios	82
Vila Monense	169
Vila Parirí	193
Vila São Carlos/ Foz do Rio Jamari	46
Xapuri	2578

§ 9º. A distância entre pontos não indicada na Tabela acima será obtida junto à Capitania dos Portos ou órgão por ela indicado.

Art. 10. Fica revogada a Instrução Normativa nº 008/2021/GAB/CRE.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021.

Porto Velho, 22 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL

Protocolo 0016316499

PM

Portaria nº 1035 de 01 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre Designação de Função de Oficial da Polícia Militar

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , usando das atribuições que lhe confere os artigos 10 e 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, concomitante com o art. 30, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº. 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Maj **PM RE 100093000 ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO**, para **responder** pela função de Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças da PMRO - **CPOF**, no período de **05 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021** , "**cumulativamente**" com a função que já exerce de Diretor da Diretoria de Apoio Administrativo e Logístico – **DAAL**, em conformidade com alínea "b", do inc. IV, do § 1º, do art. 5º, concomitante com o art. 30, todos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº. 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0015955897

CBM

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de **R\$79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0004.419006/2020-79, conforme disposto no caput do Art. 25, da lei n.º 8.666/93. Porto Velho - RO, 30 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pela portaria nº 021/14-GAB/SESDEC, publicada no DOE 2448 de 30.04.14, de acordo com o constante nos autos do Processo Administrativo nº 0004.419006/2020-79 e embasamento legal segundo os termos do caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, torna público a contratação de empresa especializada na CRIAÇÃO, EDIÇÃO e IMPRESSÃO de revistas temáticas que apresentam diversas formas pedagógicas de conscientização, através de jogos de caça palavras, dominó, jogo dos erros, código secreto, palavras cruzadas com temas voltados a Segurança, Saúde Pública, Meio Ambiente, prevenções e demais assuntos correlatos de áreas congêneres, em favor da empresa: **EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA**, CNPJ **01.183.614/0001-19**, no valor total de **R\$ 79.200,00** (setenta e nove mil e duzentos reais), referente a criação, edição e impressão de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) exemplares de revistas temáticas, abordando os temas propostos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CEDEC/CBMRO. Porto Velho, RO, 30 de novembro de 2020. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0014932548

PC

Portaria nº 298 de 24 de fevereiro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes a Delegacia Regional de Polícia Civil de São Miguel do Guaporé;
CONSIDERANDO a Ordem de Serviço 48 (0015271721);

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **17.12.2020 a 27.12.2020 e 11.01.2021 a 30.01.2021**, o servidor **LUCAS ALONSO FAVARIN**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, matrícula nº 300148561, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-5, de Delegado Regional de São Miguel do Guaporé, **em substituição ao servidor HAZAEL FRANCISCO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, que encontra-se de férias no referido período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0016404005

Portaria nº 268 de 22 de fevereiro de 2021

PC-DRH

A **DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (7058689) do Processo SEI nº 0019.305592/2019-72;

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **19.07.2019**, o servidor **HELIO QUEIROZ SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098545, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada de Repressão aos Furtos e Roubos de Veículos Automotores de Porto Velho - DERFRVAPVH**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Crimes Contra o Consumidor e Defraudações-DECCONDEPVH no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0016335972

Portaria nº 295 de 24 de fevereiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 095778 01 55 2020 4 00017 064 0003819 61 do Processo nº 0019.121157/2020-21;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **26.02.2020 a 04.03.2020**, ao servidor **ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104017, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no Município de Espigão do Oeste, em razão do falecimento do seu genitor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016401988

Portaria nº 297 de 24 de fevereiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Artigo 135, Inc.III alínea "b" da Lei Complementar nº 68/1992;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito de nº 096297 01 55 2021 4 00072 091 0027014 58 do Processo nº 0019.080370/2021-56;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **21.02.2021 a 28.02.2021**, a servidora **JACQUELINE VIANA LIMA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300098644, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil no Município de Ji-Paraná, em razão do falecimento da sua genitora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016403744

Portaria nº 300 de 24 de fevereiro de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPEDO (0016333228), a Declaração (0016333511) da Fundação HEMERON de Cacoal e o Despacho PC-DGA (0016404513) do Processo nº 0019.075403/2021-46;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 08 (oito) dias de **Folga**, no período de **09.07.2021 a 16.07.2021**, ao servidor **ISMAEL DE ALMEIDA MECENAS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300104017, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Espigão do Oeste, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 29/08/2018, 03/12/2018, 26/04/2019 e 26/07/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0016405922

ATO Nº 102/2021/PC-GAF

COMISSÃO DE SELEÇÃO (Portaria nº 211 de 11 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 254 de 17 de fevereiro de 2021 – Diof nº 35 – pagina 47, publicada em 17/02/2021)

EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº01/2021/PC-DGPC**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM PERÍCIA CRIMINAL E CIÊNCIAS FORENSES**

A Comissão de Seleção, nomeada pelo Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia – PC/RO, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao cronograma estabelecido no Edital em referência, torna publico a HOMOLOGAÇÃO definitiva das inscrições.

RELAÇÃO NOMINAL EM ORDEM ALFABÉTICA (INSCRITOS E HOMOLOGADOS DEFINITIVAMENTE)

1. ADRIANA MARQUES REBELO TEZONIERO
2. AGNALDO GOMES JANUARIO

3. ALEXSANDRO DOS SANTOS DE QUEIROZ
4. ANA CLAUDIA MESQUITA DE ARAUJO
5. ANA CLAUDIA SARAIVA REIS MAIA
6. ANGELICA CAMINHA ALVES
7. ARI AQUINO AFONSO
8. AURILEIDE PEREIRA DE SOUZA CARVALHO
9. CICERA REGI ALVES SOBRINO
10. CLEILSON JACOB
11. CRISTIANE ARAUJO DA CRUZ RODRIGUES
12. DANIELA ROCHA MONTEIRO
13. DEJANI APARECIDA ALVES ANTUNES
14. DJALMA NERIS DOS SANTOS
15. DULCENIRA COUTINHO MAGALHÃES DE ALMEIDA
16. EDERSON DE ALMEIDA BARRETO
17. EDNA VIEIRA DE SOUZA
18. EIKO NASCIMENTO WAKIYAMA
19. ELEONETT DORADO GOMES SERRA
20. ELIFANIA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA
21. FABIANNE APARECIDA FERREIRA
22. FILIPE MENEZES DE ALBUQUERQUE
23. FRANCILENE MOURA DA SILVA
24. GISELE NEVES DO NASCIMENTO
25. HOTINIEL PEREIRA DO NASCIMENTO
26. JAMILE KATIANE CAVALCANTE SILVA SALDANHA
27. JEOSANE DA SILVA
28. JOSE NILSON MENDES DE OLIVEIRA
29. JULIANA FERREIRA
30. JULIO ANDRÉ KASPER DA SILVA
31. LEILANE FARIAS LOPES
32. LUCIANE DA COSTA PEREIRA
33. LUCILEIA COSTA DE PAULA
34. LUCILENE BARBOSA NEVES
35. MARCELLE CHAGAS FURTADO CANGUSSU
36. MARCIO MOREIRA MAIA
37. MARIA ALCIRENE DA SILVA COSTA
38. MARIA AUXILIADORA DE JESUS
39. MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA
40. MORIEL SIMONE CORDEIRO
41. ODETE NERES FONSECA MATOS
42. ORLANI MEIRELES AGUIAR
43. PAMELA KAORI TANABE
44. PATRICIA GOMES DOS SANTOS
45. PAULO KLEBER MORAIS DE ALMEIDA
46. RAFAEL MESQUITA BASTOS CRUZ
47. RENATA PEZZIN DA SILVA RIBEIRO
48. ROSA MARIA MONTEIRO
49. ROSINEIDE PEREIRA DE ARAUJO
50. SILVIA CRISTINA ROCHA LIMA
51. VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES
52. WAGNER BARBOSA GUIDINI
53. WAILTON PINHEIRO DUARTE
54. WALDIR MARIANO DA SILVA
55. WEVERTON SOUZA RIBEIRO

LUCILENE PEDROSA DE SOUZA

Delegada de Polícia

Presidente da Comissão

JOÃO CARLOS RAMOS

Escrivão de Polícia

1º Membro

MARCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA

Agente de Polícia

2º Membro

Protocolo 0016450568

SEJUS

Portaria nº 389 de 16 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVALIDAR DESIGNAÇÃO, do servidor LORISMAR LIMA ROSENDO, Técnico de Informática, matrícula 300115674, para responder pelo cargo de Gerente de Tecnologia da Informação em substituição ao servidor MARCOS MOREIRA COSTA, Policial Penal, matrícula 300116364, nos períodos abaixo relacionados.

MOTIVO	ID	PERÍODO
Recesso Administrativo	9282117	20/ 12/2019 a 28/12/2019
Férias Exercício de 2020	0010730799	03/ 02/2020 à 12/02/2020 e 26/10/2020 à 04/11/2020
Férias Exercício de 2019	9784252	04/ 03/2020 à 13/03/2020

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0016263769

Portaria nº 355 de 15 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: AGOSTO de 2013 a AGOSTO de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300016016	MARIA ANITA MONTES	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	20/ 11/1989	APOLO1-001	APOLO2-002	27/ 08/2017

27/0Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016218506

Portaria nº 352 de 15 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140211	ROGERIO SILVA LIMA	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016212262

Portaria nº 358 de 15 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140284	LAZARO SIMONELLI	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016222093

Portaria nº 359 de 15 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140396	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	03/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016222386

Portaria nº 360 de 15 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140204	FLÁVIO JÚNIOR VIEIRA	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016222703

Portaria nº 363 de 15 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **FEVEREIRO de 2017 a FEVEREIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140455	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	POLICIAL PENAL	08/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	08/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016222912

Portaria nº 365 de 15 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140275	HILRISMAR LIMA FERREIRA	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016223117

Portaria nº 395 de 17 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **fevereiro de 2017 a fevereiro de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140401	VANUTE ALVES DE AMORIM	POLICIAL PENAL	03/ 02/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	02/ 02/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016271080

Portaria nº 381 de 16 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JULHO DE 2016 A JULHO DE 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300138128	REBSON DOS SANTOS BRAGA	POLICIAL PENAL	05/ 07/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	05/ 07/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016252823

Portaria nº 410 de 18 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **MARÇO DE 2016 A MARÇO DE 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300115764	WELITON DE LIMA CASTRO	AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	02/ 03/2012	APOLO1-002	APOLO1-003	02/ 03/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016293098

Portaria nº 331 de 10 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140223	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016152269

Portaria nº 409 de 18 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140285	OZIEL CARDOSO FURTADO	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016292915

Portaria nº 265 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140218	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	20/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	20/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016033801

Portaria nº 267 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140289	HENRIQUE FRANCISCO GONCALVES DAMASCENO	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016034484

Portaria nº 268 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140255	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016034723

Portaria nº 269 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140252	ROGERIO DOS SANTOS SÁ GONÇALVES	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016034936

Portaria nº 405 de 18 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **SETEMBRO DE 2016 A SETEMBRO DE 2020**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300120547	MARCOS CALDEIRA BONO	POLICIAL PENAL	13/ 09/2016	ATIPEN-001	ATIPEN-002	13/ 09/2020

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016291896

ERRATA

Portaria nº 712/2020

A Assessora Técnica Especial III do Sistema Penitenciário, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 888, de 25/03/2020 ID (0010834528), combinado com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, e Art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Publicado no D.O.E Nº. 245 de 16/12/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 120/2021/SEJUSCAPFARI (0016411931) e Errata (0016423885) no âmbito da unidade prisional **PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

I – **Eva Maria FONSECADE SÁ MORAES**

Matrícula 3000.1710-3

II – **Jane Lima Mendes do Nascimento**

Matrícula 3001.1607-4

III – **Leila Cristina Kroetz**

Matrícula 3001.1642-4

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I-**Jeferson Fagner Dias dos Santos (Fiscal)**

Matrícula 3000.8874-2

II-**Adelson Pereira Da Silva (Suplente)**

Matrícula 3000.8727-2

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

LEIA SE:

I – **Carla Gonçalves Leite**

Matrícula 3000.9337-3

II – **Jane Lima Mendes do Nascimento**

Matrícula 3001.1607-4

III – **Leila Cristina Kroetz**

Matrícula 3001.1642-4

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I-Jeferson Fagner Dias dos Santos (Fiscal)
Matrícula 3000.8874-2
II-Adelson Pereira Da Silva (Suplente)
Matrícula 3000.8727-2
Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Especial III do Sistema Penitenciário
Portaria nº 888, de 25/03/2020 id (0010834528)

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.
Protocolo 0016426819

Portaria nº 411 de 18 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140273	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016293329

Portaria nº 270 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140278	JOSÉ HUMBERTO DE AGUIAR JÚNIOR , matrícula: 300140278	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016035194

Portaria nº 273 de 04 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **JANEIRO de 2017 a JANEIRO de 2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
300140279	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	POLICIAL PENAL	27/ 01/2017	ATIPEN-001	ATIPEN-002	27/ 01/2021

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0016040243

POLITEC

Portaria nº 26 de 25 de fevereiro de 2021

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC , no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015 e,

Considerando que a consulta quanto à disponibilidade de imóvel em Porto Velho, de propriedade do Estado, para abrigar o Complexo de Gestão Integrada e o Instituto de DNA Criminal neste município, que atendesse plenamente as necessidades para o funcionamento de ambas as unidades, restou negativa, conforme consulta realizada por meio do Processo SEI 0022.056621/2021-22.

Considerando que ambas as unidades já se encontram atualmente em pleno funcionamento em imóvel locado.

Considerando ser de extrema urgência e necessidade a disponibilização de estrutura adequada às referidas unidades dada Superintendência de Polícia Técnico-Científica para o bom desenvolvimento das atividades.

Considerando que se aproxima o fim da vigência do contrato de locação atual.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem, sob a presidência do primeiro, Comissão emergencial para realizar pesquisa no mercado local, visando à escolha de imóvel para locação, instalação e funcionamento da o **Complexo de Gestão Integrada e o Instituto de DNA Criminal** da Superintendência de Polícia Técnico-Científica.

Membros:

Ralph da Cruz Catrinck - Perito Criminal - Matrícula nº 300104244 - Presidente.

Francinaldo Paz da Silva - Agente de Criminalística - Matrícula nº 300104119 - Membro.

Francisco Barbosa da Rocha - Agente de Criminalística - Matrícula nº 300150359 - Membro.

Artigo 2º - A Comissão deverá eleger como fundamento de seleção o melhor custo-benefício, segurança, localização e instalações físicas satisfatórias para o funcionamento das referidas unidades.

Artigo 3º - Após a conclusão dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório detalhado à Direção Geral para fins de instrução de processo de contratação dos serviços.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA
Diretora-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0016436907

Portaria nº 25 de 25 de fevereiro de 2021

O CORREGEDOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições legais e regimentais, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar 0022.463689/2020-83,

RESOLVE:

REPREENDER o servidor **Jerre Santos de Oliveira**, Perito Criminal, 1ª Classe, Matrícula nº 300150360, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, com fulcro nos artigos 38 e 49 da Lei Complementar nº 76/93 c/c Lei Complementar nº 893/2016 e artigo 34, inciso VI do anexo único do Decreto 20.604, de 22 de fevereiro de 2016 (Regimento Interno). Devendo ainda, nos termos do artigo 42, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 76/93, **INDENIZAR** o erário estadual a importância de R\$ 3.115,00 (três mil, cento e quinze reais), conforme laudo pericial de avaliação.

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor, salvo se interposto recurso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

João Dias de Oliveira Júnior
Corregedor de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0016426093

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO
O DIRETOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLICIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016, torna publico aos interessados o que segue:

Considerando abertura dopresente processo administrativo nº 0022.510327/2020-99 , que tem por objetivo a realização de despesa com o pagamento de diáriasaos servidores **QUÉSIA FERNANDES DE ANDRADE e ANDERSON FERNANDES COSTA** , no período13.01.2021 a 15.01.2021 para desenvolver atividadesdesta Superintendência.

Importante salientar que a Polícia Técnica Científica exerce atribuições inequivocamente qualificadas como essenciais à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio e, no seu mister, é de se conceber e aceitar que a atividade de perícia não consegue condicionar o fato social delituoso ao seu planejamento.

Considerando que embora houvesse recurso orçamentário previsto para essa despesa, não houve a liberação orçamentária em tempo hábil para o empenhamentoda despesa com diárias, devidoo inicioda operacionalização do Sistema de Contabilidade/SIGEFsomente no dia 19.01.2021, ensejando desta

forma na realização da despesa sem prévio empenho.

Considerando que era necessária a realização da despesa com a concessão de diárias para que não houvesse prejuízo às atividades desenvolvidas nas unidades operacionais da Polícia Técnica, pois não se pode prever dia, hora e nem exato local onde as ocorrências de atos ilícitos podem surgir,

Diante de todo o exposto e justificativa 0016076742, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa com a concessão de diárias para servidores desta Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC no valor total de R\$ 1.250,00 (MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), realizadas no estrito interesse do Estado, sem cobertura de empenho, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Domingos Sávio Oliveira da Oliveira
Diretor Geral da Polícia Técnica

Protocolo 0016076762

SESAU

Portaria nº 665 de 25 de fevereiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9.997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar n. 965, de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o servidor abaixo relacionado a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentada pelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, **incluindo-se na Portaria nº 85 de 12 de janeiro de 2021 (0015646163)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 13 de 20 de janeiro de 2021.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
MIRIAM ALVES MOREIRA	724.137.862-87	300100533	I GRS	GERENTE

Art. 2 - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020
Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0016434239

Portaria nº 664 de 25 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando 151 (0016411990) constante nos autos de nº 0036.333021/2020-53,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ADEILSON BANDEIRA SILVA**, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300159967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente remarcado pela Portaria 2537 (0014186329) para usufruto de 15.03.2021 a 29.03.2021, ficando transferido para fruição no período de **07.06.2021 a 21.06.2021**.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016432621

Portaria nº 619 de 24 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Ofício 120 (0016366334) constante nos autos de nº 0051.078400/2021-68,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ALEXANDRE FIORINI GOMES**, Medico 40h, matrícula nº 300100179, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal - HRC/SESAU, do período de 21.02.2020 a 01.03.2020, ficando transferido para fruição no período de **01.03.2021 a 10.03.2021**.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016388724

Portaria nº 609 de 23 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 21 a 25 dezembro e de 28 de dezembro a 1º de janeiro, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 134/2020/CGE-GAB (0015051243) contido nos autos de nº 0007.489989/2020-81, que dispõe sobre a necessidade de permanência em efetivo exercício dos responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade, durante todo o mês de dezembro de 2020, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício;

CONSIDERANDO o Despacho SESA-CCI (0016373522) constante nos autos de nº 0036.043188/2020-25;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18 de dezembro de 2020 através da Portaria nº 3125 de 17 de dezembro de 2020 (0015299904), da servidora ADRIANE GRANGEIRO DE ARAUJO, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300135779, do período de 15.03.2021 a 19.03.2021 para usufruto no período de **05.04.2021 a 09.04.2021**.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016378207

Portaria nº 654 de 25 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 21 a 25 dezembro e de 28 de dezembro a 1º de janeiro, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 134/2020/CGE-GAB (0015051243) contido nos autos de nº 0007.489989/2020-81, que dispõe sobre a necessidade de permanência em efetivo exercício dos responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade, durante todo o mês de dezembro de 2020, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício;

CONSIDERANDO o Memorando 38 (0016361852) constante nos autos de nº 0036.077972/2021-18;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18 de dezembro de 2020 através da Portaria nº 3125 de 17 de dezembro de 2020 (0015299904), da servidora JOYCE LAZARO LIMA, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300162815, do período de 05.04.2021 a 09.04.2021 para usufruto no período de **12.04.2021 a 16.04.2021**.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016420930

Portaria nº 655 de 25 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO o Decreto de nº 24.649, de 02 de janeiro de 2020, que estabelece o recesso administrativo de final de ano em dois períodos de 21 a 25 dezembro e de 28 de dezembro a 1º de janeiro, conforme escala determinada pelo Titular de cada Órgão, excluindo de seu usufruto os serviços "que não podem sofrer solução de continuidade" e vedada a acumulação dos 2 (dois) períodos;

CONSIDERANDO o Ofício-Circular nº 134/2020/CGE-GAB (0015051243) contido nos autos de nº 0007.489989/2020-81, que dispõe sobre a necessidade de permanência em efetivo exercício dos responsáveis pelos setores administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade, durante todo o mês de dezembro de 2020, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício;

CONSIDERANDO o Memorando 15 (0016198560) constante nos autos de nº 0036.064080/2021-57;

RESOLVE:

ALTERAR o gozo do recesso administrativo de final de ano referente ao Exercício de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 18 de dezembro de 2020 através da Portaria nº 3125 de 17 de dezembro de 2020 (0015299904), da servidora HURYELTON NASCIMENTO MENDONCA, Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300149258, do período de 05.07.2021 a 09.07.2021 para usufruto no período de **05.04.2021 a 09.04.2021**.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa
Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016421610

Portaria nº 592 de 23 de fevereiro de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada

no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Despacho SESA-NUAC (0016334759) e o Despacho SESA-CRECSS (0016335612) constantes nos autos nº 0036.485217/2020-22,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 550 (0016274136), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 19/02/2021, remarcando o segundo período de gozo das férias referentes ao exercício de **2020** do servidor **ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO**, ASSESSOR TECNICO, matrícula nº 300136696, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ONDE SE LÊ:

"... o gozo de **15 (quinze)** dias das férias referentes ao exercício de 2020 do servidor ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO, ASSESSOR TECNICO, matrícula nº 300136696, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 15.02.2021 a 24.02.2021, para fruição no período de 09.06.2021 a **23.06.2021.**"

LEIA-SE:

"... o gozo de **10 (dez)** dias das férias referentes ao exercício de 2020 do servidor ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO, ASSESSOR TECNICO, matrícula nº 300136696, pertencente ao Quadro de Pessoal Comissionado do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de 15.02.2021 a 24.02.2021, para fruição no período de 09.06.2021 a **18.06.2021.**"

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretor Executivo | Ordenador de Despesa

Portaria nº 2171 de 17/09/2020 (0013586155)

Protocolo 0016368814

Portaria nº 650 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 96/2021/HRC-NRH, Parecer nº 34/2021/COHREC-CI, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0051.059386/2021-01.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Setembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que laborou no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, ao enfrentamento da Epidemia de Covid-19, referente ao **Mês de Dezembro/2020**.

Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Gustavo Araújo de Carvalho	Medico Clínico Geral	300166880	108
Karina Negrão Zingra	Medico Clínico Geral	300167653	120
Luma Thaine Gomes de Castro	Medico Clínico Geral	300168749	120
Maxwendell Gomes Batista	Medico Clínico Geral	300132189	120
Pedro Henrique Angeli Slemmer	Medico Clínico Geral	300167704	120
Raphaell de Souza Barbosa	Medico Clínico Geral	300165688	120
Tania Tavares Moreira	Medico Clínico Geral	300166843	120
Victória Elise Gomes de Souza	Medico Clínico Geral	300166836	120

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016412749

Portaria nº 598 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 97/2021/HRC-NRH, Parecer nº 21/2021/HRC-NRH e Despacho de 22/02/2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o teor do Processo nº 0051.055794/2021-86.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Setembro de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, os **Plantões Especiais**, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que laborou no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**, ao enfrentamento da Epidemia de Covid-19, referente ao Mês de **JULHO/2020**.

NIVEL SUPERIOR			
Nome	Cargo	Matrícula	P.E
Tainah do Amaral Lins	Medico	300166117	9,5

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016372580

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0049.274638/2020-81

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FILME FENESTRADO PARA CATETER ESTÉRIL DE 9 CM X 12 CM) DE FORMA EMERGENCIAL (DISPENSA), VISANDO ATENDER OS PACIENTES DE NEONATOLOGIAUCIN/UTIN INTERNADOS UNIDADE HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO, POR UM PERÍODO DE SEIS (06) MESES.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora do Item	Valor
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI	04.383.642/ 0001-78	01	R\$ 17.433,78
Valor Total			R\$ 17.433,78

Conforme Parecer nº 46/2021/SESAU-DIJUR (0015904152), Despacho SESAU-DIJUR (0015926529), Quadro Comparativo HB-GAD (0015862871) , Justificativa HB-GAD (0015869566), Despacho SESAU-NPO (0016381876) e Despacho SESAU-GACP (0016401795). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 17.433,78 (dezessete mil quatrocentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).**

Protocolo 0016412475

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0036.515961/2020-69

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de **calamidade pública**, bem como os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020 e Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **dispensa de licitação** em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, para **AQUISIÇÃO DE TONERS PARA IMPRESSORAS, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA O ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Em favor da empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VENCEDORA DOS ITENS	VALOR
01	G3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	11.757.232/ 0001-05	01 e 02	R\$ 102.438,00
VALOR TOTAL				R\$ 102.438,00

A tabela acima exposta está em conformidade com os seguintes documentos: Parecer nº 1/2020/PGE-GAB (0016245068), Despacho SESAU-CTI (0016227901), Quadro Relação de Propostas Recebidas CP 17/2021 (0016179908) e Despacho SESAU-NPO (0016413811). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$102.438,00 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e oito reais).**

Protocolo 0016418301

Portaria nº 617 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de FEVEREIRO de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de FEVEREIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 1868/2021/SESAU-GRS1, Errata SESAU-GRS1 de 23.02.2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.053440/2021-95.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná- I GRS/SESAU** , referente ao mês de **Janeiro de 2021**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Alexandro Dainez	300100694	38
Ana Maria Scarpatti Cuzzuol	300062960	08
Antonio Pinto Sobrinho	300016559	42

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016385085

Portaria nº 618 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de FEVEREIRO de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de FEVEREIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 1868/2021/SESAU-GRS1, Errata SESAU-GRS1 de 23.02.2021, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Considerando o teor do Processo nº 0036.053440/2021-95.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na **Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná- I GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Janeiro de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	H.S.
Antonio Fernandes	300060656/ 0694202	42
Vilmar Helmer	300155575/ 3065747	42

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016385200

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 801/2020

Processo nº 0036.205693/2020-70

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual nº 12.205/2006, Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO TAIS COMO CAMISAS, CANETAS, BUSDOOR, CRACHÁ, BLOCO DE ANOTAÇÃO, FOLDERS E ETC, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valorpor empresa
NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	36.782.020/ 0001-09	01, 02, 03, 04 e 05	R\$ 6.652,50
HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI	63.750.350/ 0001-95	06 e 11	R\$ 6.240,00
ARTPROMO COMERCIO DE BRINDES E PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA	29.981.443/ 0001-92	07 e 08	R\$ 4.220,00
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/ 0001-57	09	R\$ 8.780,00
THIAGO SOUSA LIRA	37.015.599/ 0001-47	10 e 12	R\$ 8.020,00
SANTOS & BARRETO LTDA	15.539.260/ 0001-07	13, 15 e 16	R\$ 10.175,00
IDCONTROLL IDENTIFICACAO E TECNOLOGIA LTDA	35.663.840/ 0001-19	14	R\$ 3.000,00
EVOLUA TECNOLOGIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	24.525.161/ 0001-67	17 e 18	R\$ 1.110,00
Valor Total			R\$ 48.197,50

Conforme Relatório Final do PE 801/2020 (0016352066), Termo de Adjudicação (0016351460) e Publicação no site da SUPEL - RESULTADO FINAL (0016351530). Publique-se.

Protocolo 0016422212

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0049.038034/2021-53

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da emergência pela **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SESSÕES DE TERAPIA HIPERBÁRICA EM FAVOR DE PACIENTE INTERNADO NO HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Em favor da empresa:

Empresa	CNPJ	Vencedora dos Itens	Valor
HOSP-COR HOSPITAL DO CORACAO DE RONDONIA LTDA	07.472.254/ 0001-51	01 e 02	R\$ 6.500,00
Valor Total			R\$ 6.500,00

Conforme Parecer nº 121/2021/SESAU-DIJUR (0016323188), Justificativa HB-GAD (0016276681) e Despacho HB-GAD (0016417442). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Protocolo 0016419724

Portaria nº 584 de 22 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de FEVEREIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 1870/2021/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0036.052033/2021-61.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, as servidoras

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

lotadas na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura /V GRS/SESAU**, referente ao mês de **Janeiro de 2021**, conforme relacionadas abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Euza Botelho de Carvalho	300017329	36
Ilse dos Santos Silva	300055762	42

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016351119

Portaria nº 587 de 23 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de FEVEREIRO de 2017 e conforme consta no Ofício nº 1870/2021/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.052033/2021-61.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao **Quadro de Pessoal em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao Mês de **Janeiro de 2021**.

NOME	MATRÍCULA	HS
Daniel Francisco Mangueira	300147660 / 30110661	28

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016360099

Portaria nº 666 de 26 de fevereiro de 2021

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e ainda, nos termos do Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, considerando o processo administrativo nº 0063.045252/2021-66,

RESOLVE:

Art. 1 - Conceder a servidora **ÉRICA VANESSA MORIM SARAIVA**, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da Policlínica Osvaldo Cruz - POC, matrícula **300163434**, CPF nº **962.647.992-20**, **Suprimento de Fundos** a Título de Adiantamento no valor **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), conforme Plano de Aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício.

PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NOTA DE EMPENHO	ELEMENTO DESPESA	VALOR R\$
1015	2087	2021NE000589	33.90.30.96	8.000,00
TOTAL (R\$)				8.000,00

Art. 2 - O período de Aplicação do Suprimento, será de acordo com as normas mencionada no Decreto nº 10.851, de 29 de dezembro de 2003, bem como Prestação de Contas em seu Art. 11, do Decreto mencionado, devendo o responsável, fazer sua comprovação na forma estabelecida.

Art. 3 - O Serviço de Contabilidade (GC/CGE) efetuará os registros competentes à caracterização de responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatórias da aplicação dos recursos.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

(Assinado Eletronicamente)
AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva

Ordenadora de despesas conforme Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020
Publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 183 em 18/09/2020

Protocolo 0016438306

AVISO
DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Processo nº 0036.513980/2020-51

Pelo presente instrumento e considerando os termos dos arts. 29 e 31, II da Lei 13.019/2014 e Art. 199, § 1º da Constituição Federal, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia (SESAU) torna pública a dispensa do chamamento público para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para o Hospital Santa Marcelina, visando atender a demanda crescente de pacientes com os impactos causados pela COVID-19, diante dos fatos e fundamentos abaixo.

Para tanto, em detrimento da necessidade de regularização jurídica quanto à possibilidade de celebração de termo de fomento entre as partes, apresenta-se a presente justificativa mediante fatos e fundamentos abaixo:

O Hospital Santa Marcelina apresentou proposta para celebração de Termo de Fomento visando o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 999.987,63 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), destinado a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.

O recurso dessa proposta é oriundo da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, regulamentado pela Lei nº 4.778 de 21 de maio de 2020 e pelo Decreto nº 25.081 de 25 de maio de 2020, direcionada especificamente a entidade supracitada, conforme Ofício nº 085/GP/ALE-RO (ID nº 0015372500), sendo assim é

dispensado o chamamento público, nos moldes do art. 31, II da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Salienta-se que mesmo havendo a ausência de chamamento público não significa que a organização da sociedade civil e o ente público estejam desobrigados de observar regras mínimas estabelecidas para quaisquer das parcerias que os envolvam.

Após análise das documentações, o processo foi formalizado e enviado para análise da área técnica que emitiu o Parecer nº125/2020/CAIS-GPES (ID nº 0015480789):

[..]

Diante das informações descritas no projeto básico e no plano de trabalho, não foram observadas distorções significativas que justificassem uma objeção à aprovação da Proposta em pauta. Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às especificações técnicas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto à aprovação dos itens relativos a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITAL SANTA MARCELINA, no valor total de R\$ 999.987,63 (novecentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavos), conforme Decreto nº 25.081, de 25 de maio de 2020 (0015372504).

Considerando o parecer favorável quanto a possibilidade de formalização da parceria e em cumprimento ao art. 31, II da Lei 13.019/2014, esta Secretaria de Estado da Saúde justifica a dispensa do chamamento público para a referida parceria. Publique-se.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016297764

Portaria nº 615 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Processo SEI nº 0036.068276/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, os servidores lotados no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP /SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Adriana Ribeiro Silva	Técnico em Enfermagem	300144859	01.11.2020
Ana Paula Sousa Guimaraes	Técnico em Enfermagem	300143572	19.09.2020
Angela Prestes Cavalcante	Técnico em Enfermagem	300143501	31.08.2020
Daiane Correia Brito	Técnico em Segurança do Trabalho	300145038	09.11.2020
Daniele da Silva Melo	Técnico em Enfermagem	300145136	14.11.2020
Kaciane Santiago D Amorim	Técnico em Enfermagem	300143674	21.09.2020
Karlíane Paulino de Lima	Técnico em Enfermagem	300145601	12.12.2020
Mirla Karoline Silva Almeida	Técnico em Enfermagem	300143473	14.09.2020
Paloma Aline Barbosa Nunes Gago de Souza	Técnico em Enfermagem	300145202	13.11.2020
Renata Castedo da Silva Ramalho	Técnico em Enfermagem	300143410	30.08.2020
Schleine Figueiredo Gomes	Técnico em Enfermagem	300145920	13.12.2020
Sonia Maria Lima Cavalcante	Técnico em Enfermagem	300145922	12.12.2020
Sudicleia Lima da Silva Dartiballe	Técnico em Enfermagem	300143785	22.09.2020

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016380289

Portaria nº 627 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.444450/2019-33, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 14 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **22 de Outubro de 2018**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MELQUIADES CASTRO DA SILVA NETO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300143397, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II - SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016393073

Portaria nº 608 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.117272/2019-59, Ofício nº 2419/2021/SESAU-GRS1 de 18 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Acompanhamento e Recebimento de Materiais e Prestação de Serviços, bem como certificações de Notas Fiscais dos referidos serviços, no âmbito desta I Gerência Regional de Saúde – I GRS/JI-PARANÁ/SESAU.

Nome	Cargo	Matrícula	Função na Comissão
Miriam Alves Moreira	Gerente	300100533	Fiscal
Fernanda Torlania Alves Gomes Dutra	Farmacêutica	300135766	Suplente de Fiscal
Elcimar Silva de Oliveira Vitorio	Auxiliar em Enfermagem	3023004 (SIAPE)	Membro
Neuza Maria de Oliveira Santos	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	2326733 (SIAPE)	Membro
Ericélia da Silva Buzati	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	3229952 (SIAPE)	Membro

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando teor da Portaria nº 649/2019/SESAU-CRH de 03 de Abril de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016377902

Portaria nº 620 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0059.482971/2020-42, e DESPACHO SEGE-PPSS de 27 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **15 de Junho de 2018**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **NÚBIA FERREIRA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Técnico Enfermagem, matrícula nº 300149800, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Regional de Extrema-HRE/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016389305

Portaria nº 622 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.046872/2019-86, e DESPACHO SEGE-PPSS de 23 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **08 de Janeiro de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **PATRÍCIA CALDEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300155568, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016389926

Portaria nº 658 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.464353/2018-15, e DESPACHO SEGE-PPSS de 02 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **20 de Junho de 2018**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, ao servidor **CELSON REIS DE AVILA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300150403, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016428103

Portaria nº 644 de 24 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.022491/2017-81, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 26 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **07 de Agosto de 2015**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **RENATA MORENO MARTINS**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300133263, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016403801

Portaria nº 663 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.079874/2021-37, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **KAUANNA LAMARTINE BRASIL OLIVEIRA**, matrícula nº 300143021, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 23 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016430357

Portaria nº 657 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.077306/2021-00, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **MARCELO MORENO PEREIRA**, matrícula nº 300134097, ocupante do Cargo de Agente Atividade Administrativa, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 22 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016427315

Portaria nº 610 de 23 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0057.075795/2021-97, e Ofício nº 97/2021/HICD-NRH de 23 de Fevereiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, a servidora **ANDREIA LARGURA GOMES** Matrícula nº 300132380, ocupante do cargo de Enfermeiro, no período de **01.12.2020 a 30.12.2020 + 05 e 06.02.2021**, para responder no cargo de assessor, CDS-07, em substituição a servidora **TATIANA PERES COSTA**, Matrícula nº 30025612, do **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, por motivo de Férias Regulares e ausência para participação no evento **Gestão Avançada Serviço Urgência/Curso GASU**, no período acima mencionado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016378336

Portaria nº 659 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº 0051.073572/2021-45, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **GINA MARISE DE MOURA GONCALVES**, matrícula nº 300137122, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C e Referência 301, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 19 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016428306

Portaria nº 599 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0057.064068/2021-02, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **RIAN PERIERA DA SILVA**, matrícula nº 300144913, ocupante do Cargo de Fisioterapeuta, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 12 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016372922

Portaria nº 597 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando teor do Processo nº 0057.063973/2021-37, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **MARISON MARQUES DA SILVA**, matrícula nº 300092785, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotado no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 12 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016371906

Portaria nº 661 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0062.060403/2021-16, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **BARBARA ALINE PINTO VIAMONTE**, matrícula nº 300143512, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado **Laboratório Estadual de Patologia e análises Clínicas - LEPAC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 11 de fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016428554

Portaria nº 652 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0053.059943/2021-66, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA GOES**, matrícula nº 300143398, ocupante do Cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 10 de Fevereiro de 2021**, revogando teor da Portaria nº 557 de 17 de fevereiro de 2021, publicado no DOE 036 de 18 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016417012

Portaria nº 601 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.057780/2021-15, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALEXANDRINA ELIZABETE MADEIRA**, matrícula nº 300053673, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 308, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 22 de Janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016373908

Portaria nº 660 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.046208/2021-51, e DESPACHO SEGE-PPSS de 04 de Fevereiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **15 de Maio de 2015**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora **THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº 300132326, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016428552

Portaria nº 600 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0053.016745/2021-16, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **RAILSON ROBERTO DA SILVA**, matrícula nº 300131536, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 202, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 13 de Fevereiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Protocolo 0016373645

Portaria nº 595 de 23 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0049.012298/2021-87, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **GLACIELI COSTA ARAUJO TUSTHLER**, matrícula nº 300142871, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 11 de Janeiro de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016369735

Portaria nº 594 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0058.458243/2020-20, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **DENISE FREITAS ROCHA**, matrícula nº 300142830, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Regional de Buritis – HRB/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 16 de Novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016369269

Portaria nº 638 de 24 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0057.439224/2020-12, e DESPACHO SEGEP-NPSS de 27 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **29 de Outubro de 2020**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **ROSANIA LIMA DA SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de Aux. Op. de Serv. Diversos, matrícula nº 300155086/SIAPE 3073836, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016399627

Portaria nº 596 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.413386/2020-82, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **STHEFFANNY CRYSTIAN RABELO**, matrícula nº 300143112, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP II/ SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 16 de Outubro de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva****SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016370118

Portaria nº 662 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0053.368678/2020-23, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA SIMONE ALVES BEZERRA**, matrícula nº 300143394, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 16 de Setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016429782

Portaria nº 647 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.349508/2020-17, e DESPACHO SEGE-PPSS de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 23 de Maio de 2018, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **WESLEY FERREIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 300149829, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016407286

Portaria nº 637 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0057.395365/2020-16, e DESPACHO SEGE-PPSS de 26 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 01 de Outubro de 2013, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **CRYSTIDELY BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300099790, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016399310

Portaria nº 625 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.520392/2019-51, e DESPACHO SEGE-PPSS de 14 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 10 de Abril de 2015, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de 30% (trinta por cento), a servidora **CLAIR DE CASTRO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 300131206, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II - SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016392370

Portaria nº 630 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.055225/2020-30, e DESPACHO SEGE-PPSS de 27 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 21 de Agosto de 2012, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **HELAINÉ ISABEL DE FARIA MOURA**, ocupante do cargo de Técnica Enfermagem,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

matricula nº 300119470, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016394712

Portaria nº 633 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0051.059358/2020-03, e DESPACHO SEGE-PPSS de 24 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **16 de Dezembro de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora **MARINETE GUILHERMINA DOS ANJOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 300017619, que exerce suas atividades laborais **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016396524

Portaria nº 628 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.138349/2020-80, e DESPACHO SEGE-PPSS de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **03 de Dezembro de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, ao servidor **SILVIO ALMEIDA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matricula nº 300160781, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II - SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016393466

Portaria nº 629 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0053.139609/2020-12, e DESPACHO SEGE-PPSS de 27 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **25 de Agosto de 2017**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, a servidora **MARIA RITA FERREIRA NUNES DHEIN**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição, matricula nº 300143394, que exerce suas atividades laborais no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016394253

Portaria nº 646 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.150407/2020-43, e DESPACHO SEGE-PPSS de 20 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **12 de Novembro de 2018**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, ao servidor **PAULO CESAR DE AGUIAR MENDES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matricula nº 300155302, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016407200

Portaria nº 643 de 24 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.222825/2020-89, e DESPACHO SEGE-PPSS de 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **14 de Março de 2017**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, a servidora **JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA**, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, matrícula nº 300140935, que exerce suas atividades laborais no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016403534

Portaria nº 593 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.276783/2020-67, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ALINE REGINA MATOS DOS SANTOS**, matrícula nº 300142807, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **Financeiros a contar de 02 de Agosto de 2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016368864

Portaria nº 590 de 23 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.363631/2020-01, e DESPACHO SEGE-PPSS de 16 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **27 de Novembro de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor **LUIZ CARLOS FERREIRA SILVA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300162239, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU/Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU - SESAU/RO**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016364735

Portaria nº 635 de 24 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.197022/2020-40, e DESPACHO SEGE-PPSS de 20 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

CONCEDER a contar de **28 de Novembro de 2019**, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, ao servidor **EDIMILA DOS SANTOS RAMOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 300162558, que exerce suas atividades laborais no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016397169

Portaria nº 603 de 23 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando teor do DECRETO 21.971 de 22.02.2017;

Considerando DECRETO 25.782, DE 30 DE JANEIRO DE 2021 e suas alterações, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Considerando teor do Ofício-Circular nº 115/2020/SESAU-CRH de 17 de Março de 2020;

Considerando o teor do Processo nº 0036.046890/2021-21, Memorando nº 98/2020/SESAU-CCI de 02 de Fevereiro de 2021 .

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** ao Servidor, João Candido das Chagas Neto, SIAPE 703335/300078569, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na **Coordenadoria de Controle Interno – CCI/SESAU**, no Regime de Escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que a Servidora terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01 a 28 de Fevereiro de 2020**.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2019, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016375691

Portaria nº 591 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 376 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 37 de 27.02.2020;

Considerando teor do Ofício nº 2552/2021/CDA-NRH de 19 de Fevereiro, e Processo SEI nº 0036.072299/2021-20.

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, aos servidores lotados no **Centro de Diálise Ariquemes - CDA/SESAU**, abaixo relacionados, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Itamar da Silva Tôme	Técnico em Enfermagem	300145464	05.01.2021
Luan Henrique Melo da Silva	Técnico em Enfermagem	300145610	05.01.2021
Nedina Ribeiro dos Reis	Técnico em Enfermagem	300146586	19.01.2021

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016365120

Portaria nº 636 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.080573/2021-46 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **VANESSA TITON**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, Matrícula nº 300149672, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **05, 06, 07, 08, 09 e 12.04.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva

SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016399071

Portaria nº 641 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.076577/2021-20 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 29 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 02 (dois) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **JULIANE ARAUJO NEPONUCENO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 300100535, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **07.03.2021 e 02.05.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016402565

Portaria nº 607 de 23 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Memorando nº 22/2021/SESAU-GAB de 22 de Fevereiro de 2021, processo SEI Nº 0036.076469/2021-45, e disposições seguintes.

Considerando o art. 181 da Lei Complementar 68/1992 que versaciência de irregularidades no serviço público, a obrigação de promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, a competência do mesmo artigo em seu parágrafo único no que tange à instauração de sindicância ser incompetência do Secretário de Estado ou titular do órgão a que pertence o servidor, para apuração preliminar de infrações disciplinares, podendo ensejar, ou não, a imediata imputação de pena, desde que assegurada, ao acusado, ampla defesa, e não restem dúvida quanto à culpabilidade;

Considerando a IN 68/2019 TCE RO que versa sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais pela administração pública estadual e municipal para processamento e julgamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e estabelece normas gerais sobre a adoção de medidas administrativas antecedentes e sobre a autocomposição a ser realizada na fase interna desses processos.

Considerando que é dever do administrador público adotar providências imediatas com vistas ao ressarcimento do erário, independentemente da atuação do Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade por omissão;

Considerando a solicitação do Memorando 274/2020/SESAU- CCI 0012124219 e Informação nº 59 da Diretoria Jurídica desta Unidade discorrendo sobre a viabilidade da SESAU analisar e instaurar Processos Administrativos de Sindicância ;

Considerando a necessidade de organizar e centralizar a instrução comissões de tomadas de contas especiais, a fim de melhor facilitar a escolha dos servidores para compor a comissão permanente de apuração preliminar;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE.

Art. 2º - A Comissão será constituída de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo um deles o Presidente.

Art. 3º - Os membros da Comissão serão designados pelo Secretário de Estado da Saúde, em Portaria específica.

3º-A COARE será vinculada estruturalmente à Coordenadoria de Controle Interno da SESAU, resguardada, contudo, a livre convicção de seus membros no decorrer da apuração.

4º - A Comissão terá caráter permanente e atuará na instrução de Sindicância Administrativa Investigativa, Apuração de Responsabilidade em processos de reconhecimento de dívida e dispensa de licitação ficta e apuração prévia à Tomada de Contas.

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171 de 17 de setembro de 2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016377414

Portaria nº 653 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.076347/2021-59; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **LUCIVÂNIA MARTINS ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 300097164, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio-CAP/SESAU**, no período de **19.02.2021 à 26.02.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**Diretora Executiva
SESAU/RO**

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016420711

Portaria nº 639 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0051.072256/2021-56 e Considerando o teor do Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral, de 15 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** compensação de **Folgas** de 06 (seis) dias, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a Servidora **RENATA CALIXTO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300142008, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**, no período de **06, 14 e 20.04.2021; 04, 12 e 18.05.2021**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLOAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020

Protocolo 0016400508

Portaria nº 632 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017; Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.069440/2021-15; Considerando o teor do Requerimento e o Autorizo do Titular desta Pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **CONCEDER**, oito (08) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, a Servidora **NILDETHE BELTRÃO MACIEIRA PEDRAÇA**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula nº 300167981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Gerência de Regulação do SUS–CAIS-GERREG/SESAU**, no período de **10 à 17.02.2021**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva
SESAU/RO

Portaria nº 2171/2020/SESAU-CRH de 17.09.2020, Publicada em DOE 183 de 18.09.2020.

Protocolo 0016396103

HB

Portaria nº 110 de 25 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 350/2020/HB-GMED;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias do servidor **Idan de Noronha Nunes**, Médico Ortopedista, matrícula nº 300145469, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **16.11.2020 a 30.11.2020**, referente ao exercício **2020**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.03.2021 a 15.03.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016431517

Portaria nº 109 de 25 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 4/2021/HB-ENFCIRU;

RESOLVE:

1º - **CONVALIDAR** a remarcação do gozo de férias da servidora **Marileia de Jesus Souza**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 300120349, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, agendado anteriormente para o período de **01.03.2021 a 30.03.2021**, referente ao exercício **2021**, o qual fica transferido para usufruto no período de **01.10.2021 a 30.10.2021**.

2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RAQUEL GIL COSTA
Diretora Geral/HBAP

Protocolo 0016428098

JP II

Portaria nº 123 de 24 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo nº 0050.063093/2021-21

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,na Gerência de Enfermagem, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado no Gabinete Geral/HPSJP II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE:
300021928	Paulo Rubens da Costa Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	01.12.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0016408121

Portaria nº 124 de 24 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Considerando o teor do Processo nº 0050.063093/2021-21

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia, na Gerência de Enfermagem, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado no Gabinete Geral/HPSJP II.

SIAPPE	NOME	CARGO	A PARTIR
3078658	Alfredo Araújo de Mesquita	Aux. Operacional de Serv. Diversos	01.12.2020

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0016408410

Portaria nº 88 de 03 de fevereiro de 2021

A DIRETORA GERAL ADJUNTA DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designada através da Portaria nº 1336 (0011977860) de 13.06.2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 114 de 15.06.2020 e pelo Decreto de 04.08.20 SEI (0012806889), publicado no DOE Edição 151 de 05.08.20.

Em atenção ao Ofício-Circular nº 459/2020/SESAU-CRH (0014657856) 0036.457901/2020-14

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, como **Gerente ou Chefe** substituto no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, conforme quadro abaixo, para que na ausência do titular o mesmo possa homologar sua frequência e programação de férias, além de responder pela Gerência ou Chefia em sua ausência no caso de férias, licenças, serviços externos etc.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA / HPSJP II - Considerando o Processo: 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Vagner Martins Brasil	Comissionado S/ Vínculo	300168642	Gerência Administrativa	Titular
Leandro de Jesus	Administrador	300100332	Gerência Administrativa	Substituto
NÚCLEO DE MATERIAL PENSO / HPSJP II - Considerando o Processo: 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Sheila Pacheco da Silva	Técnico em Enfermagem	300053478	Núcleo de Material Penso	Titular
Fabiana da Silva Barbalho	Agente em Ativ. Administ.	300134794	Núcleo de Material Penso	Substituto
NÚCLEO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO/ HPSJP II - Considerando o Processo: 0050.505292/2020-39				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Francisco Teixeira Régio do Nascimento	Comissionado S/ Vínculo	300168290	Núcleo de Patrimônio	Titular
Sandro Lourenço do Nascimento	Técnico em Enfermagem	300038923	Núcleo de Patrimônio	Substituto
NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE/ HPSJP II - Considerando o Processo: 0050.508841/2020-27				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Regiane Cozer da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300039737	Núcleo de Segurança do Paciente	Titular
Marizete da Silva Bezerra Galindo	Enfermeiro	300093020	Núcleo de Segurança do Paciente	Substituto
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE/ HPSJP II - Considerando o Processo: 0050.508895/2020-92				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Dandara Raiza Euzébio	Técnico em Enfermagem	300131227	Núcleo de Educação Permanente	Titular
Vaneza Oliveira Panta	Técnico em Enfermagem	300099799	Núcleo de Educação Permanente	Substituto
NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO/ HPSJP II - Considerando o Processo: 0050.509117/2020-11				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Nelsi Maus	Enfermeiro	300063593	Núcleo Interno de Regulação	Titular
Jaqueline Sales de Lima Raposo	Técnico em Enfermagem	300138125	Núcleo Interno de Regulação	Substituto
NÚCLEO DE ENFERMAGEM DA ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA/ AMI -Considerando o Processo: 0050.510724/2020-23				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Renato Castro de Oliveira	Enfermeiro	300131545	Núcleo de Enfermagem / AMI	Titular
Midiã Quirino Roberto	Enfermeiro	300145196	CCIH / AMI	Substituto
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA/ AMI -Considerando o Processo: 0050.051235/2021-15				

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Andréia Zülke	Fisioterapeuta	300131119	Núcleo de Fisioterapeuta	Titular
Priscila Menon dos Santos	Fisioterapeuta	300123193	Núcleo de Fisioterapeuta	Substituto
NÚCLEO DE FISIOTERAPIA / HPSJP II -Considerando o Processo: 0050.004893/2021-18				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Fernanda Costa Teixeira	Fisioterapeuta	300092770	Núcleo de Fisioterapeuta	Titular
Roberto Vieira da Silva	Fisioterapeuta	300068770	Núcleo de Fisioterapeuta	Substituto
GERÊNCIA DE ENFERMAGEM / HPSJP II -Considerando o Processo: 0050.502057/2020-13				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Christianne Garcia Gimenes Chiarelli	Enfermeiro	300042639	Gerência de Enfermagem	Titular
Bruna Gizele Noronha de Medeiros	Enfermeiro	300134265	Gerência de Enfermagem	Substituto
NÚCLEO DE LABORATÓRIO / HPSJP II -Considerando o Processo: 0050.402925/2020-58				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Samuel Marques Soares	Farmacêutico Bioquímico	300137104	Núcleo de Laboratório	Titular
Tatiana Ferreira Batista	Técnico em Laboratório	300143389	Núcleo de Laboratório	Substituto
NÚCLEO DE GESTÃO E DEPARTAMENTO DE PESSOAS / HPSJP II- 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Antônia Tereza Almeida de Freitas	Comissionado C/ Vínculo	300167293	NGDP	Titular
Paula Ferreira Bezerra	Agente em Ativ. Administ	300137641	NGDP	Substituto
NÚCLEO DE TRANSPORTE / HPSJP II- 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Gilson Dias da Silva	Auxiliar em Enfermagem	300060851	Núcleo de transporte	Titular
Denilson Alves Bastos	Motorista	300073948	Núcleo de transporte	Substituto
GERÊNCIA DE FARMÁCIA / HPSJP II - 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
André Nobre do Nascimento da Silva	Farmacêutico	300131142	Gerência de Farmácia	Titular
Cláudia Walleska Maciel da Paixão	Agente em Ativ. Administ.	300102179	Gerência de Farmácia	Substituto
NÚCLEO DE PSICOLOGIA / HPSJP II - 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Letícia Pianissola	Psicólogo	300104483	Núcleo de Psicologia	Titular
Ediel Ribeiro de Ilma	Psicólogo	300036843	Núcleo de Psicologia	Substituto
COORDENAÇÃO DE HUMANIZAÇÃO / HPSJP II - 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Hosana Maria Alves Pinto	Técnico em Enfermagem	300053522	Coordenação de Humanização	Titular
Joelma Santos Campos Nunes	Agente em Ativ. Administ.	300135045	Coordenação de Humanização	Substituto
NÚCLEO DE LABORATÓRIO ADMINISTRATIVO / HPSJP II - 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Iony Terezinha Oliveira de Menezes	Agente em Ativ. Administ.	300126874	Núcleo de Laboratório Administrativo	Titular
Diene Silva de Mello	Técnico em Laboratório	300143524	Núcleo de Laboratório Administrativo	Substituto
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA / HPSJP II -0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Rosângela Benedita Pinheiro Lacerda	Nutricionista	300022548	Núcleo de Nutrição e Dietética	Titular
Simone Neves Velasque	Téc. em Nut. e Dietética	300092762	Núcleo de Nutrição e Dietética	Substituto
GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO / HPSJP II - 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Leandro de Almeida Teixeira	Comissionado S/ Vínculo	300105148	Gerência de Manutenção	Titular
Paulo Fernandes das Neves	Mecânico de Aeronave	300012013	Gerência de Manutenção	Substituto
NÚCLEO DE ARQUIVO GERAL / HPSJP II - 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Helison Aparecido Ribeiro	Comissionado S/ Vínculo	300165003	Núcleo de Arquivo Geral	Titular
Erica da Silva Rodrigues	Aux. de Serviços Gerais	300124707	Núcleo de Arquivo Geral	Substituto
SETOR DE FATURAMENTO/ HPSJP II - 0050.496616/2020-31				
Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Lotação	Nomenclatura
Helison Aparecido Ribeiro	Comissionado S/ Vínculo	300165003	Faturamento	Titular
Randelei Mateus Costa	Agente em Ativ. Administ.	300134193	Faturamento	Substituto

Registre-se, Publique - se e Cumpra-se.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

ANDREIA PRESTES DE MENEZES
Diretora Geral Adjunta/ HPSJP-II

Protocolo 0016022778

COHREC

EDITAL Nº 7/2021/COHREC-NEP

EDITAL Nº 007, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 PSU/RMS/2020/HRC/SESAU

A COORDENADORA DA COREMU/HRC TORNA PÚBLICA A TERCEIRA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS (EXCEDENTES) PARA MATRICULAR-SE NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU. A CONTAR DO DIA 24 DE FEVEREIRO DE 2021, PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 17H (HORÁRIO LOCAL), NA GERÊNCIA DE ENSINO E PESQUISA DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, NO ENDEREÇO SITUADO A AVENIDA MALAQUITA, 3581, BAIRRO JOSINO BRITO, CEP 76.961-619.

ENFERMAGEM – ATENÇÃO HOSPITALAR

Classificação	Nome	Nota Final	Status
7º	Jéssica Lene Ferreira Araújo	56,3	CONVOCADO

Elizangela Lopes Soares da Silva
Diretora Geral do HRC/SESAU-RO

Protocolo 0016395138

HEURO

Portaria nº 1 de 19 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a designação de servidores para comporem a Comissão de Controle e fiscalização quanto ao pagamento referente a Gratificação de Atividades de Desempenho - GAD dos médicos do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal –HEURO.

O DIRETOR DO COMPLEXO HOSPITALAR REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 15 de fevereiro de 2021, que o nomeou Diretor;

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Controle e fiscalização quanto ao pagamento referente à Gratificação de Atividades de Desempenho - GAD dos médicos do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal –HEURO:

MEMBROS	CARGO	MATRÍCULA
Simone Contao Silva	Agente em Atividades Administrativas	300100212
Tiago Pereira de Albuquerque	Enfermeiro	300124925
Danilo Marcio de Oliveira Cardoso	Médico	300142823
Pedro Tercio Maia	Médico Ortopedista	300034838

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 19 de fevereiro de 2021.

JOÃO HENRIQUE PAULO GOMES
Diretor Geral/COHREC/SESAU

Protocolo 0016312375

CEMETRON

Portaria nº 33 de 26 de fevereiro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300098718	REGIVANIA DA SILVA MENEZES GUIMARÃES	2020	01/ 07/2020 a 30/07/2020	01/ 03/2021 à 15/03/2021 e 17/05/2021 à 31/05/2021	CEMETRON

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando Portaria nº 222 (0014161480) de 19 de Outubro de 2020, publicado no DOE Nº 205 de 20 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2021.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral

EDITAL Nº 1/2021/CEMETRON-COREME

Fica aberto o certame eleitoral para eleição do Supervisor da Comissão de Residência Médica do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - COREME/CEMETRON/SESAU, para um mandato de dois anos. Os interessados em concorrer devem apresentar registro de candidatura junto a Secretária da Gerência Médica /CEMETRON, conforme descrito abaixo:

1. DA VAGA:

1.1. Supervisor do Programa de Residência Médica de infectologia do hospital CEMETRON.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. Período: **08 à 16/03/2021**

2.2. Local: Online por meio do e-mail: coreme.cemetron@gmail.com ou presencialmente no setor de Gerência Médica do CEMETRON.

2.3. Horário: **de 8:00 às 12:00** horas, de segunda a sexta-feira.

3. PRÉ-REQUISITOS PARA A CANDIDATURA:

3.1. O candidato a Supervisor deverá:

a) Ser médico especialista, integrante do corpo docente do Programa de Residência Médica;

b) Registrar Candidatura no período e local informados no item 2.

4. DA VOTAÇÃO:

- O supervisor do PRM será eleito pelo corpo clínico da instituição, CEMETRON, através de votação por cédula de forma secreta e de caráter intransferível; conforme o Regimento Interno do Programa de Residência médica em seu artigo 17, Inciso V,

- A votação se dará no dia **23/03/2021**, no horário de 8:00 às 17:00 horas na sala da Gerência Médica/CEMETRON.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2021.

BRUNO ALCEBIANES AYRES CALHÃO
Coordenador da COREME/CEMETRON

Protocolo 0016371410

AGEVISA**EXTRATO****AVISO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DE DESPESA SEM PRÉVIO EMPENHO**

Considerando o exposto nos autos supra e pelo presente instrumento, nos termos do Art. 1º do Decreto Nº. 5459 de 11 de fevereiro de 1992, e formalizado o Parecer n.º 03/2021 ASJUR/AGEVISA, proveniente do Processo Administrativo n.º0002.412967/2018-58, cujo objeto versa acerca de reconhecimento de dívida, em função do pagamento de despesa de serviço, visando à regularização de pendência desta Agência de Vigilância em Saúde junto a **PROTECAO MÁXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA** - CNPJ: 07.719.705/0001-02). Considerando que a responsabilidade de fazer provas da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa das entidades do Poder Executivo Estadual, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – CNPJ é do representante legal do órgão ou entidade, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor de **R\$ 61.178,87 (sessenta e um mil e cento e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, em favor de **PROTECAO MÁXIMA VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA**, referente ao pagamento de despesa de serviço prestado, visando a regularização de pendências contraídas desta AGEVISA-RO.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0016396377

SEDUC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a **Portaria 4525 (0015321399)** e demais documentos constantes nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 2º do **Decreto Estadual nº 5.459/92**, **RECONHEÇO** a dívida e **HOMOLOGO** a despesa referente ao pagamento de **11 horas extras** provenientes dos meses de **fevereiro e março/2020** em favor de **Terezinha de Oliveira Jales, CPF: 486.980.671-15, PROCESSO: 0029.502218/2020-38** devendo correr, paralelamente, ao pagamento da referida, a imediata apuração de possíveis responsabilidades a quem deu causa à despesa sem aparo contratual.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015322219

Portaria nº 4526 de 17 de dezembro de 2020

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando os termos do Processo n.0029.486591/2020-34, **resolve**:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **NOVEMBRO de 2020**.

Matrícula	Servidor	Cargo	Horas extras
-----------	----------	-------	--------------

300021334	Alex deSouza Rodrigues	Professor Classe C	30
300114959	Aylla Rokxana Trajano Pereira	Professor Classe C	40
300128734	Daniele da Silva Maia	Professor Classe C	40
300035322	Décio Gomes Marques	Professor Classe C	40
300125088	Elisângela Ferreira Menezes	Professor Classe C	40
300124950	Hélio De Araujo Carneiro	Professor Classe C	40
300063172	Jefferson Castro dos Santos	Professor Classe C	22
300099299	Luci Fabiane Belasquem Peter	Professor Classe C	40
300110390	Luciano Ferreira da Silva	Professor Classe C	40
300014828	Marilza Farias	TEA I	40
300028000	Márcia Ramos Martins	Professor Classe C	40
300124888	Mcenroe Franco da Silva	Professor Classe C	40
300026417	Pura Moreno Domingues	Professor Classe C	40
300141236	Ricardo Bezerra da Silva	Professor Classe C	40
300112395	Rogério Cajueiro da Silva	Professor Classe C	40
300142987	Sabrina Pereira dos Santos	Professor Classe C	40
300087929	Silvio Jose Menezes dos Santos	Professor Classe C	40
300063103	Tabita Maciel Amorim	Professor Classe C	40
300107440	Tainá Oliveira Santos	Professor Classe C	40

Porto Velho, 17 de dezembro de 2020.

Protocolo 0015321571

Portaria nº 1331 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 5(0016305394) - SEDUC-NGD (0016375142) e Processo nº 0029.073099/2021-83.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **10/02/2021**, o(a) servidor(a) **GILBERTO CORREA FLORENCIO**, matrícula nº **300099640**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Diretor da EEEFM Carlos Drumond Andrade, Tipologia 03 localizada no Município de Rolim de Moura/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016409958

Portaria nº 1336 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento (0016256975) - SEDUC-GGE (0016377298 e Processo nº 0029.065367/2021-93.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **03/03/2021**, o(a) servidor(a) **LUCILENE DA SILVA**, matrícula nº **300022258**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível I da função de Secretária Escolar da EEEF Floriano Peixoto, Tipologia 02 localizada no Município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016411766

Portaria nº 1289 de 22 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.28 (0016271634) - SEDUC-NGD (0016344461) e Processo nº 0029.070200/2021-44.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **03/03/2021**, o(a) servidor(a) **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM**, matrícula nº **300117799**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível II d para exercer a função de Secretário Escolar da EEEF Floriano Peixoto, Tipologia 02 localizada no Município de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016357800

Portaria nº 1333 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.(0016315768) - SEDUC-NGD (0016376182) e Processo nº 0029.073891/2021-38.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/03/2021**, o(a) servidor(a) **LUZIA RODRIGUES AMORIM**, matrícula nº. **300115041**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF Apolonia Rossi Javarini, Tipologia 01 localizada no Município Presidente Médici SEDUC-CRE de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016410627

Portaria nº 1335 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.(0016315768) - SEDUC-NGD (0016376182) e Processo nº 0029.073891/2021-38.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **01/03/2021**, o(a) servidor(a) **ELIAS RODRIGUES FREIRE**, matrícula nº. **300063074**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretor da EEEF Apolonia Rossi Javarini, Tipologia 01 localizada no Município Presidente Médici SEDUC-CRE de Ji-Paraná/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016411648

Portaria nº 1334 de 24 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Requerimento(0016327093) - SEDUC-NGD (0016378021) e Processo nº 0029.074867/2021-16.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a pedido a contar de **16/02/2021**, o(a) servidor(a) **EDSON SILVA DE SOUZA**, matrícula nº. **300063286**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," da função de Vice-Diretor da EEEF São Roque, Tipologia 01 localizada no Município Corumbiara SEDUC-CRE de Cerejeiras/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016410669

Portaria nº 1337 de 25 de fevereiro de 2021

Prorroga Portaria nº 4219 de 24 de novembro de 2020 que institui Comissão Provisória do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizado no município de Ariquemes, SEDUC-CRE – Ariquemes/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando o Ofício nº 2514/2021/SEDUC-CEEJAA 0016375180, Memorando nº 11/2021/SEDUC-CREARIGAB 0016395854 e, Portaria nº 4219 de 24 de novembro de 2020 (0014834960),

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Portaria nº 4219 de 24 de novembro de 2020 que institui Comissão Provisória do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Ariquemes, localizado no município de Ariquemes, SEDUC-CRE – Ariquemes/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016412535

Portaria nº 1311 de 24 de fevereiro de 2021

Prorroga Portaria nº 4202 de 23 de novembro de 2020 que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar "Povo no Poder" da EEEFM Colina Verde localizada no município de Corumbiara, SEDUC/CRE - Cerejeiras/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando o Memorando nº 6/2021/SEDUC-EEEFMCV 0016213083, Despacho SEDUC-CRECEGP 0016349043 e, Portaria nº 4204 de 23 de novembro de 2020 (0014812207),

Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Corona vírus - COVID-19 e Decreto Nº 24.919 de 05 de Abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, Decreto Nº 24.961 de 17 de abril de 2020 que Altera, acrescenta e revoga dispositivos do Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020, Decreto N. 24.979 de 26 de abril de 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública, regulamenta quarentena e restrição de serviços e atividades em todo o território do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 24.919, Decreto nº 24.999, de 03 de maio de 2020 que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.049, de 14 de Maio de 2020, que Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Corona vírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020, Decreto nº 25.113, de 05 de Junho de 2020, que Declara medidas temporárias de isolamento social, restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia do novo Corona vírus - COVID-19, nos municípios de Porto Velho e Candeias do Jamari, o DECRETO nº 25.114, de 06 de junho de 2020, que altera e acresce dispositivo ao Decreto nº 25.113, de 05 de junho de 2020, Decreto nº 25.138, de 15 de junho de 2020, que altera e dispositivos ao Decreto 25.049, de 14 de maio de 2020 e o Decreto nº 25.291, de 13 de agosto de 2020, que altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.049, de 14 de maio 2020, Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.049, de 14 de maio de 2020 e Decreto nº 25.585, de 25 de novembro de 2020, que altera e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020 e Decreto nº 25.605, de 3 de Dezembro de 2020. Altera, acresce e revoga dispositivos do Decreto nº 25.470, de 21 de outubro de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Colina Verde, para que não haja interrupção das ações continuadas da Unidade Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Prorroga Portaria nº 4202 de 23 de novembro de 2020 que institui Comissão Provisória do Conselho Escolar "Povo no Poder" da EEEFM Colina Verde localizada no município de Corumbiara, SEDUC/CRE - Cerejeiras/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, para o período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0016387732

AVISO**PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR - 2021****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2021.****(ART. 26, CAPUT, DA LEI Nº. 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar FLORIANO PEIXOTO, CNPJ nº 14.603.104/0001-03, Unidade Executora da EEEF. Floriano Peixoto, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019 - NTFG/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **ANDRÉ CARVALHO DE BRITO, CNPJ nº 21.673.365/0001-57**, para Contratação de Serviços para manutenção e conservação da escola, com poda de árvores e limpeza do pátio, sendo: **corte de grama, poda de árvores do pátio interno e parte externa da escola**, visando atendimento das necessidades da E.E.E.F. Floriano, no valor total estimado de R\$ 1.750,00 (Um mil, setecentos e cinquenta reais).

Cerejeiras, 25 de fevereiro de 2021

ADRIANA FÁTIMA MIGNONI

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Port. 31/2019/SEDUC/NTFG

Matrícula 300023940

Protocolo 0016430943

Portaria nº 1354 de 25 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº.006 (0016181054) - SEDUC-NGD (0016345456) e Processo nº 0029.062500/2021-50.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **04/02/2021**, o(a) servidor(a) **CLAUDIANA MARIA BRESSANINI**, matrícula nº **300124313**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia ocupante do Cargo de Professor Classe C para exercer a função de **Vice-diretora**, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar XI Tipologia 05 localizada no Município de **Alta Floresta D'Oeste /RO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016418480

Portaria nº 1360 de 25 de fevereiro de 2021

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº. 009 (0016349016) - SEDUC-NGD (0016406046) e Processo nº 0029. 076893/2021-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **01/02/2021**, o(a) servidor(a) **SONIA MARIA ALECRIM DE MORAIS**, matrícula nº **300023934**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe "C," para exercer a função de Vice-Diretora Escolar do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar -CTPM-X**, Tipologia 03 localizada no Município **Guajará-Mirim/RO**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016423303

EDITAL Nº 2/2021/SEDUC-ASRED

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO EDITAL 1 /2021/SEDUC-ASRED

A Secretaria de Estado da Educação – Seduc, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que o estado de Rondônia ainda apresenta alto índice de contaminação pela Covid-19; que vários municípios encontram-se na Fase 1, o que requer maior cuidado para evitar o contágio; que as entidades e conselhos escolares precisam organizar reuniões para deliberação, com registro em ata e lista de presença, sobre a indicação dos membros para composição do Caero; o Decreto nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, que instituiu “o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus” o que dificulta a realização de reuniões presenciais para deliberação do Conselho Escolar, e que a convocação para realização de reuniões extraordinárias dos Conselhos Escolares possui prazo para divulgação,

RESOLVE:

Alterar o Anexo I - Cronograma Previsto, parte integrante do Edital nº 1/2021/Seduc-Asred, que dispõe sobre o “Chamamento para escolha dos membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar de Rondônia - Caero/quadrênio 2021-2025”, que passa a vigorar com as seguintes datas:

ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

- Prazo final para o protocolo das indicações na sede da Secretaria de Estado da Educação – Seção de Protocolo, rua Padre Chiquinho, s/n., Palácio Rio Madeira, edifício Rio Guaporé, reto 01, CEP: 76.801-000, Porto Velho-RO, por meio de envelope lacrado e identificado com o assunto “Indicação Caero - Quadrênio 2021-2025”.

Até às 13 horas do dia **3/3/2021**.

Dia 4/3/2021 - Apresentação dos indicados de cada segmento na Seduc, devidamente documentados, conforme edital.

I - Entidades de classe de docentes, de trabalhadores da educação do Estado de Rondônia - 8 às 9h30min;

II - Representantes de pais de alunos - 9h30min às 11 horas;

III - Representantes das entidades civis organizadas - 11 às 12 horas.

- Publicação da relação preliminar de indicações deferidas e indeferidas, na página do Seduc-RO: (<http://www.seduc.ro.gov.br>).

Até às 13 horas do dia **8/3/2021**.

- Interposição de recursos contra a relação preliminar das indicações indeferidas.

Até às 13 horas do dia **10/3/2021**.

- Publicação da relação final de indicações deferidas na página da Seduc-RO: (<http://www.seduc.ro.gov.br>).

Dia **11/3/2021**.

Protocolo 0016425091

AVISO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MÉDIO INÁCIO DE CASTRO

RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA, Nº 951 – Cep: 76999-000 – PIMENTEIRAS DO OESTE /RO Fone (69) 3344-1023

E-mail: inaciodecastro@seduc.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR-2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro**, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66 Unidade Executora da **E.E.E.F.M. Inácio de Castro**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº414**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora Jam Charles Rueckert -Me, CNPJ nº 05.011.908/0001-14, para aquisição de serviço de internet para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, a partir de 25 de fevereiro de 2021, **no valor total R\$ 5.496,000**(cinco mil e quatrocentos e noventa e seis reais).

Pimenteiras do Oeste /RO, 24 de fevereiro de 2021.

Elinéas da Silva Costa Santos
Presidente do Conselho Escolar

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016408849

Portaria nº 1351 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.539193/2019-94**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, à servidora: Maristela Pereira Mendes, do município de Novo Horizonte, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente lotada na EEEFM Américo Brasiliense A. Melo de Novo Horizonte /Rolim de Moura, durante o período analisado, conforme requerimento, ficha funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO			REF	EFEITO FINANCEIRO
300110061	MARISTELA PEREIRA MENDES	PROF. CLASSE "C"	30/ 06/2011	30/ 06/2017	a	30/ 06/2019	4	30/ 06/2019

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016416517

Portaria nº 1340 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **FABRÍCIO FLORIANO SOUZA**, matrícula n. **300160125** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM PRIMAVERA/ EMEF JOSUÉ DE CASTRO**, em **THOBROMA/JARU**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.1º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 19/08/2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016413929

Portaria nº 1346 de 25 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **AILTON VILELA DA SILVA**, mat. n. **300162974**, ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado no (a) **EIEEF PIN KARIPUNA**, no (a) **ÁREA INDÍGENA DE PORTO VELHO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia conforme o previsto na Portaria n. 2244/2019/SEDUC-NG de 30 de abril de 2019, publicada no DOE em 02 de maio de 2019, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a partir de **20/09/2019**.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016414949

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – **PEALE- 2020**, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.078618/ 2020-19	EEEM TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	15.893.860/ 0001-79	4.210,00

Protocolo 0015997615

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.078675/ 2020-06	EEEF FLORIANO PEIXOTO	FLORIANO PEIXOTO	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	14.603.104/ 0001-03	3.200,00

Protocolo 0015997700

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.078708/ 2020-18	EEEF CASTRO ALVES	CASTRO ALVES	CEREJEIRAS	CEREJEIRAS	15.892.367/ 0001-34	6.120,00

Protocolo 0015997725

Portaria nº 1374 de 26 de fevereiro de 2021

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras como membros, sob a presidência do primeiro:

- Fabiola Souza Galvão Sena, Mat. (300117706);
- Edes Ferreira Nascimento Filho, Mat. (300052841);
- Ângela Aparecida Bonbarda, Mat. (300079139);

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento como membros, sob a presidência do primeiro:

- Nilton Fraga Portes, Mat. (300113643);
- Evanilson da Silva Assis, Mat. (300118281);
- Tathiana dos Anjos Gomes Cazuza da Silva, Mat. (300125355).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Machadinho do Oeste, 17 de fevereiro de 2021.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0016440930

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.078843/ 2020-55	EEEFM COLINA VERDE	EEEFM COLINA VERDE	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	01.663.538/ 0001-49	1.410,00

Protocolo 0015998740

Portaria nº 1375 de 26 de fevereiro de 2021

CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS TERESA MITSUKO TUSTUMI

Avenida/Rua DR FIEL, Nº 257 – BAIRRO: VILA JOTAO - CEP: 76908256 – MUNICÍPIO: JIPARANA/RO - Fone (69) 34234156

E-mail: CEEJAJIPARA@SEDUC.RO.GOV.BR

Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar TERESA MITSUKO TUSTUMI, CNPJ nº 00798224000190, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decreto nº. 22.179 de 08/08/2017 - Lei nº. 3.753 de 30/12/2015;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA CELIA DOS PRAZERESSOUZA	AUX SECRETARIA	300016352
Secretário	POLIANE REIS BERSON	AGENTE PORTARIA	300162857
Membro	THIAGO MARIANO ASCENCIO	INTERP LINGUAS	300160066
Suplente (presidente)	ZULMIRA DA TRINDADE SILVA	AUX SECRETARIA	300021060
Suplente (secretário)	JOAO PEREIRA	INSP DE PATIO	0697153

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento:**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	AGADY NUBIA DE V SOUZA	ORIENTADORA	300046324
Membro	EDSON DE ALMEIDA LIMA	PROFESSOR	300028610
Membro	JOAO AMADEU R BERSON	INSP DE PATIO	300026135

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as portarias 01/2020, datadas de 03/01/2020.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JADIR PEREIRA LIRA

Presidente do Conselho Escolar Teresa Mitsuko Tustumi

Matrícula 300025531

Ji-Paraná/RO, 26 de fevereiro de 2021.

Protocolo 0016441321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento aos interessados, com base nos Termos da Lei nº 3.432, de 9 de setembro de 2014, que instituiu o Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - **Excelência** da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, considerando a Análise nº 213/2020/SEDUC-NPCEXC, Id (0015266582); Parecer nº 3173/2020/SEDUC-CI, Id(0015363497) e Parecer Conclusivo nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

3, Id (0015685238)**APROVA E HOMOLOGA**, o Valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, repassado através do **Programa Excelência** em favor da Unidade **EEEFM Professor Valdir Monfredinho**, da Rede Pública do Estado, no município de Pimenta Bueno, visando à transparência do ato. Após homologação e baixa os autos será encerrado nesta unidade, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado de Rondônia – MPE/RO, durante o prazo legal.

Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	Análise NPCEXC	Parecer CI
Pimenta Bueno	Conselho Escolar EEEFM Professor Valdir Monfredinho	01.167.361/ 0001-90	2019	8.000,00	213	3173

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016251145

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após análise da prestação de conta e emissão de Parecer nº 570/2020/SEDUC-CI, ID (10044884) e Parecer Conclusivo nº 3/2021/SEDUC-NPCPAFE, ID (0015831188), referente ao processo administrativos de Concessão nº 0029.005926/2018-19 e Prestação de Contas nº 0029.346441/2018-74, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de **R\$ 53.481,87 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)**, em favor do Conselho Escolar da **EEEFM TUBARÃO** do **Município de VALE DO PARAISO/ RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	VALE DO PARAISO	Conselho Escolar EEEFM TUBARÃO	01.658.441/ 0001-48	2018	53.481,87	570

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016247326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após análise da prestação de conta e emissão de Parecer nº 637/2020/SEDUC-CI, ID (10106578) e Parecer Conclusivo nº 2/2021/SEDUC-NPCPAFE, ID (0015814283), referente ao processo administrativos de Concessão nº 0029.005919/2018-17 e Prestação de Contas nº 0029.302661/2018-96, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de **R\$ 38.471,75 (Trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos)**, em favor do Conselho Escolar da **EEEFM PIONEIRA** do **Município de TEIXEROPÓLIS/ RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	Teixeirópolis	Conselho Escolar da EEEFM Pioneira	00.774.388/ 0001-88	2018	38.471,75	637

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016246169

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Estado de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, após análise da prestação de conta e emissão de Parecer nº 564/2020/SEDUC-CI, ID (10033885) e Parecer Conclusivo nº 1/2021/SEDUC-NPCPAFE, ID (0015807785), referente ao processo administrativos de Concessão nº 0029.004063/2018-54 e Prestação de Contas nº 0029.272160/2018-78, **APROVA E HOMOLOGA**, o recurso financeiro repassado ao **Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular**, no valor de **R\$ 97.191,45 (noventa e sete mil, cento e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos)**, em favor do Conselho Escolar da **EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO** do **Município de OURO PRETO/ RO**, visando à transparência do ato. Permaneçam os autos arquivados, no Arquivo Interno/DAF/SEDUC, à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Valor R\$	SEDUC-CI
01	OURO PRETO	Conselho da Escola EEEFM JOAQUIM DE LIMA AVELINO	04.793.477/ 0001-22	2018	97.191,45	564

Porto Velho, 16 de fevereiro de 2021.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016243863

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente

específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.078873/ 2020-61	EEEFM MARECHAL RONDON	CONSTRUINDO O SABER	CEREJEIRAS	CORUMBIARA	01.932.955/ 0001-40	2.050,00

Protocolo 0015998805

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.079025/ 2020-70	EEEFM INÁCIO DE CASTRO	VALTER BARTOLO	CEREJEIRAS	PIMENTEIRAS DO OESTE	00.833.323/ 0001-66	2.890,00

Protocolo 0015998830

Portaria nº 1372 de 25 de fevereiro de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016 e nos termos do Memorando nº 008 (0016174181) SEDUC-NGD (0016364345) e Processo nº 0029. 061895/2021-73.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de **21/01/2021**, o(a) servidor(a) **MARIA HELENA AGOSTINHO**, matrícula nº **300012965**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C" para exercer a função de **Vice-Diretora** do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM-Unidade XIII localizada no Tipologia 04 localizada no Município Ouro Preto D' Oeste/RO .

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0016434154

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.079223/ 2020-33	EEEF JERRIS ADRIANI TURATTI	JERRIS ADRIANI TURATTI	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	84.559.533/ 0001-06	5.810,00

Protocolo 0015998908

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.079171/ 2020-03	EEEF FERNANDA SOUZA DE PAULA	FERNANDA SOUZA DE PAULA	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	84.568.518/ 0001-16	5.960,00

Protocolo 0015998876

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.079348/ 2020- 63	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	EEEF MARIA LOURENCO CASSIANO	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	00.798.174/ 0001-41	1.770,00

Protocolo 0015998922

Portaria nº 1308 de 23 de fevereiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora **Morgana Karen B. Chassot, matrícula nº 300087551**, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer a função de Fiscal do Contrato dos serviços prestados pela empresa AUTOLABOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF 01726000-0001/36, Processo nº 0029.338116/2020-52, para atender à aquisição de 180 Kits de Laboratório Didático Móvel - LDM, com objetivo de fomentar aulas práticas na área da Ciências da Natureza em 180 (cento e oitenta) unidades escolares do Estado de Rondônia que atuam no ensino fundamental e médio regular e educação integral, referente ao contrato nº 106/PGE-2021 (0016137182).

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados por empresas do ramo no período de realização dos eventos da Subgerência de Ensino Médio, por meio de anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0016381640

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.078777/ 2020-13	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANA	EEEFM DOUTOR OSWALDO PIANA	CEREJEIRAS	CORUMBIA RA	01.793.743/ 0001-29	2.010,00

Protocolo 0015997759

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.079436/ 2020-65	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS	ESPIGÃO D'OESTE	ESPIGÃO D'OESTE	12.925.147/ 0001-71	3.530,00

Protocolo 0015998955

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.067634/ 2020-86	CEEJA JOSE ALVES DE ALMEIDA	JOSE ALVES DE ALMEIDA	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	01.606.921/ 0001-65	1.840,00

Protocolo 0016016498

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.067757/ 2020-17	EEEFM ANGELINA DOS ANJOS	ANGELINA DOS ANJOS	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	84.651.942/ 0001-20	6.440,00

Protocolo 0016023639

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
----------------	-------------------	------------------	-----	-----------	----------	-------------------------------------

0029.068003/ 2020-84	EEEFM RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	RAIMUNDO DE OLIVEIRA MESQUITA	COSTAMARQU ES	COSTA MARQUES	00.713.583/ 0001-06	3.330,00
-------------------------	--	----------------------------------	------------------	------------------	------------------------	----------

Protocolo 0016023960

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.068070/ 2020-07	EEEFM DARCY DA SILVEIRA	DARCY DA SILVEIRA	COSTA MARQUES	COSTA MARQUES	07.625.876/ 0001-72	2.930,00

Protocolo 0016025070

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.068455/ 2020-66	EEEF PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	DR. ORION NINA RIBEIRO	GUAJARÁ- MIRIM	GUAJARÁ- MIRIM	01.208.977/ 0001-61	1.140,00

Protocolo 0016025150

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.083368/ 2020-39	EEEFM ULISSES GUIMARAES	DA ESCOLA ULISSES GUIMARAES	PORTO VELHO	PORTO VELHO	01.668.652/ 0001-61	12.790,00

Protocolo 0016025182

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.083377/ 2020-20	CEEJA PE MORETTI	CEEJA PADRE MORETTI	PORTO VELHO	PORTO VELHO	04.239.927/ 0001-30	9.660,00

Protocolo 0016025240

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 30 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015 e art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE- 2020, em conta corrente específica, devidamente cadastrada junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora contida no extrato,com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada pelo Programa de Trabalho 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2386 - Distribuir Merenda aos Estudantes, Fonte de Recurso nº100 e Natureza de Despesa nº33.50.41. Sendo assim, está em consonância com Plano Plurianual - Lei nº 4.221, de 18 de dezembro de 2017 e a Lei Orçamentária Anual - LOA nº 4.455, de 07 de janeiro de 2019.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	CONSELHO ESCOLAR	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR DO REPASSE / 5 PARCELAS (R\$)
0029.079468/ 2020-61	EEEMTI 7 DE SETEMBRO	SETE DE SETEMBRO	ESPIGÃO DO OESTE	ESPIGÃO DO OESTE	84.568.609/ 0001-51	77.910,00

Protocolo 0016016263

SEJUCEL

Portaria nº 30 de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a Comissão Especial de Fiscalização da execução dos projetos referente aos (08) oitos editais da Lei Aldir Blanc proveniente de repasse da União sancionado pela Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 - Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando o **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/PGE-2020**, que celebram entre a **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER**, inscrita no CNPJ/MF nº 29.557.720/0001-34, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, através do processo administrativo nº 0032.345147/2020-19.

RESOLVE:

Art.1º. Designar os servidores a seguir relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, compor Comissão Especial de Fiscalização da execução dos projetos referente aos (08) oitos editais da Lei Aldir Blanc, sancionado pela LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Setor Gabinete- SEJUCEL	
SERVIDOR	MATRÍCULA
MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS	300116578
ISIS GIULIANE NEVES DE OLIVEIRA COSTA	300166788
Setor de Recursos Humanos - SEJUCEL	
SERVIDOR	MATRÍCULA
TATIANE NUNES MARTINS	300157993
EMILY GRASIELY DA SILVA LOPES	300155824
Setor do Esporte e Lazer- SEJUCEL	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ALEXANDRE GONTIJO BARBOSA	300158519
GUSTAVO CUNHA MARGONA	300118085
JULIMAR DE MELO FERREIRA	300122721
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	300157573
PAULO PEREIRA	300141349
TEILA CORREA DE SOUZA	300169464
EDVALDO BOTELHO ARAUJO	300058454
Setor de Compras - SEJUCEL	
SERVIDOR	MATRÍCULA

JOÃO HENRIQUE MELO SARÁBIA	300116045
ADRIANA AGUIAR DE SOUZA	300166897
Setor do Transporte/ SEJUCEL	
SERVIDOR	MATRÍCULA
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	300155836
WALTER JÚNIOR SALES VILLARRUEL	300130281
Setor Administrativo e Financeiro - SEJUCEL	
SERVIDOR	MATRÍCULA
ALINE OLIVEIRA CAETANO	300164573
ISADORA CARLA GALVÃO SOARES	300157405
RÚLIA DOS SANTOS COELHO	300136057
HUGO BERGONI DA SILVA ROCHA	300107157
MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO	300167172
LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	300149748
YASMIM DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	300168530
Políticas Públicas para a Juventude	
SERVIDOR	MATRÍCULA
LÍDIA BELARMINO DINIZ	300162249
MARCO ANTÔNIO PEREIRA JUNIOR	300169216
Setor de Cultura-SEJUCEL	
SERVIDOR	MATRÍCULA
VALESCA ROLIM MEIRELES SALLES	300169772
ANATÁLIA DA SILVA MENDES	300156802
FABÍOLA JÉSSICA BRITO	300166925
MADMA CRITIANI DIAS DE SOUZA	300027800
AMANDA CAROLINE SARTURI ROSA	-----
VICTOR GABRIEL NUNES DE OLIVEIRA	300169916
FÁBIO DE GOIS FILHO	300156570
ÁGATA CRISTIAN TAVARES BARBOSA ALBUQUERQUE	300163748
FUNCER	
SERVIDOR	MATRÍCULA
FELIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS	300164754
ROGERIO METRAN DIAS DOS SANTOS	300159845
GABRIEL METRAN DIAS DOS SANTOS	300163858
GILNEI ROYER MATOS	300163601
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	300167847
JULIA CRISTINA A. MEINHARDT QUEIROZ	300160804
LAURA NISINGA CABRAL	300167374
HERMES RAFAEL FIGARELA TEIXEIRA	300159857
PAULO JOSÉ ROMAN	300134049
JENNYFER MARTINS DE SENA	300169803

Art. 2º. Caberá a COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO inerente aos 08 (oito) editais recepcionar os processos enviados pela Coordenadoria de Cultura e analisar se a execução do projeto do proponente contemplado está de acordo com os critérios estabelecidos no edital, bem como, verificar todos os pontos do projeto fiscalizado conforme **CHECK LIST** em anexo nos autos do processo e as demais providências que achar necessária. Considerando o que preconiza o item que trata **DA FISCALIZAÇÃO**, a saber:

Fica assegurada ao Estado a obrigatoriedade de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, inclusive on-line, podendo a qualquer tempo examinar e constatar a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros devidamente portariados, por seguinte elaboração do relatório de fiscalização.

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL designará equipes de fiscalização, com servidores devidamente portariados, para acompanhar o desenvolvimento do projeto.

Como parâmetro de fiscalização, será utilizado o vídeo e o link disponibilizados à SEJUCEL, conforme as especificações dos itens DOS EIXOS e DA CONTRAPARTIDA, se atendo o proponente às obrigações descritas no item 20- DAS OBRIGAÇÕES, ficando **facultada** à SEJUCEL, executar a fiscalização *in loco*.

Art. 3º A COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO deverá analisar os projetos prezando pela essência inicial do que já fora apresentado pelo proponente e aprovado pela banca curadora, bem como, se por ventura houver alterações, deverão ser solicitadas e autorizadas pelo Gestor da Pasta, conforme é instituído pela Portaria nº 11 de 01 de fevereiro de 2021, cuja informação estar nos autos do processo a ser fiscalizado.

Art. 4º. A Comissão Especial de Fiscalização é responsável por acompanhar o desenvolvimento da execução dos projetos inerente aos (08) oitos editais da Lei Aldir Blanc, conforme a LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, considerando o que preconiza o item que trata das: **É obrigação da SEJUCEL**, a saber:

Conceder ao Proponente o Prêmio nas condições estabelecidas neste Edital.

Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros repassados ao COMPROMISSADO a título de Prêmio em razão ao cumprimento do objeto deste **1ª EDIÇÃO dos editais da Aldir Blanc** conforme estipulado no item 21 - DA FISCALIZAÇÃO do Edital.

Exigir do COMPROMISSADO o relatório detalhado de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item 22 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 5º. Fica a Comissão Especial de Fiscalização responsável por verificar se o proponente contemplado cumpriu com as obrigações estipuladas no edital e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas quanto a execução do projeto, apontando as faltas ou defeitos observados em formato de relatório.

Art. 6º. O exercício do controle de fiscalização poderá utilizar como parâmetro duas modalidades, sendo elas, através de plataforma *online*, que se dará por meio dos vídeos e de links disponibilizados à SEJUCEL ou *in loco*, que se dá em ir ao local onde acontecerá o evento do projeto. Por conseguinte, a comissão especial ficará responsável pela elaboração do relatório de fiscalização.

Art. 7º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2020.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL (em substituição)

Portaria nº 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0016387857

SEAS

EDITAL Nº 4/2021/SEAS-GFC

O Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através da comissão de seleção designada pela Portaria nº 329, de 23 de julho de 2020, DIOF nº 142 e Portaria nº 576, de 14 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Divulgar o resultado preliminar das entidades que NÃO estão em conformidade com as exigências previstas no Edital nº 01/2020/PGE-SEAS, para habilitar os projetos apresentados na 2ª fase do certame, perante a Secretaria de Assistência e de Desenvolvimento Social - SEAS.

1.1. Fica oportunizada à entidade considerada "não apta" apresentar a documentação faltante no prazo de Recurso previsto no item 5.1, inciso IV, do EDITAL Nº 1/2020/PGE-SEAS.

RELAÇÃO DE ENTIDADES A SEREM REGULARIZADAS (NÃO APTAS)

ENTIDADE	MUNICÍPIO
a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Ariquemes
b) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Espigão do Oeste
c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Itapuã do Oeste
d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jaru
e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Santa Luzia do Oeste
f) Associação de Ensino Musical e Artístico - Prepararte	Rolim de Moura
g) Centro De Reabilitação Neurológica Infantil - CERNIC	Cacoal
h) Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNÁ	Rolim de Moura
i) Associação Jiparanaense de Apoio e de Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá-A.J-DACÁ	Ji-Paraná
j) Associação dos Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO	Porto Velho
l) Organização da Sociedade Civil Peniel - OSCIPE	Guajará-Mirim
m) Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Centro Educacional Grilo Falante	Ji-Paraná
n) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Alta Floresta D' Oeste
o) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Vilhena
p) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Porto Velho
q) Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e das Drogas "Resgate Vidas"	Jaru
r) Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos Comunidade Terapêutica - ABRACE	Jaru
s) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cabixi
t) Associação de Mães dos Autistas de Ariquemes - AMAAR	Ariquemes

RELAÇÃO DETALHADA DOS ITENS A SEREM SUPRIDOS E AJUSTADOS NOS PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTOS SOLICITADOS (NÃO APTAS)

A) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fl s
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			

Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fl s
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1	X			
	Item 6.4.1	X			
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I				
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fl s
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	X			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho		X			
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			

Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução		X			
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fl s
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Consta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I	X			
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação		X			
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas		X			
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação		X			
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor dxas despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fl s
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			

Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI		X			
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fl s
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6	X			
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			
Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	05/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	28/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	27/ 03/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	29/ 10/2020	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	09/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN			x		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	26/ 03/2021	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária	11/ 01/2021	X			
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013			x		
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;			x		
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.	24/ 06/2021	X			
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social			x		
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

B) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Espigão do Oeste

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente					
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			

Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I				
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I				
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução					
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I	X			
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação		X			
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas		X			

Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação		X			
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade publica	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes			X		
Consta cargo ocupado			X		
Consta endereço residencial			X		
Consta telefone			X		
Consta e-mail			X		
Consta RG			X		
Consta Órgão Emissor			X		
Consta CPF			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII		X		
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls

ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII		X		
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6		X		
Consta nº do CBO			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
Consta função			X		
Consta carga horária			X		
Consta valor			X		
Consta data da pesquisa			X		
Consta fonte da pesquisa			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência			X		
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	10/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	27/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	27/ 04/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	05/ 12/2020	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	26/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	03/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	26/ 04/2021	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013			X		
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;			X		
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014		X		
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.	20/ 04/2021	X			
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

C) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - ITAPUÁ DO OESTE

LEGENDA: S – SIMN – NÃONA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1		X		
LEGENDA: S – SIMN – NÃONA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I				
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I				
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agencia Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	X			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho		X			
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			

Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução		X			
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I				
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação					
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Crerios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital		X		
Consta CNPJ			X		
Consta valor das despesas			X		
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade			X		
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade publica	Item 7.3 e 7.3.1		X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução			X		
Consta previsão de início			X		
Consta previsão de Término			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO V					

Consta cronograma de desembolso			X		
Consta mês de referência			X		
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês			X		
Consta despesas			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
ANEXO VI			X		
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes			X		
Consta cargo ocupado			X		
Consta endereço residencial			X		
Consta telefone			X		
Consta e-mail			X		
Consta RG			X		
Consta Órgão Emissor			X		
Consta CPF			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII		X		
LEGENDA: S – SIMN – NÃONA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII				
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6		X		
Consta nº do CBO			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
Consta função			X		
Consta carga horária			X		
Consta valor			X		
Consta data da pesquisa			X		
Consta fonte da pesquisa			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência			X		
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	25/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	16/ 02/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	22/ 05/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	18/ 12/2020	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	10/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN			X		
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	21/ 05/2021	X			

Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	24/ 08/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;			X		
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014		X		
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			X		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social	18/ 02/2021	X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - JARU

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I	X			
		X			
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			

Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	X			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho		X			
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução		X			
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Consta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I	X			
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação		X			
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas		X			
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação		X			

Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade publica	Item 7.3 e 7.3.1		X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso			X		
Consta mês de referência			X		
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês			X		
Consta despesas			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII		X		

ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6		X		
Consta nº do CBO			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
Consta função			X		
Consta carga horária			X		
Consta valor			X		
Consta data da pesquisa			X		
Consta fonte da pesquisa			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência			X		
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	11/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	10/ 02/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	11/ 05/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	13/ 12/2020	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	23/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	26/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	10/ 05/2021	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fis
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	01/ 10/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			X		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

e) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Santa Luzia do Oeste

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1		X		
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente					
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I				
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					

Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução					
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I				
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação					
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			

Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6	X			
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			
Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	10/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	11/ 03/2021	X			

Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	06/ 01/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	17/ 01/2021	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	29/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	09/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	07/ 04/2021	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013			X		
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.	21/ 02/2021	X			
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social			X		
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

f) Associação de Ensino Musical e Artístico - Prepararte - Rolim de Moura

LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1	X			
	Item 6.4.1	X			
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente					
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			

Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I				
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I				
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução					
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Consta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I				
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação					

Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ			X		
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade publica	Item 7.3 e 7.3.1		X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					

Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6	X			
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			
Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais		X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais		X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)		X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia		X			
Certificado de Regularidade do FGTS		X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN		X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária		X			
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013		X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.	16/ 12/2021	X			
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;			X		

Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

g) Centro De Reabilitação Neurológica Infantil - CERNIC -Cacoal

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1	X			
	Item 6.4.1	X			
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente					
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I				
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agencia Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I				
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			

Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I				
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução					
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fis
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I				
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação					
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Crerios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			

Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6	X			
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			
Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					

A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	10/ 01/2021	x			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	09/ 01/2021	x			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros).	09/ 04/2021	x			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	14/ 10/2020	x			
Certificado de Regularidade do FGTS	27/ 10/2020	x			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	09/ 11/2020	x			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	09/ 05/2021	x			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	22/ 09/2021	x			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		x			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	x			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.					
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		x			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		x			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	x			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		x			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	x			

h) Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA - Rolim de Moura

LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			

Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I	X			
		X			
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agencia Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I				
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I				
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução					
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I				
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação					
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital		X		
Consta CNPJ			X		
Consta valor das despesas			X		
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade			X		
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1		X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução			X		
Consta previsão de início			X		
Consta previsão de Término			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso			X		
Consta mês de referência			X		
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês			X		
Consta despesas			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes			X		
Consta cargo ocupado			X		
Consta endereço residencial			X		
Consta telefone			X		

Consta e-mail			X		
Consta RG			X		
Consta Órgão Emissor			X		
Consta CPF			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6		X		
Consta nº do CBO			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
Consta função			X		
Consta carga horária			X		
Consta valor			X		
Consta data da pesquisa			X		
Consta fonte da pesquisa			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência			X		
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	26/ 10/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	01/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	13/ 02/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	15/ 10/2020	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	10/ 11/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	12/ 11/2020	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	28/ 02/2021	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária		X			
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013			X		
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;			X		
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			

Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			X		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

i) Associação Jiparanaense de Apoio e de Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá-A.J-DACÁ - Ji-Paraná

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1	X			
	Item 6.4.1	X			
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I	X			
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I				
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agencia Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I				
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I				
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I		X		
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I		X		
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I		X		
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I		X		
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução					
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I				
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I				
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I				
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação					
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			

Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6	X			
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			
Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			

ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	14/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	07/ 02/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros).	17/ 03/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	16/ 01/2021	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	13/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	15/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	08/ 03/2021	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	06/ 03/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;			X		
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014		X		
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			X		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social			X		
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

j) Associação dos Pais e Amigos do Autista de Rondônia - AMA - RO - Porto velho

LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1		x		
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1		x		
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1		x		
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1		x		

Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1		x		
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1		x		
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1		x		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		x		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1		x		
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1		x		
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1		x		
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		x		
	Item 6.4.1				
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I	X			
		X			
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agencia Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	X			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho		X			
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			

Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução		X			
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Consta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I	X			
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação		X			
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas		X			
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação		X			
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital		x		
Consta CNPJ			x		
Consta valor das despesas			x		
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade			x		
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1		x		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		x		
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução			x		
Consta previsão de início			x		
Consta previsão de Término			x		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		x		
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso			x		
Consta mês de referência			x		
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês			x		
Consta despesas			x		

A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			x		
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital		x		
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes			x		
Consta cargo ocupado			x		
Consta endereço residencial			x		
Consta telefone			x		
Consta e-mail			x		
Consta RG			x		
Consta Órgão Emissor			x		
Consta CPF			x		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		x		
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII		x		
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII		x		
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6		x		
Consta nº do CBO			x		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			x		
Consta função			x		
Consta carga horária			x		
Consta valor			x		
Consta data da pesquisa			x		
Consta fonte da pesquisa			x		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		x		
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		x		
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		x		
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		x		
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência			x		
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	02/ 02/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	28/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	16/ 02/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	02/ 01/2021	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	29/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	22/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	01/ 03/2021	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			x		

Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	20/ 07/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;			x		
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			x		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)			x		
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

I) Organização da Sociedade Civil Peniel - OSCIPE - Guajará Mirim

LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1		X		
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		x		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1				
	Item 6.4.1				
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I	X			
		X			
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			

Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fis
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	x			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho		X			
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução		X			
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fis
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I		X		
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I		X		
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I		X		
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I		X		
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I		X		
Plano de Aplicação			X		
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I		X		
Prestação de Contas			X		
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I		X		
Critérios de Monitoria e Avaliação					

Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I		X		
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I		X		
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I		X		
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital		X		
Consta CNPJ			X		
Consta valor das despesas			X		
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade			X		
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1		X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução			X		
Consta previsão de início			X		
Consta previsão de Término			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso			X		
Consta mês de referência			X		
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês			X		
Consta despesas			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes			X		
Consta cargo ocupado			X		
Consta endereço residencial			X		
Consta telefone			X		
Consta e-mail			X		
Consta RG			X		
Consta Órgão Emissor			X		
Consta CPF			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			

ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6		X		
Consta nº do CBO			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
Consta função			X		
Consta carga horária			X		
Consta valor			X		
Consta data da pesquisa			X		
Consta fonte da pesquisa			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência					
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	28/ 10/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	09/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	27/ 03/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	14/ 01/2021	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	18/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	15/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	26/ 03/2021	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	20/ 08/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;			X		
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			X		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social			X		
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

m) Associação de Integração Social Solidária Divina Providência Centro Educacional Grilo Falante - Ji-Paraná

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

 Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1	X			
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente					
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I				
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	X			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					

Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução		X			
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Consta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I	X			
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação		X			
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	x			
Prestação de Contas		X			
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	x			
Critérios de Monitoria e Avaliação		X			
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		x			
Consta valor das despesas		x			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		x			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			

Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6				
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			
Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	20/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	04/ 03/2021	X			

Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros).	02/ 06/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia		X			
Certificado de Regularidade do FGTS	18/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN		X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	17/ 09/2020	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.		X			
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)			X		
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

n) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Alta Floresta

LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1		X		
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IXX	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I	X			
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			

Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	X			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I			X	
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I			X	
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I			X	
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução		X			
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I		X		
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I		X		
Consta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I		X		
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I		X		
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I		X		
Plano de Aplicação			X		

Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade publica	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes			X		
Consta cargo ocupado			X		
Consta endereço residencial			X		
Consta telefone			X		
Consta e-mail			X		
Consta RG			X		
Consta Órgão Emissor			X		
Consta CPF			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO VIII					

Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6				
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			
Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais					
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	11/ 03/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	09/ 02/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	17/ 01/2021	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	29/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	14/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas					
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	19/ 11/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.		X			
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			

Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

o) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Vilhena

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente					
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agencia Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	X			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			

Caracterização da Proposta					
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução					
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I	X			
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação					
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Crerios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta valor das despesas	Item 3.1.1 do Edital	X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade	Item 3.1.1 do Edital	X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			

Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6		X		
Consta nº do CBO			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
Consta função			X		
Consta carga horária			X		
Consta valor			X		
Consta data da pesquisa			X		
Consta fonte da pesquisa			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIII					

A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência			X		
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	24/ 02/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	24/ 02/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros).	30/ 01/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	27/ 12/2020	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	17/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	24/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	24/ 05/2021	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	14/ 09/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.		X			
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)					
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

p) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Porto Velho

LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1	X			

Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I	X			
		X			
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agencia Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	X			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho		X			
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução		X			
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I	X			
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação		X			
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas		X			
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação		X			
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade publica	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução			X		
Consta previsão de início			X		
Consta previsão de Término			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso			X		
Consta mês de referência			X		
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês			X		
Consta despesas			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			

Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII		X		
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6	X			
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			
Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	32	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência			X		
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	21/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	21/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	14/ 03/2021.	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	10/ 12/2020	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	29/ 11/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	15/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	20/ 03/2021	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	17/ 09/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			

Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			X		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social			X		
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)			X		
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

q) Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Alcool e das Drogas "Resgate Vidas" - JARU

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I		X		
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I				
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agencia Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I		X		
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I		X		
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I		X		
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I		X		
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I		X		
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I		X		
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I		X		
Gênero	Item 4, Anexo I		X		
Categoria	Item 4, Anexo I		X		
Especificação	Item 4, Anexo I		X		
Valor	Item 4, Anexo I		X		
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I		X		
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I		X		
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I		X		
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I		X		
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I		X		
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I		X		
Da caracterização do Plano de Trabalho			X		
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I		X		
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I		X		
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I		X		
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I		X		
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I		X		
Cronograma de Execução					
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I				
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação					
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		

Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1		X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6	X			
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			
Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					

A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	25/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	22/ 02/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	16/ 06/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	30/ 12/2020	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	18/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	23/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	22/ 05/2021	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	22/ 12/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			X		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;			X		
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)		X			
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

r) Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos Comunidade Terapêutica - ABRACE - JARU

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1, 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			

Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1	X			
	Item 6.4.1	X			
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente					
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I				
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agencia Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I				
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I				
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho					
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			

Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução					
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Consta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I				
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação					
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas					
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Critérios de Monitoria e Avaliação					
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I		X		
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I		X		
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			
Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1		X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso			X		
Consta mês de referência			X		
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês			X		
Consta despesas			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		

ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6		X		
Consta nº do CBO			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
Consta função			X		
Consta carga horária			X		
Consta valor			X		
Consta data da pesquisa			X		
Consta fonte da pesquisa			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	18/ 10/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	17/ 11/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	06/ 09/2020	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia		X			
Certificado de Regularidade do FGTS	23/ 11//2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN		X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 21/ 05/2021		X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	12/ 05/2021	X			

Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			X		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;			X		
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social		X			
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital		X		
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)			X		
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

s) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Cabixi

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			
Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1	X			
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I	X			
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			

CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I	X			
Gênero	Item 4, Anexo I	X			
Categoria	Item 4, Anexo I	X			
Especificação	Item 4, Anexo I	X			
Valor	Item 4, Anexo I	X			
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I	X			
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I	X			
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I	X			
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I	X			
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I	X			
Da caracterização do Plano de Trabalho		X			
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I	X			
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I	X			
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I	X			
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I	X			
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			
Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I	X			
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I	X			
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I	X			
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I	X			
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I	X			
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I	X			
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I	X			
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I	X			
Cronograma de Execução		X			
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I	X			
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Conta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I	X			
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I	X			
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação		X			
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas		X			
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I	X			
Crerios de Monitoria e Avaliação		X			
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I	X			
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I	X			
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I	X			
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital	X			

Consta CNPJ		X			
Consta valor das despesas		X			
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade		X			
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade pública	Item 7.3 e 7.3.1	X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução		X			
Consta previsão de início		X			
Consta previsão de Término		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso		X			
Consta mês de referência		X			
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês		X			
Consta despesas		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII	X			
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII	X			
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6	X			
Consta nº do CBO		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição		X			
Consta função		X			

Consta carga horária		X			
Consta valor		X			
Consta data da pesquisa		X			
Consta fonte da pesquisa		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência		X			
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	11/ 11/2020	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	09/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros)	03/ 10/2020	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	17/ 08/2020	X			
Certificado de Regularidade do FGTS	24/ 10/2020	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN					
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	08/ 04/2021	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	28/ 05/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;		X			
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014	X			
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.			X		
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;		X			
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social			X		
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)			X		
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

t) Associação de Mães dos Autistas de Ariquemes - AMAAR - Ariquemes

LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO					
A instituição está qualificada como organização da sociedade civil nos termos do Edital	Item 2.4, a, b, c	X			
Todas as despesas pleiteadas pela entidade estão enquadradas na categoria de custeio com despesas correntes	Item 2.1 , 3.2.2	X			

Consta anexo I do Edital	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo II	Item 6.4.1	X			
Consta envio do Anexo III	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo IV	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo V	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo VI	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo VII	Item 6.4.1	X			
Consta Envio do Anexo VIII	Item 6.4.1		X		
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta envio do Anexo IX	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo X	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XI	Item 6.4.1		X		
Consta envio do Anexo XII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIII	Item 6.4.1		X		
Consta Envio do Anexo XIV	Item 6.4.1		X		
PLANO DE TRABALHO – ANEXO I					
Dados da Proponente	Item 1, Anexo I				
Razão social da proponente	Item 1, Anexo I	X			
Endereço	Item 1, Anexo I	X			
Telefone	Item 1, Anexo I	X			
CNPJ	Item 1, Anexo I	X			
Dados Bancários	Item 2, 2.1 Anexo I				
Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Banco	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Praça Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Número da Conta Corrente	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Agência Bancária	Item 2, 2.1 Anexo I	X			
Coordenador Responsável Técnico pelo Projeto					
Nome Completo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
CPF	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
RG	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I		X		
Cargo	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Endereço residencial	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
Telefone	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I	X			
E-mail	Item 3, 3.1, 3.2, 3.3 Anexo I		X		
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Tipo de Atendimento	Item 4, Anexo I		X		
Gênero	Item 4, Anexo I		X		
Categoria	Item 4, Anexo I		X		
Especificação	Item 4, Anexo I		X		
Valor	Item 4, Anexo I		X		
Caracterização da Proposta	II, 1, Anexo I		X		
Possui identificação da natureza especial	II, 1, Anexo I		X		
Indicou a fundamentação legal para a natureza especial do repasse	II, 1, Anexo I		X		
Possui identificação da origem dos recursos, com UG, fonte, programa, ação e valor	II, 1, Anexo I		X		
Possui valor individual que pretender receber	II, 1, Anexo I		X		
Possui mensuração financeira com origem, valor individual, vigência e valor mensal	II, 1, Anexo I		X		
Da caracterização do Plano de Trabalho			X		
Possui título da proposta	III, 1, Anexo I		X		
Possui identificação e especificação completa do objeto	III, 2, Anexo I		X		
Possui endereço de prestação dos serviços	III, 2.1, Anexo I		X		
Possui Justificativa	III, 2.2, Anexo I		X		
Possui Objetivo Geral	III, 2.3, Anexo I	X			
Possui Objetivos Específicos	III, 2.4, Anexo I	X			

Possui descrição da população beneficiada diretamente	III, 2.5, Anexo I		X		
Consta tipo de população beneficiada	III, 2.5.1., Anexo I		X		
Consta quantidade	III, 2.5.2, Anexo I		X		
Consta grau de escolaridade	III, 2.5.3, Anexo I		X		
Consta gênero	III, 2.5.4, Anexo I		X		
Consta faixa etária	III, 2.5.5, Anexo I		X		
Consta Renda Familiar	III, 2.5.6, Anexo I		X		
Consta metodologia em conformidade com o Manual de elaboração, controle e fiscalização de parcerias do 3 setor	III, 2.6, Anexo I	X			
Consta proposta de vigência	III, 2.7, Anexo I		X		
Cronograma de Execução			X		
Consta especificação da meta qualitativa	IV, 1, Anexo I	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta etapa e duração da etapa	IV, 1.1, Anexo I		X		
Consta meta quantitativa	IV, 2, Anexo I	X			
Consta descrição da etapa e duração referente a meta quantitativa	IV, 2.1, Anexo I		X		
Cronograma de Desembolso	IV, 2.2, Anexo I	X			
Consta cronograma de desembolso com informação do mês, ano e valor da parcela	V, Anexo I	X			
Plano de Aplicação		X			
Consta demonstrativo de recursos, contendo item, descrição, tipo de despesa, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total e etapas vinculadas	VI, 1, Anexo I	X			
Prestação de Contas			X		
Consta que a prestação de contas ocorrerá em consonância com a Portaria 424 e Lei 13.019/ 2014	VII, Anexo I		X		
Crerios de Monitoria e Avaliação			X		
Consta método que será utilizado para acompanhamento da execução da parceria	VIII, Anexo I		X		
Consta anexos com informações complementares	IX, Anexo I		X		
Consta assinatura do responsável pela proponente	X, Anexo I		X		
ANEXO II					
Consta especificação da despesa	Item 3.1.1 do Edital		X		
Consta CNPJ	Item 3.1.1 do Edital		X		
Consta valor das despesas	Item 3.1.1 do Edital		X		
O documento está devidamente assinado pelo representante da entidade	Item 3.1.1 do Edital		X		
ANEXO III					
Consta tabela com detalhamento de custos de pessoal	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta Cargo Ocupado	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta carga horária	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta nome do colaborador	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor bruto da remuneração	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta discriminação dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta despesa com encargos	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta valor total	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta tabela com detalhamento dos adicionais	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		X		
Consta detalhamento das atribuições do cargo	Item 3.1.1 e 7.3 do Edital		x		
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Consta comprovante de que os funcionários exerciam vínculo de trabalho anterior à vigência da calamidade publica	Item 7.3 e 7.3.1		X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO IV					
Consta descrição das etapas/ fase de execução			X		
Consta previsão de início			X		
Consta previsão de Término			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO V					
Consta cronograma de desembolso			X		

Consta mês de referência			X		
Consta valor do recurso a ser recebido no respectivo mês			X		
Consta despesas			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
ANEXO VI					
Consta declaração devidamente assinada pelo representante da entidade	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO VII					
Consta relação nominal dos dirigentes		X			
Consta cargo ocupado		X			
Consta endereço residencial		X			
Consta telefone		X			
Consta e-mail		X			
Consta RG		X			
Consta Órgão Emissor		X			
Consta CPF		X			
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital	X			
ANEXO VIII					
Consta declaração de não ocorrência de impedimentos devidamente assinada pelo representante da instituição	Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, art. 12, I, II e III Lei Federal 13019/ 2014, art. 39, I-VII		X		
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
ANEXO IX					
Consta declaração do representante legal de	Lei Federal 13.019/ 2014, art. 39, I- VII		X		
ANEXO X					
Consta declaração de informação salarial	6		X		
Consta nº do CBO			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição			X		
Consta função			X		
Consta carga horária			X		
Consta valor			X		
Consta data da pesquisa			X		
Consta fonte da pesquisa			X		
A declaração está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XI					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIII					
A declaração consta e está devidamente assinada pelo representante da instituição	Item 6.1.1 do Edital		X		
ANEXO XIV					
Consta Planilha de vale transporte com descrição dos funcionários, número de vales e mês de referência			X		
CERTIDÕES e DOCUMENTOS					
Certidão Negativa de Tributos Municipais	06/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Estaduais	07/ 03/2021	X			
Certidão Negativa de Tributos Federais (Contemplando débitos previdenciários e de terceiros).	06/ 06/2021	X			
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia			X		
Certificado de Regularidade do FGTS	06/ 01/2021	X			
Certidão Negativa de Convênios/ SEFIN	30/ 12/2020	X			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	24/ 05/2021	X			
LEGENDA:S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVELResposta desejável: Sim em todos os quesitos					

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	fls
Certidão Negativa junto ao TCE/ RO para fins de recebimento de verba voluntária			X		
Inscrição no Sistema de Parcerias – SISPAR, nos termos do art. 18, do Decreto Estadual nº 18.457/ 2013	29/ 01/2021	X			
Comprovação de efetivo funcionamento na área há 02 (dois) anos; Desenvolvimento de atividades e projetos (por ser efetivo funcionamento, entende-se o desenvolvimento de atividades e projetos no setor social referentes ao objeto do convênio) art. 33, V, alínea b) - Lei 13.019/ 2014. Relatório fotográfico e técnico das atividades realizadas durante dois anos;			X		
Cópia do Estatuto Social;	conforme Art. 33 da Lei 13.019/ 2014		X		
Comprovante de cadastro e regularidade no Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado – SISPAR se houver.	28/ 11/2019	X			
Relação nominal dos dirigentes da OSC/ OSCIP, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número no CPF de cada um deles;			X		
Apresentar documentação que comprove o seu cadastro no conselho municipal de assistência social			X		
Inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);	Item 6.1.1, e, do Edital	X			
Cotações de preços pelo menos 03 (três) fornecedores, quando se tratar de aquisição de bens ou serviços; (especificações de acordo com o plano de trabalho)			X		
Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual	art. 34, V, Lei 13.019/ 2014	X			

As dúvidas e pontos omissos deverão ser encaminhados formalmente, via endereço de e-mail apostado no Edital, poderão ser dirimidos pela Comissão de seleção designada pela Portaria nº 329, de 23 de julho de 2020, DIOF nº 142 e Portaria nº 576, de 14 de outubro de 2020.

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2021.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016366974

Portaria nº 168 de 25 de fevereiro de 2021

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 8/2021/SEAS-FEAS, 23 de fevereiro de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Rio Pardo Distrito do município de Porto Velho/RO. Com o objetivo de realizar o levantamento socioassistencial das famílias oriundas de reintegração de posse em Rio Pardo Distrito do município de Porto Velho, em consequência de decisão da Justiça Federal, em ação ajuizada pelo ICMBio. A concessão de diárias no período de 01/03/2021.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	300061179	Porto Velho/ RO
Mariana Maria Cartaxo de Moura	300169619	Porto Velho/ RO
João Carlos Ortiz Pereira	300104317	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0016422853

ATA

ATA DA 317ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CONEDCA/2021.

Aos dez dias de dois mil e vinte e um, às 8h, 40min, através de videoconferência pelo aplicativo "Cisco Webex", em Porto Velho-RO, aconteceu a 317ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes os Conselheiros **Terezinha de Sousa Sales** - Suplente (representante da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN); **Ivaneide Bandeira Cardozo** - Suplente (Associação Kanindé), **Aparecida Meireles de Souza e Souza** – Suplente (representante da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS), **Ana Carla de Souza Lima**; - (representante

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

da SESAU) Neurimar Pereira; – Suplente (representante da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOG), **Katiana Nunes de Araújo Pessoa**- suplente (representante daFEASE) **Temenson Gabriel Barbosa de Oliveira** - suplente (representante daSEJUCEL), **Rafael Vargas**; (representante da MADREMAZARELLO); **Glauce Ferreira da Silva** (representante da JOCUM); **Beatriz Basílio Mendes** (representante da SEPOG);o convidado Clenildo de Sáe a Secretária Executiva Ana Júlia de Cunha e Araújo; para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Leitura e Aprovação da Ata da última reunião ocorrida no dia 27.01.2021; 2. Relatório das ações anuais do CONEDCA/2020; 3. Calendário de Reuniões das Comissões do CONEDCA; 4. Plano de Ação das Comissões do CONEDCA; 5. Plano de Ação do FUNEDCA/2021; 6. Informes; Iniciada a reunião, a Presidente Aparecida agradece a participação de todos e agradece a participação do convidado Clenildo de Sá. Após, a secretária executiva faz a leitura da ata da 316ª Reunião Ordinária, para aprovação. Que foi aprovada em unanimidade. No item 2 da pauta, a secretária executiva apresenta o relatório de atividades anual do exercício do ano de 2020, informa que foi designada no mês de setembro de 2020, para a função de secretária executiva do CONEDCA e informa que por esse motivo, apresenta um relatório resumido, conforme as deliberações registradas nas ATAS das reuniões ordinárias e extraordinárias. Observou que o conselho não seguiu uma sequência em suas atividades, que os assuntos discutidos nas reuniões, não tinham uma finalização nas deliberações, exceto nos meses de outubro, novembro e dezembro. A presidente Aparecida, ressalta que a após a sua eleição, no dia 28 do mês de outubro, teve o cuidado em dar uma sequência lógica nas deliberações, que quaisquer assuntos das pautas de reuniões que não forem deliberados, por qualquer motivo, serão retomados nas reuniões seguintes, no intuito de esgotar as deliberações sobre os assuntos em questão. Que é importante essa sequência, que qualquer pessoa que tiver acesso às Atas, possivelmente terá entendimento de tudo que foi deliberado ou não, nas reuniões. No item 3 da pauta, a Presidente relembra que na última reunião ordinária, foi definido que a Secretária Executiva criaria os grupos de WhatsApp, das Comissões e Subcomissões, para os membros definirem seus coordenadores, respectivamente, e solicitou apresentação do calendário das reuniões das comissões e subcomissões e perguntou se conseguiram definir seus coordenadores. A conselheira Katiana se coloca à disposição para ser coordenadora da Comissão de Medidas Socioeducativa, a conselheira Ivaneide sugere a conselheira Terezinha, a coordenação da Comissão de Finanças, a conselheira informa que ficou viúva recentemente, que está se restabelecendo, e que não se sente emocionalmente pronta para essa responsabilidade, e sugere à comissão de finanças, uma reunião para essa semana. Em debate, os conselheiros das demais comissões informam as suas dificuldades em assumir a responsabilidade de coordenação. A presidente entende que cada conselheiro possui suas demandas nos seus trabalhos, contudo, ressalta a importância da atuação de cada comissão e subcomissão. O convidado Clenildo, com a palavra e em colaboração para o conselho, sugere que a Presidente define o coordenador das comissões, caso algum conselheiro não se voluntarie. A presidente disse que entende que isso é uma das atribuições da presidência, contudo, prefere que, de maneira democrática, a escolha seja definida pelos membros das comissões e subcomissões. Que na próxima reunião ordinária do conselho, já é para ter definido todos os coordenadores, pois faz necessário apresentação do plano de ação e do calendário das suas reuniões. No item 4 da pauta, por não ter sido definido ainda todos os coordenadores e subcoordenadores das comissões, foi adiado para apresentação do plano de ação e calendário de cada comissão, na próxima reunião ordinária do conselho. No item 5 da pauta, a Presidente pergunta aos conselheiros se todos conseguiram fazer a leitura e análise do plano de ação do FUNEDCA/2021 e se tem alguma contra proposta do Plano para apresentação. A conselheira Ivaneide informou que conseguiu fazer uma leitura rápida, porém não tem nenhuma sugestão a ser feita. A conselheira Katiana informa que fez a leitura, e que não achou necessário ser feito nenhuma contribuição, uma vez que ficou claro os pontos do plano de ação. A conselheira Terezinha informou que leu e tem algumas observações a fazer, mas como a maioria não leu e nem analisou, que apresenta suas considerações na próxima reunião. Na sequência a Presidente fala que considerando que apenas três conselheiras leram o plano, sugere que todos os conselheiros façam a leitura e suas análises. Falou ainda que, considera exíguo, o espaço temporal entre a última reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de janeiro de 2021 e a reunião de hoje, para leitura e análise do Plano e/ou apresentação de contra proposta e também, por não estar definido, ainda, todos os coordenadores das comissões e subcomissões, solicita que sejam definidos os coordenadores e sugere uma reunião extraordinária para o dia 17 de fevereiro de 2021, para aprovação do Plano de Ação ou apresentação de contra proposta, por ser um assunto prioritário, posto em votação, aprovado por unanimidade a reunião extraordinária para aprovação do plano de ação. No item 6 da pauta, a presidente informa que o conselho recebeu um Ofício SEI nº 9/2021/21a PJ - PVH, do Ministério Público, o qual de ordem da Dra. Priscila Matzenbacher Tibes Machado, Promotora de Justiça, certificar se o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONEDCA, recebeu os documentos referente às regulamentações do trabalho exercido no Sistema Socioeducativo, inclusive o Regimento Interno das Unidades Socioeducativas, enviados pela FEASE e que seja informada a data prevista da deliberação dos referidos documentos e permitir a participação daquele Ministério Público na reunião. A presidente informou ao Ministério Público os documentos recebidos da FEASE, por meio do Ofício nº 2663/2020/FEASE-GAB, de 17 de dezembro de 2020, o Regimento Interno, documento único, das Unidades Socioeducativas de Porto Velho, o Manual do Agente de Segurança Socioeducativo, o Plano Pedagógico, o Plano de Saúde, o Plano Psicossocial e Portaria de Central de Vagas. Informou que o assunto em comento, já havia entrado na Pauta da Reunião Ordinária do CONEDCA, realizada no dia 11 de novembro de 2020, como prioridade, contudo, fez necessário a FEASE proceder ajustes no referido documento, o mesmo já era aguardado por este Conselho, e entrou na pauta da Reunião Ordinária do CONEDCA, realizada no dia 27 de janeiro de 2021. Que logo após a reunião, o documento em questão foi disponibilizado aos conselheiros, para a devida apreciação e tão logo conclua a análise, será apresentado ao colegiado para as deliberações. Que ainda não temos uma data definida para a conclusão da análise, entretanto, serão envidados esforços, para a possibilidade de apresentar na próxima reunião ordinária, prevista para o dia 10 de março de 2021, caso não seja possível, tão logo conclua a análise, o MP será convidado para participar da reunião de deliberações dos documentos em questão. A presidente informou que conforme deliberado na última reunião ordinária, ocorrida no dia 27 de janeiro/2021, os nove projetos do sistema socioeducativo foram devolvidos à FEASE, para os ajustes necessários, considerando a necessidade atual do sistema e posteriormente encaminhar a este conselho, para as deliberações. Nada mais havendo a tratar, presidente agradeceu a presença de todos e fez um agradecimento especial à Senhora **Beatriz Basílio Mendes**, Secretária e conselheira representante a Secretaria de Planejamento e Orçamento-SEPOG, falou que todas as suas contribuições são muito bem vindas e fundamentais, especialmente nesse momento de análise e deliberações do plano de ação do CONEDCA. A referida conselheira agradeceu, disse que está participando da reunião pela primeira vez, que o item 5 da pauta a interessou muito, por ser um assunto que tem expertise, se colocou à disposição do Conselho e que está disposta a contribuir com as ações do CONEDCA e informou que será indicado o seu Secretário Adjunto como conselheiro suplente. A presidente agradeceu, também, ao Senhor Clenildo, Secretário-Executivo do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente-DCA/RO, pela sua participação, falou da importância da atuação do Fórum e da sociedade civil para o fortalecimento da política de garantia dos direitos da criança e do adolescentes e na oportunidade, externalizou sua preocupação relativa a participação dos conselheiros representantes da sociedade civil nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CONEDCA. Falou que é de extrema importância a participação e contribuições da sociedade da sociedade civil nas ações de garantia de direitos da criança e adolescentes e solicitou o que o fórum, como corresponsável pela indicação das entidades, pode contribuir para que os conselheiros tenham participação e contribuições efetivas, nas reuniões do CONEDCA. O Senhor Clenildo agradeceu pelo alerta e informou que desde 2020 que vem observando a falta de participação das entidades nos conselhos, que o Fórum é constituído por 5 membros das seguintes representatividades: Arquidiocese, OAB, MP, Maçonaria e que ia reunir com fórum para analisar sobre essa situação. A presidente disse que fará um levantamento sobre a participação dos conselheiros nas últimas reuniões e informará, ele agradeceu e prometeu que serão tomadas as providências. Nada mais havendo a tratar findou-se a reunião.

Protocolo 0016132259

EDITAL Nº 4/2021/SEAS-CEPCT

O Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura, no uso de suas atribuições legais, torna público a primeira retificação do Edital nº 1/2021/SEAS-CEPCT que dispõe sobre o processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual para Prevenção e Combate à Tortura, para o mandato de 2021/2024, e dá outras providências, conforme a seguir:

1. No item "ANEXO I, calendário do processo de seleção - MEPCT/RO";

ONDE SE LÊ:		
5.	Fim do prazo para pedidos de impugnação de candidato e recursos	26 de fevereiro de 2021
6.	Reunião do Comissão para votação dos recursos	01 de março de 2021

LEIA-SE:		
5.	Fim do prazo para pedidos de impugnação de candidato e recursos	01 de março de 2021
6.	Reunião do Comissão para votação dos recursos	02 de março de 2021

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021

PAULO DANIEL ARAÚJO BENITO

Presidente do Comitê Estadual para Prevenção e Combate à Tortura/CEPCTRO

Protocolo 0016442363

SEAGRI

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI torna público, aos interessados, que o Pregão Eletrônico Nº790/2020/SUPEL, cujo objeto é – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE LIMPEZA, CERIMONIAL E RECEPÇÃO PARA ATENDER À FEIRA DE TECNOLOGIAS E NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS - 9ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025.412119/2020-03**, foi **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no inciso XX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, e no inciso VI do artigo 6º do Decreto Estadual nº 10.454 de 08.04.2003, **Item 1** em favor da Empresa: **CRISTAL CLEAN SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF: 25.000.587/0001-96, Valor Obtido R\$ 49.341,60 (Quarenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); Item 2** em favor da Empresa: **CRISTAL CLEAN SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF: 25.000.587/0001-96, Valor Obtido R\$ 6.167,70 (Seis mil cento e sessenta e sete reais e setenta centavos); Item 3** em favor da Empresa: **CRISTAL CLEAN SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF: 25.000.587/0001-96, Valor Obtido R\$ 3.083,85 (Três mil e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos); Item 4** em favor da Empresa: **V.LOPES DE CASTRO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/MF: 28.451.886/0001-09, Valor Obtido R\$ 5.131,45 (Cinco mil cento e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos); Item 5** em favor da Empresa: **V.LOPES DE CASTRO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/MF: 28.451.886/0001-09, Valor Obtido R\$ 32.100,00 (Trinta e dois mil e cem reais); Item 6** em favor da Empresa: **V.LOPES DE CASTRO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/MF: 28.451.886/0001-09, Valor Obtido R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais); Item 7** em favor da Empresa: **V.LOPES DE CASTRO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/MF: 28.451.886/0001-09, Valor Obtido R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); Item 8** em favor da Empresa: **V.LOPES DE CASTRO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/MF: 28.451.886/0001-09, Valor Obtido R\$ 1.920,00 (Mil novecentos e vinte reais); Item 9** em favor da Empresa: **V.LOPES DE CASTRO COMERCIO E SERVICOS, CNPJ/MF: 28.451.886/0001-09, Valor Obtido R\$ 47.300,00 (Quarenta e sete mil e trezentos reais);** por ter preenchido os requisitos exigidos pela Lei citada, sendo assim a mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 25 de Fevereiro de 2021

EVANDRO CESAR PADOVANI

SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA

Protocolo 0016412595

IDARON

Portaria nº 121 de 25 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON , nomeado pelo Decreto datado de 13 de junho de 2019, publicado no DOE nº 108, de 16 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, no uso de suas atribuições legais, como também pelo artigo 62 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo SEI nº 0042.047565/2021-05/SUPEL;

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para atuar como GESTOR do Contrato nº 581/PGE-2020, firmado com a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo *smart com chip com senha*, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

I - Gestor do Contrato: Franque Uilian Rodrigues, matrícula 3000149471, Ocupante do Cargo de Assessor Técnico II

Art. 2º - Fica designado para atuar como FISCAL do Contrato nº 581/PGE-2020, firmado com a EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo objeto é a contratação de sistema de autogestão de frota, para prestação, de forma contínua, de gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, através de sistema informatizado, com software disponibilizado em tempo real pela internet, e integrado com tecnologia de cartão magnético com senha ou cartão eletrônico tipo *smart com chip com senha*, visando atender as necessidades dos veículos, maquinários, embarcações e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 (doze) meses.

I - Fiscal do Contrato: Francisca Alexandra Rodrigues de Sousa, matrícula 3000178048, ocupante do cargo de Gerente de Infraestrutura e Logística - IDARON-GIEL.

II - Na ausência e/ou impedimento do titular responsável ocorrerá a substituição automática pelo servidor Luís Alberto Martins, matrícula 300056819, ocupante do Cargo de Assistente de defesa Agropecuária.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da Agência IDARON

Protocolo 0016422257

EDITAL Nº 1/2021/IDARON-FESA

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO ESTADUAL DE SANIDADE ANIMAL DE RONDÔNIA-FESA/RO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 14961, de 11 de Março de 2010, CONVOCA os Membros do Conselho Deliberativo-FESA, a participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia **04/03 (Quinta Feira)**, às **10h00** em primeira chamada ou 10:30 em segunda e última chamada, com qualquer número de seus membros, por meio eletrônico via Google Meet através do link <https://meet.google.com/ujg-amjn-dpz>, para votar e deliberarem a pauta do dia. Caso haja problemas de acesso a reunião, o convocado deverá requisitar acesso por meio do aplicativo WhatsApp, ao Secretário Administrativo do FESA Sr. Gelcimar dos Santos (69) 99272-2523.

CONVOCADOS:

I - o Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, na qualidade de Conselheiro Presidente e Gestor, tendo como suplente o Diretor Executivo da IDARON;

II - o **Secretário de Estado da Agricultura**, na qualidade de Conselheiro Vice-Presidente, tendo como suplente o Secretário Adjunto de Estado da Agricultura;

III - o **Presidente da Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Rondônia**, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Vice-Presidente da FAPERON;

IV - o **Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Rondônia**, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Superintendente da FIERO; e

V - o **Diretor-Presidente da Empresa Estadual de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado De Rondônia - EMATER-RO**, na qualidade de Conselheiro, tendo como suplente o Vice-Diretor da EMATER.

ORDEM DO DIA:

1. Apresentar relatório de execução orçamentária do exercício financeiro 2020.
2. Apresentar o PPA 2020/2023 Exercício 2021.
3. Outros assuntos de interesse CONFESA.

Atenciosamente,

JÚLIO CESAR ROCHA PERES

Presidente do FESA

Matrícula **300044798**

Protocolo 0016426424

SEDI

Portaria nº 30 de 12 de fevereiro de 2021

O COORDENADOR ESTADUAL DO PROCON DE RONDÔNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, da Lei Complementar n. 685 de 14 de novembro de 2012, art. 61, do Decreto 25.196 de 7 de julho de 2020, e o que consta no Processo SEI nº 0041.046946/2021-79, resolve:

Art. 1º Regularizar o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), nos casos de infração que resultaram na aplicação de multa administrativa pelo PROCON/RO.

Art. 2º O Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) é o instrumento por meio do qual o fornecedor multado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, comprometendo-se a ajustar sua conduta em observância aos deveres e proibições previstas na legislação vigente.

Art. 3º A gerência de fiscalização do PROCON/RO, após elaboração do cálculo da multa definida na decisão administrativa do órgão, encaminhará notificação ao fornecedor para pagamento da multa ou apresentação de recurso no prazo legal, sendo facultado a possibilidade da elaboração do TAC com a redução proporcional do valor da multa.

§ 1º Para a celebração do TAC deverá ser utilizado formulário padrão definido pela PGE/RO, constante no anexo I desta Portaria.

§ 2º Caberá à autoridade celebrante realizar a formalização do TAC, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, anexo ao processo administrativo que resultou na aplicação da penalidade ao fornecedor, com a elaboração de uma Nota Informativa que descreva toda a conduta e a juntada de toda a documentação existente em desfavor do fornecedor autuado, bem como o formulário padrão previsto no § 1º deste artigo.

Art. 4º A proposta para celebração de TAC poderá ser feita de ofício ou a pedido do interessado, cabendo aos servidores do PROCON/RO apontados no art. 3º, quando couber, e à Coordenação do PROCON/RO aferirem o atendimento dos requisitos legais para sua concessão.

Art. 5º Caberá ao gerente de fiscalização do PROCON/RO a celebração do TAC, mediante a assinatura da coordenação, sem prejuízo do contido no art.

3º.

Parágrafo único. A coordenação do PROCON/RO poderá solicitar parecer ou assinatura conjuntado do TAC à PGE/RO, certificando a regularidade do ato.

Art. 6º É facultado à autoridade celebrante, no ato de sua celebração, inserir outras obrigações distintas daquelas constantes no art. 2º, a serem cumpridas pelo fornecedor, as quais deverão ser avaliadas e homologadas pela coordenação do PROCON/RO.

Art. 7º O TAC homologado será anexado ao processo administrativo que certificou a infração.

Art. 8º Não poderá ser firmado novo TAC com o fornecedor que, nos últimos 2 (dois) anos, tenha gozado do benefício estabelecido por este normativo ou possua registro outras infrações já decididas e transitadas em julgado em processo administrativo.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput inicia-se da data do efetivo cumprimento das obrigações impostas no Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 9º. Eventuais dúvidas sobre a aplicação do TAC deverão ser submetidas à apreciação da PGE/RO.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 12, de fevereiro de 2021.

IHGOR JEAN REGO

Coordenador Estadual do PROCON/RO

Protocolo 0016190743

Portaria nº 36 de 24 de fevereiro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2018, publicado no DOE Nº 14, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão que terá por finalidade o Recebimento, Fiscalização e Acompanhamento dos processos de nº.0041.114480/2020-61, referente a prestação de serviço de Contratação de empresa especializada no fornecimento, atualização tecnológica e *upgrades* das licenças de uso permanente do software ArcGIS, versão 10.8.1, ou superior, incluindo o serviço de suporte técnico e direito de atualização de versão, que serão executados na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

1 - **ISABELLA ALMEIDA SILVA LEITE**, Auxiliar Administrativo I, Matrícula n. 300168712 (Presidente);

2 - **IOSHUA JOHANNA SCHMITZ MICHELS DANTAS**, Assistente Administrativo, Matrícula n. 300169893 (Membro);

3 - **ALEX DE SOUZA FERREIRA**, Assessor especial III, Matrícula n. 300122329 (Membro);

4 - **RAFAEL VARGAS LARA**, Assessor Técnico, Matrícula n. 300134291 (Membro);

5 - **CRISTINA SUELI MARTINS BARROS**, Auxiliar técnico, Matrícula n. 300155736 (Membro);

Art. 2º – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados assim mencionados nesta portaria o servidor **EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES**, Assistente Técnico, Matrícula n.300063427 (Fiscal) e **JESIEL PINTO DA SILVA**, Assessor Especial IV, Matrícula n. 300169500 (fiscal);

Art. 3º. – Fica designado o servidor **ALEXANDRE MORI**, Coordenador, Matrícula nº300169427, como Gestor do Contrato n. 494/PGE-2020.

Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria n. 248 de 16 de dezembro de 2020 e entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente - SEDI

Protocolo 0016389956

Portaria nº 37 de 24 de fevereiro de 2021

Revoga a Portaria nº 98 de 02 de junho de 2020 e Cria a Comissão de Seleção e Julgamento de Parceria da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – Sedi, para proceder com os procedimentos de parceria com pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativo, com título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP na celebração de termo de parceria de que trata a Lei Federal 9.790/99, Decreto 3.100/99 e Lei 3.122/2013, Decreto 18.457/2013, visando a operacionalização do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear:

I - Rafael Vargas Lara, na qualidade de membro do Poder Executivo, Mat:300134291;

II - Janeide Muniz Lobato de Freitas, na qualidade de Especialista no Tema Mat.300169482;

III - Rosilene Maria da Silva, na qualidade Mat. 300161903 - Membro; e

IV - Julia Bordalo de Araújo Reis, Mat. 300168568 – Membro.

Parágrafo único Esta comissão visa a operacionalização de termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 3º A Comissão ora constituída poderá requisitar servidor no âmbito desta Sedi para auxiliar nos serviços administrativos, bem como solicitar assessoramento técnico.

Art. 4º São atribuições desta Comissão processar e julgar os planos de trabalho dos procedimentos de parceria realizado pelo regimento da Lei 9.790/99 e Decreto 3.100/99, Lei 3.122/13 e Decreto 18.457/13.

Art. 5º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2021

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente Sedi

Protocolo 0016401424

DER

Portaria nº 311 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.080678/2021-11.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Luis Ribeiro da Silva	300115263	Eletricista	03/ 02/2018 à 02/02/2020	1ª "D"	2ª "A"	03/ 02/2020
Reison Caetano Soares	300110669	Operador de Máquinas Pesadas	03/ 08/2017 à 02/08/2019	1ª"D"	2ª "A"	03/ 08/2019
Rubervaldo Teodoro da Costa	300117389	Motorista	18/ 05/2018 à 17/05/2020	1ª "D"	2ª "A"	18/ 05/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0016415284

Portaria nº 310 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.080664/2021-05.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Eneia Monteiro Pantoja	300115896	Cozinheiro	26/ 03/2018 à 25/03/2020	1ª "D"	2ª "A"	26/ 03/2020
Gilvan Santos de Oliveira	300127819	Mecanico	26/ 03/2018 à 25/03/2020	1ª"C"	1ª "D"	26/ 03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0016413965

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 034/2021 (0016274211), Despacho SUPEL-SIRP (0016284472), Documentos de Habilitação 3M (0016348425), Termo de Referência (0016273019), Nota 7 Pré-Empenho (0016391495) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (001587192 0)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 034/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de nº 561/2020**, Processo Administrativo 0009.070250/2021-60, cujo Objeto é Aquisição de máscaras higienizáveis a serem utilizadas por todos os servidores do prédio administrativo (CPA - DER/RO), das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, em favor da empresa:

1. 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EIRELI , CNPJ 25.132.993/0001-86, vencedora do Item 04 - Máscaras higienizáveis, modelo ninja lavável, tecido em malha neopreme. Azul marinho, no valor total de**R\$ 13.650,00** (treze mil seiscentos e cinquenta reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0016405046

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata registro de preço 034/2021 (0016271741), Despacho SUPEL-SIRP (0016284658), Documentos de Habilitação da Empresa MASTERSUL (0016356531), Termo de Referência DER-NUSEGTRAB (0016271414), Nota 8 Pré-Empenho (0016391870) e Declaração de Adequação Financeira (0016401388)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 034/2021** , referente ao **Pregão Eletrônico de nº 561/2020**, Processo Administrativo 0009.070197/2021-05, cujo Objeto é quisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, em favor da empresa:

1. MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ 18.274.923/0001-05 , vencedora do Item 02 - Protetor Auricular tipo concha, no valor total de **R\$ 9.921,00** (nove mil novecentos e vinte e um reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0016402722

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2020

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata 15/2020 (0015796053), Despacho SUPEL-SIRP (0016294187), Documentos de Habilitação J G W (0016356106), Termo de Referência DER-CLOG (0015907631), Nota 12 Pré-Empenho (0016392552) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0016399791)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 15/2020** , referente ao **Pregão Eletrônico de nº 663/2020**, Processo Administrativo 0009.026667/2021-95, cujo Objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades deste FITHA/DER-RO, durante um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa:

1. J G W COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 10.692.108/0001-46, vencedora dos Itens 11 e 12, no valor total de **R\$ 119.367,63** (cento e dezenove mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós à Gerência Financeira para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 24 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0016404251

Portaria nº 298 de 24 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 publicada no DOE nº 238 de dezembro de 2017, e Decreto de 22.06.2020 publicado no DOE de 23.06.2020

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Ezequiel Marcos Cassol Sehnem, cadastro nº. **300.156.854**, CPF nº **895.999.182-15** ocupante do cargo de Residente /RR Rolim de Moura, suprimimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 2.000,00(Dois mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **041221015293501**, para atendimento dos mencionados na nota de Empenho **2021NE000139** e Plano de Aplicação, Processo nº. **0009.044902/2021-19**.

Programação	Projeto/ Atividade	Elemento de despesa	Valor (R\$)
041221015293501	2935	33.90.39	2.000,00
Total			2.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER/RO

Protocolo 0016386139

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 099/20/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DEMACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **ALCINO BILAC MACHADO**, inscrito no RG 1.8013558 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 341.759.706-49, residente na Rua Chico Mendes, 4062, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016147020).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 005/2021 (0015998757), Despacho/GECON (0015998758), Parecer nº 145/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Adjunto (0016126036) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.243023/2020-89.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 099/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Adjunto / DER-RO
ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Protocolo 0016147143

Portaria nº 312 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, publicada no DOE n. 238 DE 20.12.2017 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE ed. suplementar nº 99.1, de 26.05.2020;

CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 05 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o CONTRATONº **004/2021/FITHA**, oriundo do Processo administrativo nº 0009.209540/2020-29, firmado com a empresa **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, CNPJ/MF nº **34.726.745/0001-54**, com sede na Rua Chirleane, nº 6573, Bairro Igarapé, na cidade de Porto Velho/RO, tendo como objeto é Contratação de empresa especializada de engenharia para Construção de Ponte de Madeira sobre o Rio Colorado, localizada na RO-490, Trecho: Trevo RO-370/ Distrito Flor da Serra, com extensão de 30,0m, no Município de Alto Alegre dos Parecis, sob a coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO.

RESOLVE:

Art. 1.º **DESIGNAR** para atuar, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular do contrato supramencionado, o servidor **Engº Cézar Oliveira de Souza**, matrícula: 300121406; como 1º Gestor Suplente o servidor **Engº Henrique Nóbrega Trigueiro**, matrícula 300029607; como 2º Gestor Suplente o servidor **Engº Paulo Henrique Genz Miotto**, matrícula 300159912.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0016416977

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 184/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE Edição 120, de 23 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, neste ato representado pelo senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no RG 1496615 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015632723).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 026/GP/2021 (0015702871), Despacho/GECON (0015702884), Parecer nº 151/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Geral (0016156005) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.109931/2018-20.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 184/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento

originário.

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral / DER-RO
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito

Protocolo 0016208663

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº041/20/FITHA-RO, FIRMADO EM 12 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020, e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representada pela senhora **CARLA GONÇALVES REZENDE**, inscrita no RG 848.386 SESDEC/RO e no CPF/MF sob nº 846.071.572-87, residente na Rua Portugal, 3268, Jardim Europa, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015678256).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 06/SEMPOG/DIRGEST/2021 (0015678237), Despacho/GECON (0016156307), Parecer nº 153/2021/DER-PROJUR, De acordo do Presidente (0016156307) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.198215/2020-23.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 041/20/FITHA-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de fevereiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA-RO
CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita

Protocolo 0016310171

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2020/FITHA-RO, FIRMADO EM 22 DE JULHO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA E O MUNICÍPIO DE PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664/SSP-RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEdição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCONDES DE CARVALHO**, inscrito no RG nº 663.722 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 420.258.262-49, residente na Av. Carlos Gomes, nº 110, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016032765).

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 06/GAB-PMP/2021 (0016031391), Despacho/GECON (0016046056), Parecer nº 150/2021/DER-PROJUR e De acordo do Presidente (0016155771) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº0009.205975/2020-02.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 032/2020/FITHA**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 15 de fevereiro de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Presidente / FITHA-RO
MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito

Protocolo 0016208670

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 084/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 13 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyisio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, inscrito no RG 39415267 SSP/PR e no CPF/MF sob nº 562.574.309-68, residente na Rua Paraná, 3263, Centro, na mesma urbe, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0016146544).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 001/2021/CONVENIOS (0016014883), Despacho/GECON (0016015060), Parecer nº 146/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor Adjunto (0016126619) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.229889/2020-87.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº084/2020/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito

Protocolo 0016146004

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/2020/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE AGOSTO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, portador do RG nº 3991030 SSP/SC e CPF nº 037.198.249-93, residente e domiciliado à Av. Engenheiro Anyzio da Rocha Compasso, n. 05616, apto 4, Bairro Aponiã, conforme Decreto de 26 de maio de 2020, DOE Edição suplementar de 26 de maio de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, neste ato representado pelo senhor **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no RG 1496615 SSP/RO e no CPF/MF sob nº 815.926.712-68, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (0015704250).

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 030/GP/2021 (0015704219), Despacho/GECON (0015704262), Parecer nº 144/2021/DER-PROJUR, De acordo do Diretor (0016124113) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.249044/2020-16.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 069/20/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 10 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Adjunto / DER-RO

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito

Protocolo 0016144844

Portaria nº 314 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0015730019), do DER-NUSEGTRAB (0016072208), Laudo (0016072259) e Parecer da PROJUR-DER (0016378538), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.021851/2021-49;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 08.10.2019, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **SEBASTIÃO DA SILVA BARROS**, Matrícula: **300162061**, que exerce suas atividades laborais como **Chefe de Campo**, na 9ª RR de Vilhena, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

Protocolo 0016419753

Portaria nº 315 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 19.06.2020, Publicado no DOE de 23.06.2020.

Considerando o constante Requerimento (0016051221), Parecer do DER-NUSEGTRAB (0016060060), Laudo (0016060528) e Parecer da PROJUR-DER (0016374572), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.050253/2021-87;

RESOLVE:

CONCEDER a contar de 15.06.2020, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)**, ao servidor **ADRIANO TADAKUMA BARBOSA**, Matrícula: **300166323**, que exerce suas atividades laborais como **CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS DE ARTE**, na 9ª RR de Vilhena, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto-DER/RO

ORDEN DE SERVIÇO

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 292 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003, DE CRIAÇÃO DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO – FITHA E ALTERAÇÕES C/C O ART. 2º E, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 478 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008, AUTORIZA: EMPRESA: **PROJECTA - PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**
ENDEREÇO: **RUA TIRADENTES, Nº 300, BAIRRO PICO DO AMOR, NA CIDADE DE CUIABÁ/MT.**
CNPJ Nº: **06.066.204/0001-01.**
CONTRATO Nº/DATA: **CONTRATONº 003/2021/FITHA**
PROCESSO Nº/DATA: **0009.241697/2020-49**
VALOR CONTRATUAL: **R\$ 129.049,27** (cento e vinte e nove mil quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: **45 (Quarente e cinco) DIAS CORRIDOS;**
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em projetos rodoviários para atualização das planilhas orçamentárias dos projetos executivos abaixo relacionados, de acordo com nova tabela de custos do DER/RO – Dezembro/2019 (ou a mais atual na data de execução dos serviços), sob a coordenação do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO:

RODOVIA	LOTE	OBJETO:	EXTENSÃO (KM)
RO-370	03	Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho: Entr. RO-485/ RO-489 (Corumbiara) – Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 0+0,000 - Estaca 1000+0,000, com extensão de 20,00 Km, referente ao Lote 03, no município de Corumbiara/RO, conforme projeto existente neste DER/RO.	20,00
RO-370	04	Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho: Entr. RO-485/ RO-489 (Corumbiara) – Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 1000+0,000 - Estaca 2000+0,000, com extensão de 20,00 Km, referente ao Lote 04, no município de Corumbiara/RO, conforme projeto existente neste DER/RO.	20,00
RO-370	05	Construção e Pavimentação Asfáltica da Rodovia RO-370, Trecho: Entr. RO-485/ RO-489 (Corumbiara) – Parecis, Sub-Trecho: Distrito de Vitória da União - Entr. RO-391 (Trevo da Pedra), segmento: Estaca 2000+0,000 - Estaca 3218+15,617, com extensão de 24,38 Km, referente ao Lote 05, no município de Corumbiara/RO, conforme projeto existente neste DER/RO.	24,38

CONFORME EXPOSTO ACIMA, ESTE FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, "AUTORIZA" À EMPRESA A INICIAR OS SERVIÇOS NO REFERIDO OBJETO.

PORTO VELHO-RO, 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ENGº JOSÉ CARLOS DIAS CURVELO JÚNIOR
COORDENADOR DA CPPOO/DER/RO
ÉDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
EVERTON DA SILVA E SILVA
PROCURADOR DA EMPRESA PROJECTA

Portaria nº 303 de 24 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante no Memorando nº 33/2021/DER-GT ID 0016392648 e Adendo Atestado de óbito ID 0016394490, nos autos do Processo SEI n. 0009.080744/2021-52;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **RAIMUNDO DONATO FERREIRA DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 300029618, lotada na Gerência de Transportes DER-GT, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 17 a 24 de fevereiro de 2021, sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de sua Irmã.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto – DER/RO

Portaria nº 294 de 23 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Considerando o constante no Memorando nº 138/2021/DER-8RR ID 0016355452, Requerimento ID 0016359467 e Adendo certidão de Óbito ID 0016359545, nos autos do Processo SEI n. 0009.077163/2021-33;

Resolve:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LEONARDO AOUZA DOS SANTOS**, Matrícula nº 300161257, lotada na 8º Residência Regional de Ji-Paraná DEER8RR, ausência ao serviço de 08 (oito) dias consecutivos a partir do dia 14 de fevereiro de 2021 (14.02.2021), sem qualquer prejuízo, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b", em razão do falecimento de sua genitora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0016374365

Portaria nº 302 de 24 de fevereiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o constante do Memorando nº 13/2021/DER-NUPROJVIARIO ID 0016263496, Certidão de Casamento ID 0016333463 e Despacho DER-CPPOO ID 0016393395, nos autos do Processo Administro SEI nº 0009.069454/2021-58;

RESOLVE:

CONCEDER Licença Casamento, a servidora **VALÉRIA LOURENÇO DIAS**, Assessora Técnica de Gerência, Matrícula nº 300.127.725, lotado na Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras - CPPOO/DER/RO, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, do Art. 135, inciso III, alínea "a", no período de 20 a 26 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0016393395

Portaria nº 265 de 16 de fevereiro de 2021

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o disposto na Portaria nº 229 de 07 de dezembro de 2020, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, que Institui o Sistema de Monitoramento da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO

Considerando Ofício nº 406/2021/DER-CI ID 0015817528, Despacho DER-CGP ID 0016215452 e Errata DER-CGP ID 0016233704, que trata do Cadastramento no Sistema de Monitoramento da Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE-RO, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.029264/2021-06;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento dos apontamentos, achados, recomendações e determinações da Controladoria Geral do Estado (CGE) e dos órgão de controle externo, no âmbito do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**.

Comissão de Monitoramento - DER e FITHA - 2021		
NOME	MATRÍCULA	SETOR
JOSIFLANIA GONCALVES DE FIGUEIREDOL	300092876	DER-CAF
HILDE CARMEN ZIMMERMANN DE MOURA	300160453	DER-CAF
ODAIR JOSE DA SILVA	300156421	DER-CLOG
DILMA ALVES VIEIRA FERNANDES	300138422	DER-FITHA
IVALDO FARIA CASTRO	300164500	DER-SCF
ALCEONE DA SILVA BISPO	300110569	DER-CI
ANA PATRÍCIA DIONIZIO DE SOUZA	300167635	DER-CI
ALISSON FREIRES DA SILVA	30013531	DER-CI
ELIANE APARECIDA ADÃO BASÍLIO	300160527	DER-CI
FERNANDA FERREIRA OLIVEIRA SILVA	300122134	DER-CI
SUZE DA ROCHA BARROSO	300134650	DER-CI

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0016244949

Portaria nº 292 de 23 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte;

Considerando que permaneceram em atividades os servidores das unidades, cujas atividades foram indispensáveis ao regular andamento deste Departamento;

Considerando o Memorando nº 7/2021/DER-GFIN ID 0016354382, nos autos do Processo Administrativo SEI nº 0009.077310/2021-75,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, no período de 23 a 26 de fevereiro de 2021, aos servidores abaixo relacionado, lotados na Coordenadoria Administrativa Financeira DER-GEFIN.

Nome	Matrícula
Ana Rita Costa Gomes	300029601
Raimundo Lemos de Jesus	300016152

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 0016371857

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.515852/2019-35,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de vigia, matrícula n.7285 pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral

Protocolo 0016109491

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, torna público aos interessados, segundo os termos do artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8.666/93, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência DER-CIA (0016368355), Justificativa DER-CIA (0014850861), Documentos de Habilitação VMI Sistemas de Segurança Ltda (0015992191), NE - Nota de Empenho DER-SEORGFIN (0016016823), Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0016045218), Parecer 166 (0016227956) **emitido pela Procuradoria Autárquica deste DER/RO**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo nº 0009.428705/2020-60**, cujo **Objeto** é Aquisição de um teclado MODELO CX 6040 para o equipamento de Raio-X do Aeroporto de Vilhena/RO, em favor da empresa:

1. VMI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 05.293.074/0001-87, com proposta no valor total de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INTERESSADOS: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO** e **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA**.
ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

OBJETIVO: Aquisição de um teclado MODELO CX 6040 para o equipamento de Raio-X do Aeroporto de Vilhena/RO, em favor da empresa **VMI SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA** com proposta no valor total de **R\$ 6.900,00** (seis mil e novecentos reais). Face o exposto no processo administrativo nº 0009.428705/2020-60 e atendendo as disposições do Artigo 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, ratificamos os termos do Parecer Jurídico acostado nos autos, bem como que considerou Dispensável o Procedimento Licitatório.

Assim, após assinatura, encaminhem-se ao agendamento para publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós, à **Seção de Orçamento** para emissão da Nota de empenho.

Por fim, encaminhem-se a **Procuradoria Autárquica** para prosseguimento na elaboração de Contrato.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral Adjunto
DER-RO

Protocolo 0016444363

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº

12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal n. 10.024/2019., com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2.414/2011, e demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata e demais documentos (0015838299), Publicação de divulgação de proposta e habilitação (0015851678), Relatório Final Pregão Eletrônico (0015851689) Despacho SUPEL-GAB (0015856177), e ainda, o Parecer 384 (0015902081) da Controladoria Interna e Parecer 165 (0016216917) da Procuradoria Autárquica deste Departamento**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico** de nº 613/2020, do **Processo Administrativo** 0009.261700/2020-41, cujo **Objeto** é Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Material Asfáltico para execução de Microrrevestimento em várias rodovias estaduais pavimentadas,em favor das empresas:

1. **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ 26.917.005/0001-77**, vencedora dos Itens: 001, 002, 005, 006 e 007 com proposta no valor total de **R\$ 30.118.529,54** (trinta milhões, cento e dezoito mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos);
2. **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 04.420.916/0001-51**, vencedora dos Itens: 003, 004 e 008 com proposta no valor total de **R\$ 23.621.469,12** (vinte e três milhões, seiscentos e vinte e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos), e;
3. **CAP - COMÉRCIO DE ASFALTOS E PETROLEO LTDA, CNPJ 03.116.697/004-00** , vencedora dos Itens: 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 e 016 com proposta no valor total de **R\$ 21.0310632,00** (duzentos e dez milhões, trezentos e dez mil seiscentos e trinta e dois reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial.

Empós a publicação, anexar a mesma aos autos.

Por fim, encaminhem-se a SUPEL para elaboração e publicação da Ata de Registro de Preços.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0016366392

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021

O Diretor-Geral Adjunto do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, torna público aos interessados que, nos termos da Leis Federalnº 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Estadual que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços n.º 18.340/2013, e suas alterações por meio dos Decretos Estaduais n. 18.871/2014 e n. 24.082/2019, as demais legislações vigentes, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados na **Ata de Registro de Preço 034/2021 (0016275083), Despacho SUPEL-SIRP (0016284561), Documentos de Habilitação PSGA COMERCIAL LTDA (0016356222), Termo de Referência DER-NUSEGTRAB (0016274795), Nota 9 (0016392076) e Declaração de Adequação Financeira DER-SEORGFIN (0016395303)**, vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da **Liberação da Ata de Registro de Preço nº 034/2021** , referente ao **Pregão Eletrônico de nº 561/2020** do Processo Administrativo nº 0009.070485/2021-51, cujo Objeto é Aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individuais a serem utilizados por todos os servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia, em favor da empresa:

1. **PGSA COMERCIAL LTDA, CNPJ 38.398.257/0001-16** , vencedora do Item 05 - Máscaras descartáveis PFF2, no valor total de **R\$ 11.280,00** (onze mil duzentos e oitenta reais).

Assim, encaminhem-se para agendamento da publicação do ato acima no Diário Oficial;

Empós, à Seção de Orçamento para emissão da nota de empenho;

Por fim, encaminhem-se a PROJUR para elaboração do contrato.

Porto Velho/RO, 28 de janeiro de 2021.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto

DER/RO

Protocolo 0016445577

IPEM

Portaria nº 25 de 25 de fevereiro de 2021

PRESIDENTE do **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO** , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 014 de 29 de novembro de 2013 é órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia, e Portaria nº55, de 08 de Fevereiro de 2019.

RESOLVE Art. 1º Instituir a competência para designar dos membros para compor as **Comissões de Recebimento da Obra Linha da Vida** , objeto do Processo Administrativo nº0017.308150/2020-31.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a a comissão ora instituída:

Membros	Matrícula
Jean da Costa Ferreira - Presidente	300160171
Waldir Tschurtschenthaler Costa - Membro	300168966
Rosival Ferreira Pereira - Membro	300126968

Art. 3º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Receber e Certificar Nota(s) Fiscal(is) referente aos serviços prestados;

II - A Comissão realizará inspeção/fiscalização minuciosa de todas as características e etapas da obras executadas, acompanhados dos profissionais responsáveis pela obra;

II- Proceder a avaliação dos serviços objeto do contrato, entregues e recebidos;

III - Solicitar o Termo Definitivo da entrega da obra para o órgão, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências.

Art. 4º A veracidade das informações contidas no termo de recebimento definitivo é de exclusiva responsabilidade da empresa prestadora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data 15/12/2020.

Porto Velho, 25, de fevereiro de 2021.

AZIZ RAHAL NETO
Presidente

Protocolo 0016424267

FAPERO**EXTRATO****EXTRATO Nº 01****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 001/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** MAISA DA SILVA ARAÚJO

CPF: 740.785.002-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:*"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.**4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 001/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".***PROCESSO:** 01.1331.00019-0015/2014**DATA DE ASSINATURA:** 04/09/2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Maísa da Silva Araújo - Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0016286518

EXTRATO**EXTRATO Nº 02****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 002/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** QUINTINO MOURA DIAS JUNIOR

CPF: 889.191.881-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:*"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.**4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 002/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".***PROCESSO:** 01.1331.00019-0010/2014**DATA DE ASSINATURA:** 20/01/2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Quintino Moura Dias Junior - Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0016286673

EXTRATO**EXTRATO Nº 03****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 003/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** FERNANDO BERTON ZANCHI

CPF: 457.646.382-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:*"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.**4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 003/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".*Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

PROCESSO: 01.1331.00019-0005/2014**DATA DE ASSINATURA:** 20/01/2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Fernando Berton Zanchi - Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor Fiocruz Rondônia

Protocolo 0016286738

EXTRATO**EXTRATO Nº 04****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 004/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** ANDERSON CRISTIAN BERGAMIN

CPF: 713.744.342-72

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:*"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.**4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 004/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".***PROCESSO:** 01.1331.00019-0001/2014**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Anderson Cristian Bergamin - Outorgado
- Gilmar Yoshihara Franco - Diretora - Campus Rolim de Moura-UNIR

Protocolo 0016286788

EXTRATO**EXTRATO Nº 05****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 005/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** EMERSON DA SILVA RIBEIRO

CPF: 682.822.222-91

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:*"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.**4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 005/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".***PROCESSO:** 01.1331.00019-0009/2014**DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Emerson da Silva Ribeiro - Outorgado
- João Gilberto de Souza Ribeiro - Diretor do Campus Ji-Paraná-UNIR

Protocolo 0016286830

EXTRATO**EXTRATO Nº 06****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 006/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014****OUTORGANTE:** FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.**OUTORGADO:** GENIMAR REBOUÇAS JULIÃO

CPF: 902.446.996-15

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:*"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.**4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 006/2016, com vigência de 48 meses contados a*

partir do recebimento da primeira parcela".

PROCESSO: 01.1331.00019-0006/2014

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Genimar Rebouças Julião - Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor FIOCRUZ Rondônia

Protocolo 0016286857

EXTRATO

EXTRATO Nº 07

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 008/2016

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

CHAMADA FAPERO Nº 02/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: SORAYA DOS SANTOS PEREIRA

CPF: 739.335.462-49

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 008/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".

PROCESSO: 01.1331.00019-0008/2014

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Soraya dos Santos Pereira - Outorgado
- Jansen Fernandes Medeiros - Diretor FIOCRUZ Rondônia

Protocolo 0016286877

EXTRATO

EXTRATO Nº 08

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 010/2016

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

CHAMADA FAPERO Nº 02/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: MARIA MADALENA AGUIAR CAVALCANTE

CPF: 516.990.012-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 010/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".

PROCESSO: 01.1331.00019-0007/2014

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Maria Madalena Aguiar Cavalcante - Outorgado
- Carlos Luis Ferreira - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-UNIR

Protocolo 0016286904

EXTRATO

EXTRATO Nº 09

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 012/2016

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

CHAMADA FAPERO Nº 02/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: RAUL DIRCEU PAZDIORA

CPF: 983.093.070-04

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 012/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".

PROCESSO: 01.1331.00019-0011/2014

DATA DE ASSINATURA: 09.09.2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Raul Dirceu Pazdiora - Outorgado
- Prof. Marlos Oliveira Porto - Vice-Diretor de Campus - UNIR

Protocolo 0016286927

EXTRATO

EXTRATO Nº 10

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 013/2016

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

CHAMADA FAPERO Nº 02/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: ALEXSANDRO LARA TEIXEIRA

CPF: 042.346.096-09

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 013/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".

PROCESSO: 01.1331.00019-0003/2014

DATA DE ASSINATURA: 20.01.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Alexsandro Lara Teixeira - Outorgado
- Alaerto Luis Marcolan - Chefe Geral Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

Protocolo 0016286956

EXTRATO

EXTRATO Nº 11

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 014/2016

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

CHAMADA FAPERO Nº 02/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: MARCO POLO MORENO DE SOUZA

CPF: 052.296.734-51

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 014/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".

PROCESSO: 01.1331.00019-0004/2014

DATA DE ASSINATURA: 06.12.2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Marco Polo Moreno de Souza - Outorgado
- João Gilberto de Souza Ribeiro - Diretor do Campus Ji-Paraná-UNIR

Protocolo 0016286992

EXTRATO

EXTRATO Nº 12

1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 017/2016

PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP

CHAMADA FAPERO Nº 02/2014

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: DORISVALDER DIAS NUNES

CPF: 469.512.024-00

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 017/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".

PROCESSO: 01.1331.00019-0013/2014**DATA DE ASSINATURA:** 06.12.2019

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Dorisvalder Dias Nunes - Outorgado
- Carlos Luis Ferreira - Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa-UNIR

Protocolo 0016287016

EXTRATO**EXTRATO Nº 13****1º TERMO ADITIVO DO TERMO DE OUTORGA Nº 018/2016****PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP****CHAMADA FAPERO Nº 02/2014**

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO.

OUTORGADO: LUIS FERNANDO POLES

CPF: 226.256.858-83

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Outorga que passará a vigor com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROJETO.

4.1 As propostas a serem apoiadas pela presente CHAMADA serão regidas pelo Termo de Outorga 018/2016, com vigência de 48 meses contados a partir do recebimento da primeira parcela".

PROCESSO: 01.1331.00019-0014/2014**DATA DE ASSINATURA:** 06.12.2020

Assinam:

- Leandro Soares Moreira Dill - Presidente da FAPERO
- Luis Fernando Polesi - Outorgado
- Profa. Dra. Daniela de Araújo Sampaio - Vice-Diretora de Campus de Ariquemes-UNIR

Protocolo 0016287037

DETRAN

Portaria nº 263 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.076439/2021-27,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **EDILMA DELMONDES BASTOS**, matrícula **300168750**, estatutário/DETRAN, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA**, CDS-01, no período de **01 de março de 2021 a 20 de março de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **MÁRCIA BINZ**, Mat. 300073189.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016422855

Portaria nº 268 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.060418/2021-90

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **SAULO LEVINO DE OLIVEIRA**, matrícula **300091471**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO/VISTORIA DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC's)** da REDE DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - REFOR, no período de **08 de fevereiro de 2021 a 26 de março de 2021**, correspondente a folga eleitoral, gozo de férias e banco de horas da titular **ALINE FERNANDES DA SILVA**, matrícula 300091216.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016425985

Portaria nº 266 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.049599/2021-01,

Resolve:

Art. 1º - Nomear interinamente, a servidora **SIRLENE SILVA DE CARVALHO**, matrícula **300091211**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO, FG-05**, da DIVISÃO DE HABILITAÇÃO DO INTERIOR - DIVHINT, no período de **18 de fevereiro de 2021 a 27 de fevereiro de 2021**, correspondente ao gozo de férias datatular **NARAYANA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula 300102758.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016425493

Portaria nº 260 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo n.º 0010.022200/2021-37,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, ao servidor **JOÃO DE SOUSA MELO FILHO**, matrícula **300077665**, auxiliar em fiscalização de trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Transito- DETRAN-RO, para ser usufruída no mês de **abril de 2021, maio de 2021 e junho de 2021**, referente ao 2º quinquênio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016414523

Portaria nº 258 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.048981/2018-94 ,

Resolve:

Art. 1º - RENOVAR CREDENCIAMENTO no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **COMETA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **04.234.444/0001-42**, localizada na Avenida Marechal Rondon, 1400 - Centro – Ji-paraná, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016413121

Portaria nº 255 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº0010.059069/2018-68 ,

Resolve:

Art. 1º - RENOVAR CREDENCIAMENTO no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **IVEL VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **84.652.767/0001-95**, localizada na Avenida Nações Unidas, 888, Nossa Senhora das Graças – Porto Velho, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016412278

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 011/2020/DETRAN/RO
PROCESSO N. 0010.175181/2020-60

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, de caráter continuado para os tipos de postos 1, 2 e 3, por um período mínimo de 12 (doze) meses, a serem prestadas nas unidades pertencentes à estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme justificativa, quantidades, condições, exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2019, publicado no DOE nº 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº. 011/2020/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, considerando impugnações interpostas e a necessidade de ajuste no edital e seus anexos. Dessa forma, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 011/2020/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detrان.ro.gov.br, site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/avisos/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2021.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Protocolo 0016411492

AVISO
AVISO DE FRACASSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.038267/2020-11****OBJETO:** Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma CIRETRAN de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO torna público aos interessados e às empresas licitantes que a licitação em epígrafe, foi declarada **FRACASSADA** pelo Diretor Geral desta Autarquia de Trânsito em razão da ausência de propostas válidas.

Porto Velho - RO, 25 de Fevereiro de 2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016412713

Portaria nº 261 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos e conforme o Processo nº 0010.007288/2021-67:

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, os servidores abaixo relacionados da função de gestor titular e gestor interino do Contrato n.º 9912467511/2019 (0015569445), com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CORREIOS, cujo objetivo é a prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE:

- Gestor Titular: **IGHOR TEIXEIRA DE CASTRO - Matrícula 300094036**- Gestor Interino: **JERRY ADRIANE NOBRE SANTOS - Matrícula 300035634**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016414808

Portaria nº 254 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.044484/2018-17 ,

Resolve:

Art. 1º - **Renovar credenciamento** no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **TIGRÃO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **05.880.596/0002-66**, localizada na Rodovia BR 364, 2290 - Apoio Rodoviário – Ariquemes, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016412132

Portaria nº 256 de 25 de fevereiro de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.103681/2018-85,

Resolve:

Art. 1º - **RENOVAR CREDENCIAMENTO** no período de 16/02/2021 a 28/02/2022, da empresa Concessionária **IVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **09.228.779/0002-52**, localizada na Avenida Castelo Branco, 1871, Liberdade – Cacoal, para abertura parcial de processo RENAVAL de 1º registro e vistoria de veículos novos (0 km) prestados pelas Concessionárias no Estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16/02/2021.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0016412404

EMATER

Portaria nº 66 de 24 de fevereiro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo Sei n. 0011.077988/2021-17;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de férias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, concedido para o período de 03/03 a 22/03/2021, ao empregado **JOSE ANGELO DO NASCIMENTO**, matrícula: 3580, cargo Administrativo, lotado na Gerência de Serviços e Transporte - GESER/DIAFI.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Parágrafo único. O gozo das férias, a que se refere o *caput*, dar-se-á em data futura.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0016410272

Portaria nº 67 de 25 de fevereiro de 2021

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEInº0011.070983/2021-55;

- Considerando os Artigos 7º e 9º da Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 .

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO** equivalente a 34 (trinta e quatro) dias de gozo, referente Expectativa de direito - período adquirido e não gozado, ao empregado **CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula: 1193, cargo: Apoio/Vigia, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Colorado do Oeste/Território Cone Sul.

§ 1º. O gozo do benefício concedido ao empregado, a que se refere o *caput*, dar-se-á no período de **03/03/2021 a 03/04/2021**.

§ 2º. Em conformidade com a Deliberação GAB/PRES/nº 009/2017 de 10/04/2017 e Análise nº 11/2021/EMATER-GEAPE, se encerra o direito ao empregado de gozo de Licença Prêmio.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0016414857

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 69 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.100992/2019-74.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ISABEL DE SOUZA COELHO NUNES**, portadora do **RG nº 289.302-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 283.986.702-82**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300014407**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015903662

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 70 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.223655/2020-37.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ ARMANDO DOS ANJOS**, portador do **RG nº 000729182 SSP/RO**, inscrito no **CPF 409.449.489-87**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, nível **02**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300014949**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 71 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.109344/2019-83.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **CRESCENCIANA MARIA TONIATO DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 000415436-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 768.666.887-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019623**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015905382

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 72 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.499371/2019-37.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA BERENICE ALVES DE AZEVEDO DA SILVA**, portadora do **RG nº 1492421-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 277.116.792-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300025428**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015905906

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 73 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0021.188117/2019-86.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **NEURA ANTUNES DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 4.227.638-3 SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 588.132.769-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300015796**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015906570

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 74 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.359068/2019-01.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **JOSÉ DIAS MOREIRA**, portador do **RG nº 236.570-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 220.857.932-15**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300019683**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei**

Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015908037

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 75 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.422714/2019-86.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **AURIDEA COSTA CARVALHO**, portadora do **RG nº 000678619-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 198.261.843-49**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **02**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300041569**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015915603

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 76 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.534506/2019-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **CÁSSIA REGINA GOMES DE CARVALHO E ROCHA**, portadora do **RG nº 619064-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 685.352.109-97**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300013620**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015916132

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 77 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.161799/2019-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOÃO JORGE DA SILVA**, portador do **RG nº 34.187-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 024.818.472-53**, ocupante do cargo **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300019793**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015916546

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 78 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.316940/2019-18.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA CLEUZA RODRIGUES**, portadora do **RG nº 368484-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 294.609.992-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **12**, matrícula nº **300014520**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015917045

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 79 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.526489/2019-45.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NEIDE MARIA PEREIRA**, portadora do **RG nº 279.738-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 283.785.632-00**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300019367**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015917298

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 81 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.328243/2019-18.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LUZIA DA APARECIDA**, portadora do **RG nº M-3.583.945 SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 687.990.126-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300020940**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015924234

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 82 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.185535/2019-41.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCINDA GUIMARÃES DA CUNHA**, portadora do **RG nº 1343746-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 631.501.829-72**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018182**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015924625

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 83 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.343293/2019-17.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CÉLIA NOGUEIRA CUSTÓDIO**, portadora do **RG nº 184.873 - SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 325.572.132-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300024113**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015925170

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 84 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.326401/2020-70.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **RENILDA FRANCISCO LOPES**, portadora do **RG nº 224.272-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 281.747.712-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **01**, matrícula nº **300013465**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015925656

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 85 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.264423/2020-51.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **TANIA LAUREANO LEME**, portadora do **RG nº 617.391-SSP/MS**, inscrita no **CPF sob o nº 538.811.769-34**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, classe **Especial**, referência **C**, matrícula nº **300014760**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015926284

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 86 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0042.339463/2019-91.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DO AMPARO DE ARAÚJO SILVA**, portadora do **RG nº 1439714-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 096.577.623-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **Elementar ASD 900**, referência **13**, matrícula nº **300017718**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015927389

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 87 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº0029.561262/2019-46.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VERA LUCIA MEDEIROS DE LIMA DINIZ**, portadora do **RG nº 313324-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 312.721.932-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **13**, matrícula nº **300019004**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015927942

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 88 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.188037/2019-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARLI MARIA GALVAN**, portadora do **RG nº 341.366-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 567.522.969-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300025856**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015928647

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 89 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.119860/2019-16.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA MOUZER MACHADO**, portadora do **RG nº 11.354.494-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 221.424.442-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300016809**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos **termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 90 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.252714/2019-00.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidor **DIVINO FERNANDES DE LIMA**, portador do **RG nº 00000709108-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 338.638.659-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300018869**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015930203

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 91 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.326264/2020-73.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais (proporcionalidade das médias) à servidora **RUTI DE SOUZA**, portadora do **RG nº 289898-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 277.025.612-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300050891**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, I, §1º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o artigo 20, caput, 45 e 62, § único, todos da Lei Complementar nº 432/2008 e Lei nº 10.887/2004**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015930897

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 92 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.330931/2019-30.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LECI CANDIDA DA SILVA**, portadora do **RG nº 200.501-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 420.662.392-91**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300018838**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015932566

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 93 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.211903/2019-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ROSÂNGELA FERREIRA LIMA**, portadora do **RG nº 341.147-SSP/RO**, inscrita

no **CPF nº 340.397.672-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019762**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015933168

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 94 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.347023/2019-96.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FRANÇA MACIEL PEGO**, portadora do **RG nº 203.208-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 276.837.612-49**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **03**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300017447**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015933985

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 96 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.491810/2019-63.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CREUZA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ SMANHOTO**, portadora do **RG nº 460184-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 563.308.122-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300015757**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015934866

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 97 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.175579/2019-63.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MADALENA PAULINO SANTANA**, portadora do **RG nº 182213-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 115.557.002-25**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300019580**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015935928

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 98 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.101721/2019-36.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ MENDES**, portador do **RG nº 1.390.595-SSP/DF**, inscrito no **CPF sob o nº 154.254.954-04**, ocupante do cargo **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300019893**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015937772

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 99 DE 29/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.289427/2019-66.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOÃO ALVES DE LIMA**, portador do **RG nº 84328-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 114.180.792-00**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300029730**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos da **Constituição Federal e da Lei Complementar nº 51/1985**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015939055

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 100 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.286910/2019-70.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **ANTÔNIA ROSA DA SILVA CAVASANI**, portadora do **RG nº 316.820-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 313.147.672-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015389**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015951692

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 101 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0061.029027/2019-88.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IVANI LOURDES CONTE**, portadora do **RG nº 754.312-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 316.948.702-78**, ocupante do cargo de **Auxiliar Atividade Administrativa**, nível **03**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300011754**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015953231

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 102 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.337252/2018-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ZILDA GONÇALVES DE ASSIS**, portadora do **RG nº 000053419-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 106.491.152-87**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **03**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300044665**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015956047

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 103 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.269097/2020-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 1266546-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 249.421.254-00**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível **03**, classe **A**, referência **16**, matrícula nº **300044679**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015957222

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 104 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.314295/2020-32.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA LÚCIA COELHO DA SILVA**, portadora do **RG nº 195957-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 348.828.712-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300017284**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015958277

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 105 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.491033/2019-16.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, portadora do **RG nº 597.949 - SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 370.808.499-34**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **03**, matrícula nº **300037626**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015959404

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 106 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.106615/2019-49.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DOS SANTOS DINIZ**, portadora do **RG nº 344807-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 303.022.262-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300019110**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015962452

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 107 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.556171/2019-16.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **MARLY DE SOUZA MIRANDA**, portadora do **RG nº 480.079-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 349.233.732-53**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022708**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015963071

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 108 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.298713/2019-01.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **JOELMA OLIVEIRA SOUSA**, portadora do **RG nº 321892-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 326.344.472-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **16**, matrícula nº **300012883**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0015963798

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 109 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.222530/2019-26.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **ESSINEIDE MARQUES DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 262319-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 242.499.552-49**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021627**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento no **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0015964903

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 110 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.241859/2019-77.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA PEREIRA BRAGA**, portadora do **RG nº 357764-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 348.719.262-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018475**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0015965878

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 111 DE 01/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.472849/2019-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDI SOUZA EMERICK**, portadora do **RG nº 136.982-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 340.461.432-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015925**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0015966486

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 112 DE 02/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.518374/2019-87.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **DELURDE ADELIA LUNARDI**, portadora do **RG nº 252.119-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 221.071.932-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015430**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015975148

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 113 DE 02/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.279458/2019-90.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA APARECIDA CARDOSO**, portadora do **RG nº 629.423-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 006.392.028-02**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018387**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015976105

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 114 DE 02/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.327077/2019-24.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA**, portador do **RG nº 103.935-SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº 113.783.522-20**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300015647**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015977449

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 115 DE 02/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0030.450153/2019-65.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade ao servidor **DENER OSORIO**, portadora do **RG nº 3.775.798-SSP/MG**, inscrita no **CPF nº 586.068.406-10**, ocupante do cargo de **Técnico Tributário**, nível **TAF 402**, classe **3**, referência **B**, matrícula nº **300049306**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015979275

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 116 DE 02/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 0016.409222/2020-77.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade a servidora **VALESKA ARAÚJO PEIXOTO**, portadora do **RG nº 579126-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 497.559.602-44**, ocupante do cargo de **Perito Papiloscopista**, classe **Especial**, matrícula nº **300021726**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do nos termos do **artigo 40, §4º, II da Constituição Federal c/c alínea "b" do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015981466

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 117 DE 02/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.241288/2019-71.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **RACHEL BISPO DIAS**, portadora do **RG nº 191132-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 162.834.812-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300004287**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015984166

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 118 DE 02/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.105469/2019-34.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JANDIRA EVANGELISTA DA SILVA**, portadora do **RG nº 1215596-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 055.256.568-76**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **04**, matrícula nº **300010307**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015985737

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 125 DE 03/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.335888/2020-81.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE LIMA ANDRADE**, portadora do **RG nº 265.287-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 242.113.622-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **01**, matrícula nº **300012643**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016003988

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 160 DE 10/02/2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.263247/2020-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO FONTOURA COIMBRA**, portador do **RG nº 345.152-SSP/ES**, inscrito no **CPF nº 574.416.007-82**, ocupante do cargo de **Defensor Público**, entrância **Especial**, matrícula nº **300038776**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

HANS LUCAS IMMICH

Defensor Público-Geral do Estado

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016142397

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 126 DE 03/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.049489/2020-51.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do **RG nº 930.481-SSP/MA**, inscrita no **CPF sob o nº 326.980.972-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **01**, matrícula nº **300014206**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016005866

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 127 DE 03/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.338151/2019-57.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MERSIVAL VIEIRA GOMES**, portador do **RG nº 462.802-SSP/PI**, inscrito no **CPF sob o nº 187.386.992-49**, ocupante do cargo **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300021401**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016012514

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 128 DE 03/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.561695/2019-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **LOURIVALDO CALISTO CRUZ BELEZA**, portador do **RG nº 666.664-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 345.447.712-34**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300022756**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016014870

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 129 DE 03/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.130459/2019-37.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **WALDIR MARTINS FAGUNDES**, portador do **RG nº 00001025815-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 304.635.211-53**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300015839**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016016552

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 130 DE 04/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.335444/2020-46.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **ENIO MENEZES DA SILVA**, portador do **RG nº 78947-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 079.006.602-59**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300016391**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento **inciso II, § 4º do artigo 40 da Constituição Federal c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016030920

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 131 DE 04/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.096334/2020-53.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IZABEL DE SOUZA LEMOS**, portadora do **RG nº 1555605 SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 576.365.247-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **03**, classe **A**, referência **12**, matrícula nº **300017194**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016032933

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 132 DE 05/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0059.267883/2020-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **GRAÇA DE FATIMA DINIZ QUINTINO CENCI**, portadora do **RG nº 1290618-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 178.461.533-15**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **01**, classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300016589**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016057097

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 133 DE 05/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0060.440089/2018-76.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **ANTONIO AUGUSTO BETTERO MONTEIRO LOBATO**, portador do **RG nº 243863-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 653.914.977-87**, ocupante do cargo **Médico**, classe **A**, referência **17**, matrícula nº **300004504**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016058672

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 134 DE 05/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.118170/2019-40

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARINA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MAIA**, portadora do **RG nº 3.624.026-1 SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 431.380.209-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300046299**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016060772

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 135 DE 05/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e

432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.444073/2019-18.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais ao servidor **LEOPOLDO RIBEIRO DE ALMEIDA**, portador do **RG nº 1131809-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 517.877.769-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300013193**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016068851

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 136 DE 05/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.158735/2019-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **ANTONIO JOAQUIM RODRIGUES**, portador do **RG nº 131.412-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 079.065.442-34**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **14**, matrícula nº **300006018**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal, c/c os artigos 21, 45 e parágrafo único do artigo 62, todos da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/06/2014**.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016069922

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 137 DE 05/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.101944/2019-01.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **FRANCISCA OTACINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA ASEVEDO**, portadora do **RG nº 1276538-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 126.212.168-03**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **15**, matrícula nº **300015232**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016070694

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 138 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.213567/2019-44.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **IZAÍRA PEREIRA DE ARAÚJO**, portadora do **RG nº 147855-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 162.545.112-15**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **04**, matrícula nº **300013320**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0016083090

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 139 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.196759/2020-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLECI PIRES DA SILVA**, portadora do **RG nº 197982-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 190.917.962-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **14**, matrícula nº **300014514**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016084234

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 140 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.347638/2019-10.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA LÊDA CORREIA DE MELO**, portadora do **RG nº 3273737-SSP/PE**, inscrita no **CPF nº 607.355.384-68**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300026307**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016085771

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 141 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0051.503592/2019-30.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOAQUINA DA SILVA LIMA**, portadora do **RG nº 14.080.374-SSP/SP**, inscrita no **CPF sob o nº 017.712.318-40**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **B**, referência **15**, matrícula nº **300017820**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016088185

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 142 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.127852/2019-02.

RESOLVEM:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARLENE LIBDY MANSOUR**, portadora do **RG nº 92882-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 113.260.772-87**, ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa**, nível **MÉDIO**, referência **16**, matrícula nº **300015063**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016089871

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 144 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.373780/2019-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSEFINA VIEIRA DE SOUZA**, portadora do **RG nº 319.161-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 315.845.002-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300018150**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016093531

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 145 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.328459/2020-17.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **OSNIÉR GOMES PEREIRA MACHADO**, portadora do **RG nº 00000117556-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 239.044.532-20**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300025875**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016095372

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 146 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0031.430948/2020-81.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MAURY LEITE CABRAL**, portadora do **RG nº 29869-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 079.813.762-20**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **Elementar**, referência **16**, matrícula nº **300014947**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016096987

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 147 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.157699/2020-12.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARTA LUCIA PRINCIPE DE LIMA**, portadora do **RG nº 000471572-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 269.543.704-87**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300037641**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016098246

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 148 DE 08/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.552902/2019-27.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **INÊS MARTINS**, portadora do **RG nº 258.220-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 272.117.792-00**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300015930**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016099395

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 150 DE 09/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.501789/2019-11.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SILVANIRA SOARES FERREIRA**, portadora do **RG nº 1.910.592-SSP/PR**, inscrita no **CPF sob o nº 312.355.222-53**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300015435**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016120623

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 151 DE 09/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.317477/2019-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CLARICE ALMEIDA**, portadora do **RG nº 789981 - SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 286.098.832-72**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300014299**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016121910

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 153 DE 09/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.360585/2019-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NARCY PEREIRA DA ROCHA CARRILHO**, portadora do **RG nº 1715884-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 204.580.612-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **14**, matrícula nº **300012414**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016124527

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 154 DE 10/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.430388/2020-52.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **CARMEN PÉRCIO FOSSÁ**, portadora do **RG nº 349697-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 564.723.232-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **01**, matrícula nº **300012629**, com carga horária de 20 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016135503

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 155 DE 10/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.007149/2020-64.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ALZENEIDE MARCOLINO COUTINHO**, portadora do **RG nº 255.467-SSP/PB**, inscrita no **CPF sob o nº 147.979.174-15**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, nível **01**, classe **B**, referência **17**, matrícula nº **300011498**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016137181

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 156 DE 10/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.485385/2019-73.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA MARINHO FRANCO**, portadora do **RG nº 340867-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 340.871.682-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300018549**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016138357

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 159 DE 10/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0050.310647/2018-99.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LEONI SEMLER DE VARGAS**, portadora do **RG nº 266.761-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 271.642.762-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **03**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300034749**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016140345

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 161 DE 11/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.356103/2019-21.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **CARMELITA DE ALMEIDA**, portadora do **RG nº 348809-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 162.085.522-49**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300017405**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016163949

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 162 DE 12/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.108464/2019-63.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **ELZI ANTONIA GONÇALVES**, portadora do **RG nº M-2867703 SSP/MG**, inscrita no **CPF sob o nº 541.060.606-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **12**, matrícula nº **300025515**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016184848

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 164 DE 12/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.122505/2019-24.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **WALQUIRIA PINHEIRO DE MEDEIROS**, portadora do **RG nº 000045257-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 058.523.152-49**, ocupante do cargo de **Professor**, nível **C**, referência **05**, matrícula nº **300099350**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016187407

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 165 DE 15/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0036.112339/2020-01.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NEUCILA BARATTO PRESTES**, portadora do **RG nº 000904503-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 503.070.450-72**, ocupante do cargo de **Administrador Hospitalar**, nível **01**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300053665**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016212817

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 166 DE 15/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.514987/2019-15.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **MARIA MUNIRA CONCEIÇÃO CARDOSO PEREIRA**, portadora do **RG nº 163359-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 113.624.052-72**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível **02**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300067155**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 40, § 1º, III, alínea “a” da Constituição Federal c/c os artigos 22, 45 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016215131

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 167 DE 15/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.489492/2019-71.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **UMBELINA BARBOSA LEMES**, portadora do **RG nº 196389-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 286.114.892-68**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **01**, referência **15**, matrícula nº **300015955**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016216320

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 168 DE 15/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0049.197155/2019-11.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOSÉ LOURA NETO**, portador do **RG nº 268.324-SSP/MA**, inscrito no **CPF sob o nº 125.521.603-44**, ocupante do cargo **Médico**, classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300019842**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016226465

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 179 DE 19/02/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.322821/2020-87.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MANOEL SALUSTIANO FERREIRA DE MELO**, portador do **RG nº 1589827-SSP/PE**, inscrito no **CPF sob o nº 190.103.894-72**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo/Atividade de Suporte**, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100000505**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016311081

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 180 DE 19/02/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.322393/2020-92.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MÁRIO SÉRGIO MARTINS DE LIMA**, portador do **RG nº 81510-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 107.034.462-15**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, nível **Fundamental**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100000282**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016311414

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 181 DE 19/02/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.130144/2020-72.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **MATIAS MENDES**, portador do **RG nº 32835-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 045.823.142-87**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo (Ativ. de suporte)**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100004680**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016311735

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 182 DE 19/02/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.399701/2020-78.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOÃO VICENTE DE LIMA**, portador do **RG nº 1294665-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 279.296.989-04**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo/Atividade de Suporte**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100004127**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016311956

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 183 DE 19/02/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.399769/2020-57.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARLA MARTINS GOMES DE SOUZA FARINA**, portadora do **RG nº 261024-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 220.542.192-15**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico Legislativo/Atividade de Apoio**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100012401**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016312231

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 184 DE 19/02/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.399527/2020-63.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ANA CRISTINA FAVACHO NOGUEIRA**, portadora do **RG nº 277256-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 204.194.142-15**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo/Atividade de**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Suporte, nível **Superior**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100006380**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALEX MENDONÇA ALVES

Presidente

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016312483

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 170 DE 18/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.268711/2020-62.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA GRACIETE CARVALHO BARBOSA**, portadora do **RG nº 00023220-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 203.175.902-78**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300014334**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016298827

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 171 DE 18/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.291078/2019-23.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **JOSEFA MARTINS DA CUNHA AZEVEDO**, portadora do **RG nº 28381-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 192.132.802-97**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300018782**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016299578

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 172 DE 18/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.296278/2019-72.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **JÔSE CARDOSO DOS SANTOS**, portadora do **RG nº 265601-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 204.152.572-04**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300012539**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016300052

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 173 DE 18/02/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0052.021835/2019-14.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **EDVALDO RODRIGUES FREITAS**, portador do **RG nº 933.576-SSP/GO**, inscrito no **CPF sob o nº 394.398.876-72**, ocupante do cargo **Médico**, classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300017469**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016300464

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 174 DE 18/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.0106271/2019-78.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **DORALINA CORDEIRO DA SILVA**, portadora do **RG nº 121879-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 103.279.752-53**, ocupante do cargo **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **04**, matrícula nº **300012818**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016300959

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 175 DE 18/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.358969/2019-77.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **MANOEL DA SILVA**, portador do **RG nº 373819-SSP/RO**, inscrito no **CPF sob o nº 474.418.959-87**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300020877**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “b”, inciso III, § 1º do artigo 40 da Constituição Federal c/c os incisos e parágrafos do art. 23, da Lei Complementar nº 432/2008, observando-se para a realização do cálculo a média aritmética simples das maiores remunerações, com fulcro nos artigos 45 e 62 da já citada Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016301517

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 177 DE 18/02/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0060.044561/2019-24.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade a servidora **MARIA DO SOCORRO CAETANO DOS SANTOS PANSINI**, portadora do **RG nº 1355384-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 436.003.954-91**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Enfermagem**, nível **03**, classe **C**, referência **09**, matrícula nº **300034747**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0016305331

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 80 DE 28/01/2021

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0029.108804/2019-56.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **RUTE GIMENEZ DE OLIVEIRA**, portadora do **RG nº 633024-SSP/RO**, inscrita no **CPF nº 447.935.451-49**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300025479**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.
- 2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0015917508

CAERD

ADENDO
ADENDO MODIFICADOR Nº 001/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 004/2021.

CAERD, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria Nº 100/DE/2020, publicado no DOE de nº 192 de 30/09/2020 , **Pro. Adm. nº 852/2020**, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve necessidade de alterar conforme segue: **No Item 7 do lote II os itens nº 02,03 e 04 e no lote III os itens 1,2,3, e 4 do termo de referencia anexo I do Edital.**

Onde se Lê:

LOTE II - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES				
Item	Descrição	Carga nominal	unidade	Qtd *
01	Aquisição de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS ABC	6 kg	unid	30
02	Aquisição de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS	6 kg	unid	20
03	Aquisição de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS	8 kg	unid	10
04	Aquisição de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS	12 kg	unid	05
05	Aquisição de extintor de incêndio de Água Pressurizada - H ₂ O	10 Litros	unid	20
06	Aquisição de extintor de incêndio de Dióxido de Carbono - CO ₂	6 kg	unid	20
LOTE III - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTORES				
Item	Descrição	unidade		Quantidade*
01	Aquisição de placa de identificação de extintor de PQS	unid.		50
02	Aquisição de placa de identificação de extintor de CO ₂	unid.		50
03	Aquisição de placa de identificação de extintor de H ₂ O	Unid.		50
04	Aquisição de placa de identificação de extintor de PQS ABC	unid		30
05	Fita Adesiva de Demarcação de solo 48mmx30m, cores amarela e vermelha para sinalização de extintor.	Unid.		50
06	Adesivo de demarcação de solo para extintor 1x1m, para sinalização de extintor.	Unid.		50

Leia-se:

LOTE II - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES				
Item	Descrição	Carga nominal	unidade	Qtd *

01	Aquisição de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS ABC	6 kg	unid	30
02	Aquisição de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS AB	6 kg	unid	20
03	Aquisição de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS AB	8 kg	unid	10
04	Aquisição de extintor de incêndio de Pó Químico Seco – PQS AB	12 kg	unid	05
05	Aquisição de extintor de incêndio de Água Pressurizada - H2O	10 Litros	unid	20
06	Aquisição de extintor de incêndio de Dióxido de Carbono - CO2	6 kg	unid	20

LOTE III - AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE EXTINTORES			
Item	Descrição	unidade	Quantidade*
01	Aquisição de placa de identificação de extintor de PQS de pvcfoto luminescente	unid.	50
02	Aquisição de placa de identificação de extintor de CO2de pvc foto luminescente	unid.	50
03	Aquisição de placa de identificação de extintor de H2O de pvc foto luminescente	Unid.	50
04	Aquisição de placa de identificação de extintor de PQS ABC de pvc foto luminescente	unid	30
05	Fita Adesiva de Demarcação de solo 48mmx30m, cores amarela e vermelha para sinalização de extintor.	Unid.	50
06	Adesivo de demarcação de solo para extintor 1x1m, para sinalização de extintor	Unid.	50

Fica desde já remarcada a reabertura da licitação para o dia 19 de Março de 2021 às 10h00min (DF).

Todas as demais informações permanecem inalteradas. Publique-se.

Porto Velho – RO, 26 de Fevereiro de 2021.

DALMON LOPES RODRIGUES

Pregoeiro/CAERD

Protocolo 0016447569

CMR

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referente o Presente Credenciamento 001/2020/CMR/RO, adjudico a empresa vencedora conforme abaixo:

PRIVAN MINERACAO, SERVICOS DE PESQUISA E GEOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 32.890.678/0001-83 com valor Percentual em 75 % (setenta e cinco por cento) para a contratada e 25% (vinte e cinco por cento) para a CMR/RO/CONTRATANTE.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

EUCLIDES NOCKO

DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0016440984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020/CMR/RO

O Diretor Presidente da Companhia de Mineração de Rondônia – CMR, nomeado pelo Termo de Posse, de 21 de maio de 2019, publicado no DOE/RO nº 055, de 26/03/2019, às fls. 141 e 142, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Estatuto Social da Companhia de Mineração de Rondônia, criada e organizada pelo Decreto Lei nº 017/82.

Torna público aos interessados, que o Credenciamento 001/2020/CMR/RO cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de extração mineral, a ser realizada em reservas pertencentes a contratante, tendo como produto a ser explorado/lavrado o calcário dolomítico cuja extração dar-se-á a céu aberto, através de equipe de profissionais capacitados, equipamentos específicos, com o objetivo de desmontar em bancadas, com fragmentação compatível com os equipamentos da USINA da Contratante, inclusive com a lavra do capeamento inerente a cada ponto da jazida, perfuração, desmonte propriamente dito com uso de explosivos e respectivos acessórios e transporte até a usina de processamento, através de maquinário próprio da contratada e os disponibilizados pela CMR-RO, em conformidade com as exigências ambientais e de segurança associada ao objeto pretendido (jazimentos), a serem realizadas na Usina Felix Fleury, localizada no município de Pimenta Bueno-RO, pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura do contrato", para atender as necessidades da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA, referente ao Processo Administrativo nº 008.184961/2020-40 e de acordo com o Despacho (0016416408) e Ata (0016287474), Termo de Adjudicação (0016440984) e demais documentos acostado aos autos.

Resolve: HOMOLOGAR, o Credenciamento nº 001/CMR/RO consoante às previsões regida pela Lei Federal 13.303/16, pelo Regulamento Interno da CMR/RO, a Lei de Licitações 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal das Estatais n. 6.404/76 e suas alterações posteriores, as quais se aplica subsidiariamente à modalidade Credenciamento, com o valor Percentual em 75 % (setenta e cinco por cento) para a contratada e 25% (vinte e cinco por cento) para a CMR/RO/Contratante, em favor da empresa: PRIVAN MINERACAO, SERVICOS DE PESQUISA E GEOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 32.890.678/0001-83, empresa habilitada e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2021.

EUCLIDES NOCKO
DIRETOR PRESIDENTE

Protocolo 0016439501

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE-RO**

PREFEITURA DE EPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 007/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 4875/SEMSAU/2020

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - ELETRO DOMÉSTICO, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE ATRAVÉS DO CONVENIO FUNDO A FUNDO - PROPOSTA Nº 23109.60400/1190-01, DE COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU do Município de Espigão do Oeste-RO, valor estimado para pretensa contratação é de R\$ 3.647,76 (três mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 02/03/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 15/03/2021. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 15/03/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132, Espigão do Oeste/RO, 24 de fevereiro de 2021.**

Protocolo DO7495

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 010/2021/PMJP-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-405/2021/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 13.814/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9.753/05, Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido com cilindros em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I). Valor Estimado: **R\$1.244.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta e quatro mil reais)**. Data de Abertura: **12/03/2021**. Horário: **9hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **<http://www.comprasgovernamentais.gov.br>**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 25 de fevereiro de 2021.

Ariele Fernandes Alves
Pregoeira Oficial
Decreto nº 13.814/2021

Protocolo DO7483

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS (MENOR PREÇO)
Nº 001/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-11029/2020/SEMED

O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº 13.813/2021 torna público que está autorizada a **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por **preço global**. Processos nº 1-11029/2020 - SEMED. Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de quadra coberta com vestiário na CMEIF Parque Pioneiros, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes no Projeto Básico (Anexo I). Valor Estimado: **R\$561.004,08 (quinhentos e sessenta e um mil, quatro reais e oito centavos)**. Data de Abertura: **15/03/2021**. Horário: **9hs30min**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. Ji-Paraná, nº 615 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-261. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4000. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação (CPL) de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: www.ji-parana.ro.gov.br.

Ji-Paraná, 24 de fevereiro de 2021.

Neurizete dos Santos
Membro CPL

Decreto nº 13.813/2021

Protocolo DO7487

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS**PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO****AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**

A Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, através do Pregoeiro Oficial do Município, a **BEM DO INTERESSE PÚBLICO**, por haver a necessidade de elaboração de um novo edital de licitação, bem como não prejudicar nenhum licitante torna pública a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade Pregão em Sua Forma Eletrônica nº 009/2021, referente ao Processo nº. 308/2021, cujo Objeto é a **aquisição de material permanente (máquinas de fraudas, máquina de costura e outros) para atender usuários da Política Pública da Assistência Social e Política Pública de Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recurso Convênio Nº 254/PGE-2020. Com valor total estimado em R\$ 95.201,65 (noventa e cinco mil duzentos e um reais e sessenta e cinco centavos). Processo Administrativo nº. 308/2021.** Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO; 25 de Fevereiro de 2021.

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 023/2017.

Protocolo DO7486

MUNICIPIO DE BURITIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2021/CPLMS PROCESSO Nº 271/SEMAST/2021-SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **10.979/GAB/PMB/2021**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (leite pasteurizado tipo C).** Valor prévio total R\$ **295, 400,00** (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos reais) Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 10/03/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 25 de fevereiro de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO7498

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES****AVISO DE ANULAÇÃO**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 654 de 06.03.2017, publicada no DOM n. 5.405 de 06.03.2017, torna pública para ciência de todos os interessados, a **ANULAÇÃO** a licitação na modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2020/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 15.00164/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, visando atender as necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, conforme disposições contidas no Edital de Licitação. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO:** Os motivos determinantes para a anulação estão consignados a Análise da Assessoria Técnica Especializada – ASTEP/SML, fls. 998 a 1003 dos autos e Parecer nº 639/SPACC/PGM/2020 – Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, fls. 1006 a 1019 dos autos, ambos apontam falhas insanáveis na Planilha de Composição Orçamentária, sendo a presente anulação fundamentada no Princípio da Autotutela e art. 49 da Lei n. 8.666/93. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, situada na Av. Carlos Gomes, n. 2776, Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local), ou pelos telefones (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, e-mail: comissoes.slm2017@gmail.com. Os documentos citados neste Aviso estão disponíveis para consulta por quaisquer interessados nos autos do processo citado.

Guilherme Marcel Gaitto Jaquini
Superintendente Municipal de Licitações - SML (assinado em 25/02/2021 às 11h30min)

Protocolo DO7490

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 011/2020-SEMSAU. Processo: 107/2020. Pregão Eletrônico: 016/2020. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 21.817.418/0001-66. **CONTRATADA:** LOGCARD EMISSÃO DA VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 18.252.546/0001-03. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** Aditivo Contratual para acréscimo do valor inicial contratado no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), fulcro permissivo legal previsto no Art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93, para continuidade da contratação de empresa especializada em gerenciamento de Cartões por rede credenciada com fornecimento de Materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higienização. **VALOR: R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais)**, com subtração da taxa negativa de -1,08% por cento, à ser aplicado no ato de cada compra durante a execução contratual. **SIGNATÁRIOS:** José Roberto de Souza/Contratante; Francisco Hudson Lopes da Silva/Contratada; Célio de Jesus Lang/ Interveniente. Data de Assinatura: 25/02/2021.

Urupá/RO, 25 de fevereiro de 2021.

JOHNATAN SILVA DE SOUSA

Procurador Geral do Município de Urupá-RO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Portaria n. 186/2017/GP
OAB/RO 8732

Protocolo DO7488

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 138/2020/SML
PROC. N.º 10466/SEMED/2020

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 138/2020/SML, referente ao Processo Administrativo nº 138/SEMED/2020, cujo objeto é: Aquisição de Material Esportivo, para atendimento da clientela estudantil da zona rural e área urbana visando o desempenho das ações de ensino e das atividades esportivas escolares a serem realizadas pós pandemia, tendo como unidade orçamentária a Secretaria Municipal de Educação. Em favor das empresas: ANDRE E. S. SCHILLING, inscrita no CNPJ: 02.441.945/0001-74, com o valor total da empresa de R\$ 11.211,27 (onze mil duzentos e onze reais e vinte e sete centavos), empresa V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO, inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, com o valor total da empresa de R\$ 20.889,12 (nove vinte mil oitocentos e oitenta e nove reais e doze centavos), empresa S. L. NETO ASSIS & ASSIS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.357.636/0001-37, com o valor total da empresa de R\$ 10.584,00 (dez mil quinhentos e oitenta e quatro reais), empresa RICARDO SANTORO DE CASTRO, inscrita no CNPJ: 28.378.820/0001-30, com o valor total da empresa de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), empresa CELSON GEHM, inscrita no CNPJ: 28.635.163/0001-60, com o valor total da empresa R\$ 2.786,28 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e vinte e oito centavos), empresa N. T. LUIZE EIRELI, inscrita no CNPJ: 93.577.427/0001-38, com o valor total da empresa de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais), ficando o processo homologado com o valor total de R\$ 69.095,67 (sessenta e nove mil noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Ariquemes-RO, 24 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Elaborado por Marluvia Alves

Protocolo DO7489

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 164/SML/PMA
PROC. N.º 13265/SEMED/2020

A Prefeita Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 164/SML/PMA, referente ao Processo Administrativo nº 13265/SEMED/2020, cujo objeto é: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de cozinha ,cama, mesa e banho para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Em favor das empresas: **LPK LTDA**, inscrita no CNPJ: 00.535.560/0001-40, com o valor total da empresa de **R\$ 13.520,25 (treze mil quinhentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, empresa **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ: 03.716.848/0001-00, com o valor total da empresa de **R\$ 165.965,45 (cento e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)**, empresa **PLANETA COMERCIO ATACADISTA DE UTILIDADES DO LAR LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.976.492/0002-85, com o valor total da empresa de **R\$ 4.326,68 (quatro mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos)**, empresa **ECOLIM EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.221.558/0001-08, com o valor total da empresa de **R\$ 8.457,12 (oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**, empresa **A. R. FARONI EIRELI**, inscrita no CNPJ: 20.399.802/0001-23, com o valor total da empresa **R\$ 105.317,07 (cento e cinco mil trezentos e dezessete reais e sete centavos)**, empresa **BEATRIZ BRUST DE SOUZA**, inscrita no CNPJ: 22.327.937/0001-09, com o valor total da empresa de **R\$ 68.109,15 (sessenta e oito mil cento e nove reais e quinze centavos)**, empresa **ELO TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.844.636/0001-39, com o valor total da empresa de **R\$ 28.603,84 (vinte e oito mil seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)**, empresa **VENDER MAIS SERVICOS DE LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 33.171.322/0001-52, com o valor total da empresa de **R\$ 2.233,30 (dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta centavos)**, empresa **GILSON MONTEIRO DA SILVA EIREL**, inscrita no CNPJ: 63.615.058/0001-60, com o valor total da empresa de **R\$ 1.614,91 (um mil seiscentos e quatorze reais e noventa e um centavos)**, ficando o processo homologado com o valor total de **R\$ 398.147,77 (trezentos e noventa e oito mil cento e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

Ariquemes-RO, 25 de fevereiro de 2021.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita Municipal

Protocolo DO7497

INSTITUIÇÕES MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº **016/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Processo Administrativo: **0550/SEMINFRA/2021**. Objeto: Aquisição de grades aradoras e tratores – Convênio nº 894980/2019/MD/DPCN, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor Estimado: **R\$ 510.390,00 (quinhentos e dez mil, trezentos e noventa reais)**. **Data de Abertura: 15/3/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, situada na Av. Daniel Comboni, n. 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99976-8456, 3461-5269, 3461-4795 e 3461-2416. Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de fevereiro de 2021.

Fábio Lopes Galdêncio
Pregoeiro - Decreto 14.150/2021

Protocolo DO7493

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE GINÁSTICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA – FRG 2021

A Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica – FRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (ARTS.16 e 17 do Estatuto da Entidade), vem, por meio deste:

I - CONVOCAR as Associações filiadas que estão em pleno gozo dos seus direitos para a **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **13 de março de 2021**, inicialmente às 8h30min em primeira convocação, e às 8h45min. em segunda convocação com qualquer número de presentes, nas dependências do Colégio Tiradentes situado na Avenida Imigrantes, nº 4884, Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-054 em Porto Velho-RO, com a seguinte ordem do dia:

Ø **Abertura da Assembleia Geral Ordinária.**

Ø Apresentação dos presentes com direito a voz e voto.

1. Apresentação do Relatório dos atos administrativos da Presidência de 2020;
2. Apresentação e Aprovação – Contas do Exercício 2020 mediante parecer do Conselho Fiscal;

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente FRG

Protocolo DO7477

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA – PRESIDÊNCIA FRG 2021

A Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica – FRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (ART.20 do Estatuto da Entidade), vem, por meio deste:

I - CONVOCAR as Associações filiadas que estão em pleno gozo dos seus direitos para a **Assembleia Geral Eletiva** aos cargos da Presidência (Presidente e Vice-Presidente), a ser realizada no dia **13 de março de 2021**, inicialmente às 10h45min em primeira convocação, e às 11h em segunda convocação com qualquer número de presentes, nas dependências do Colégio Tiradentes situado na Avenida Imigrantes, nº 4884, Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-054 em Porto Velho-RO, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição para Presidente e Vice-Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica para o quadriênio 2021/2024;
2. Posse dos eleitos.

II – INFORMAR os componentes da Assembleia com direito a voto:

- 1- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – APM TIRADENTES;

- 2- ASSOCIAÇÃO EQUIPE DE GINÁSTICA RÍTMICA ESTRELA DE RONDÔNIA;
- 3- CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DE RONDÔNIA – CECRO;
- 4- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO;
- 5- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I;
- 6- INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZÔNIA - COLÉGIO DOM BOSCO

III – INFORMAR a chapa inscrita até a data limite ao pleito eleitoral:

CHAPA - **CONTINUAR PARA CRESCER** (Presidente: Juscimara Campos de Oliveira; Vice-Presidente: Edson Wando Vieira Pimentel).

IV -INFORMAR a composição da Portaria Eleitoral que atuará na conformidade do Regulamento Eleitoral, aprovado em Assembleia Extraordinária, atendendo pelo contato através de correio eletrônico secretariatecnicafrg2019@gmail.com:

1. Roseane Pinto Gonçalves (Comitê Técnico de GR);
2. Josivana Pontes dos Santos (Árbitro FRG);
3. Edson Ricci Ferreira (Assembleia Geral Extraordinária).

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente FRG

Protocolo DO7480

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA – CONSELHO FISCAL FRG 2021

A Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica – FRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (ART.20 do Estatuto da Entidade), vem, por meio deste:

I - CONVOCAR as Associações filiadas que estão em pleno gozo dos seus direitos para a **Assembleia Geral Eletiva** aos Membros do Conselho Fiscal, a ser realizada no dia **13 de março de 2021**, inicialmente às 11h30min. em primeira convocação, e às 11h45min. em segunda convocação com qualquer número de presentes, nas dependências do Colégio Tiradentes situado na Avenida Imigrantes, nº 4884, Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-054 em Porto Velho-RO, com a seguinte ordem do dia:

1. Eleição dos Membros do Conselho Fiscal da Federação Rondoniense de Ginástica para o Quadriênio 2021/2024;
2. Posse dos eleitos (3 titulares e 3 suplentes).

II – INFORMAR os componentes da Assembleia com direito a voto:

- 1- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR – APM TIRADENTES;
- 2- ASSOCIAÇÃO EQUIPE DE GINÁSTICA RÍTMICA ESTRELA DE RONDÔNIA;
- 3- CENTRO ESPORTIVO E CULTURAL DE RONDÔNIA – CECRO;
- 4- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SEN. DARCY RIBEIRO;
- 5- CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I;
- 6- INSPETORIA SALESIANA MISSIONARIA DA AMAZÔNIA - COLÉGIO DOM BOSCO

III -INFORMAR a composição da Portaria Eleitoral que atuará na conformidade do Regulamento Eleitoral, aprovado em Assembleia Extraordinária, atendendo pelo contato através de correio eletrônico secretariatecnicafrg2019@gmail.com:

1. Roseane Pinto Gonçalves (Comitê Técnico de GR);
2. Josivana Pontes dos Santos (Árbitro FRG);
3. Edson Ricci Ferreira (Assembleia Geral Extraordinária).

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente

JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente FRG

Protocolo DO7481

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – FRG 2021

A Presidente da Federação Rondoniense de Ginástica – FRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias (ARTS.16 e 17 do Estatuto da Entidade), vem, por meio deste:

I - CONVOCAR as Associações filiadas que estão em pleno gozo dos seus direitos para a **Assembleia Geral Extraordinária**, a ser realizada no dia **13 de março de 2021**, inicialmente às 12h em primeira convocação, e às 12h15min. em segunda convocação com qualquer número de presentes, nas dependências do Colégio Tiradentes situado na Avenida Imigrantes, nº 4884, Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-054 em Porto Velho-RO, com a seguinte ordem do dia:

Ø **Abertura da Assembleia Geral Extraordinária.**

Ø Apresentação dos presentes com direito a voz e voto.

1. Alteração do Estatuto, conforme Arts. 5º e 16, §2º..

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

JUSCIMARA CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente FRG

Protocolo DO7482

ORGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DE PORTO VELHO/RO

EDITAL Nº 01/2021/OGMO-DIREX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua Terminal dos Milagres, n.º. 400, Bairro Balsa, CEP:76.801-370, em Porto Velho-RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor JOÃO BOSCO DE ARAÚJO no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO, CONVOCA todos os Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10/03/2021 (Quarta-feira), às 10:00h (dez horas) na sede da Administração da SOPH, no Porto Organizado de Porto Velho, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Panair, conforme pautas abaixo:

1. REFORMA ESTATUTÁRIA CONFORME LEI N 12.815/2013;
2. CRIAÇÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO TRIÊNIO 2019-2021 e 2022-2024;
3. CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA TRIÊNIO 2019-2021 e 2022-2024;
4. ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO OGMO TRIÊNIO 2019-2021 e 2022-2024.
5. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração do OGMO.

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO OGMO

EDITAL Nº 02/2021/OGMO-DIREX EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE PORTO VELHO – OGMO DO PORTO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob nº. 02.224.254/0001-19, sediado na Rua Terminal dos Milagres, n.º. 400, Bairro Balsa, CEP:76.801-370, em Porto Velho-RO, por meio de seu Diretor Presidente, o Senhor JOÃO BOSCO DE ARAÚJO no uso de suas atribuições legais e Estatutárias, na forma estabelecida no art. 14, §2º e §3º do Estatuto Social do OGMO, CONVOCA todos os Operadores Portuários e demais associados adimplentes a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10/03/2021 (Quarta-feira), às 11:00h (onze horas) na sede da Administração da SOPH, no Porto Organizado de Porto Velho, sito à Rua Terminal dos Milagres, nº 400 – Bairro Panair, conforme pautas abaixo:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2020;
2. Assuntos Gerais: Outros assuntos de interesse da Administração do OGMO.

Porto Velho/RO, 25 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO
PRESIDENTE DO OGMO

Protocolo DO7471

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID/ BANCO DO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

POVO**RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES 2020/2021****ACRECID/ BANCO DO POVO**

A Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID/BANCO DO POVO, em observância aos preceitos legais e estatutários através de sua Diretoria Executiva, vêm apresentar a todos os seus parceiros e colaboradores, como também a sociedade em geral, o seu Relatório Anual de Execução de Atividades.

No cumprimento do dever de assegurar a transparência na gestão da ACRECID/BANCO DO POVO, referente às ações executadas pelo Programa de Microcrédito Produtivo e Orientadas – PMPO no ano de 2020/2021, o qual mais do que uma prestação de contas se reverte em uma demonstração clara dos resultados alcançados e dos impactos das ações desenvolvidas por esta instituição.

Temos certeza que as informações contidas neste relatório contribuem de maneira decisiva na difusão de conhecimentos do alcance que o microcrédito tem para desenvolver pequenos negócios.

A ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID/ BANCO DO POVO, é uma ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP Creditícia, devidamente certificadas pelo Ministério da Justiça e Ministério do Trabalho e Emprego, com denominação comercial de ACRECID/BANCO DO POVO. Possui personalidade jurídica de direito privado. Tem como objetivo em seu estatuto social, trabalhar o Programa de Microcrédito Produtivo e Orientado no âmbito do estado de Rondônia.

OBJETIVO

O objetivo principal é conceder créditos ágeis, acessíveis e adequados para o fortalecimento e/ou criação de micros e pequenos empreendimentos, formais ou informais localizados e com endereço fixo no Estado.

MISSÃO

Sua missão básica é executar uma política de desenvolvimento, capaz de contribuir de forma decisiva para combater a exclusão social no estado de Rondônia.

VISÃO

Conceder créditos de forma ágil e simplificada aos micros empreendedores possibilitando a geração de emprego e renda.

INFORMAÇÕES SOBRE O MICROCRÉDITO PRODUTIVO E ORIENTADO

O microcrédito operacionalizado pela ACRECID/BANCO DO POVO é uma modalidade de financiamento voltada aos micros e pequenos empreendimentos, e trata-se de uma eficiente ferramenta para inclusão econômica e social das populações empreendedoras, visto que, dada a sua metodologia tem uma grande capacidade de alcance as populações menos assistidas com crédito produtivo e orientado. O Programa atua de maneira ágil e sem burocracia, obedecendo aos seus critérios na concessão de créditos em grupo solidário ou individual.

PROGRAMA DE MICROCRÉDITO SOCIAL DE RONDÔNIA

Como medida de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – Covid-19, em especial no que tange as dificuldades econômicas enfrentadas pelos micros e pequenos empreendedores formais e informais, urbanos e rurais, o Governo do Estado, através da Resolução N. 14/2020/SEDI-CONDER, de 09 de abril de 2020, criou o Programa de Microcrédito Social de Rondônia, com taxa nominal de juros de 0% (zero por cento), enquanto durar a pandemia, cujo objetivo é incentivar o empreendedorismo em atividades produtivas que gerem trabalho e renda, por meio de crédito orientado aos empreendedores que queiram iniciar, manter ou ampliar seu próprio negócio em todos os setores e combater o super endividamento decorrentes das dívidas adquiridas.

Essa medida, entre outras adotadas pelo governo do Estado, visa mitigar os impactos financeiros causados pelo Covid-19 nos pequenos negócios, bem como, contribuir com as operações do Estado de Calamidade Pública em todo território do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020.

O Microcrédito Social de Rondônia, vem sendo operacionalizado desde a sua criação, abril/2020, pela equipe da Associação de Crédito de Rondônia – ACRECID/BANCO DO POVO, que não vem medindo esforços para atender um maior número de micros e pequenos empreendedores em todo o Estado, adotando todas as medidas de segurança e prevenção ao covid-19.

Desde a segunda quinzena de abril/2020, quando se teve início ao Programa de Microcrédito Social, foram aprovados e liberados pela ACRECID/BANCO DO POVO, 1984 projetos de micros e pequenos empreendedores de 38 (trinta e oito) localidades, entre municípios e distritos rondonienses.


Manoel Antônio de Almeida
Aníbal Martins Neto

Diretor Presidente
ACRECID

Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

O valor liberado no microcrédito social já ultrapassou a R\$ 9 milhões de reais, no período de ABR/20 a DEZ/2020. Os recursos financeiros aplicados neste programa, são oriundos do Fundo de Investimento Desenvolvimento Industrial de Rondônia– FIDER para atender formais e informais, MEIs e micro empreendedores da agricultura familiar e de outros setores da atividade produtiva.

Além da oferta de linha de crédito a juros 0% (zero por cento), o programa prever também, a suspensão temporária por um prazo de 90 (noventa dias) das parcelas dos contratos já em execução, bem como a renegociação de contratos, com direito a carência e alongamento de prazos para pagamento das parcelas.

Com isso milhares de empreendedores, ganham um fôlego para dimensionar as contas dos seus negócios nesse período, podendo ainda solicitar novos empréstimos, mesmo que em outras instituições.

A efetivação de todo esse trabalho promovido pelo governo do Estado em parceria com a ACRECID/BANCO DO POVO, vem atendendo uma grande demanda de pequenos empreendedores que buscam se manter e gerir seus pequenos negócios nesse momento de grandes dificuldades, onde os efeitos econômicos de curto e médio prazo, serão impossíveis de se reverterem, mesmo no pós pandemia.

O Programa de Microcrédito Social em Rondônia em conjunto com outras medidas de apoio ao combate ao novo Coronavírus, têm impacto e relevância para o mercado de crédito e a manutenção de empregos nesse momento de crise.

Contudo, é patente que para manter o Programa de Crédito Social a juros 0% (zero por cento), atuando praticamente em todo território de Rondônia, há um custo operacional relevante, onde a participação do governo do estado torna-se imprescindível, haja vista que a ACRECID/BANCO DO POVO ser uma OSCIP Creditícia, sem fins lucrativo, todavia tem custos e despesas operacionais para manutenção de toda sua estrutura, inclusive de seus Postos de Atendimento ao Crédito – PAC's, que foram implantados com a anuência e autorização do Governo do Estado de Rondônia, através do Conselho de Desenvolvimento do Estado de Rondônia – CONDER.

Entretanto se faz necessário enfatizar, que durante todo o exercício de 2020, a Associação de Crédito de Rondônia – ACRECID/BANCO DO POVO suportou sozinha com recursos próprios, todas as despesas e custos operacionais na consecução do Programa de Microcrédito Social. É incontestável a participação efetiva do parceiro público para a manutenção e êxito desse excelente programa de concessão de crédito a juros zero, que está socorrendo, sem sombra de dúvida, milhares de micros e pequenos empreendedores rondonienses, embora é sabido que nenhuma instituição financeira tem a capacidade de se manter e sobreviver no mercado a juros zero.

NORMAS OPERACIONAIS DA ACRECID/BANCO DO POVO

A ACRECID caracteriza-se como uma modalidade especial de crédito produtivo e orientado, estruturado para alcançar um público de empreendedores de pequenos negócios que não têm acesso ao mercado convencional de crédito. Possui como beneficiários aqueles que exercem atividades produtivas (comércio, indústria e serviços), tanto do segmento formal como do informal, seja ele rural ou urbano.

O que é exigido:

- Que o empreendimento esteja localizado no estado de Rondônia.
- Que o empreendedor apresente cópias e originais da Carteira de Identidade, do CPF, do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone), da Certidão de Nascimento (caso seja solteiro), da Certidão de Casamento (caso seja casado) ou Declaração de União Estável (caso seja amigado), juntamente com a cópia da Carteira de Identidade, do CPF e também 03 (três) orçamentos.
- Crédito acima de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) apresentar garantias compatíveis com o valor financiado.

Garantias:

- Aval solidário em grupo, com no mínimo, 3 (três) participantes;
- Alienação fiduciária;
- Fiança; e
- Outras garantias aceitas pela Instituição.

Valores:

- Pessoa física, pessoa jurídica, cooperativas e associações legalizadas: de R\$ 300,00 (trezentos reais) até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazos:

- Para capital de giro: até 36 meses, com prestações mensais fixas e sem carência.



Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID



Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

- Para investimento fixo: prazo total de até 36 meses, incluída a carência, com prestações mensais fixas.
- Prazo de carência: até 6 meses, de acordo com a especificidade, já incluído no prazo total.

Importante:

- Valores e prazos do empréstimo dependem da análise e aprovação do Comitê de Crédito.

Cidades Atendidas com liberações de crédito

Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Cujubim, Cacoal, Candeias do Jamari, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Corumbiara, Chupinguaia, Costa Marques, Campo Novo, Castanheiras, Cabixi, Distrito de Rolim de Moura do Guaporé, Distrito de Triunfo, Distrito Vista Alegre do Abunã, Distrito de São Carlos, Espigão do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Distrito de Extrema, Guajará Mirim, Itapuã do Oeste, Distrito de Jacy Paraná, Jarú, Ji-Paraná, Machadinho do Oeste, Mirante da Serra, Ministro Andreazza, Monte Negro, Distrito de Mutum Paraná, Nova Brasilândia do Oeste, Distrito de Nova Estrela, Distrito de Nova Londrina, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte do Oeste, Distrito de Nuar Nova Colina, Ouro Preto do Oeste, Pimenta Bueno, Pimenteiras do Oeste, Porto Velho, Presidente Médice, Primavera, Rio Crespo, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, São Felipe, São Francisco, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Texeiras, Theobroma, Urupá, Vale do Anari e Vilhena.

Atividades Atendidas na Área Urbana

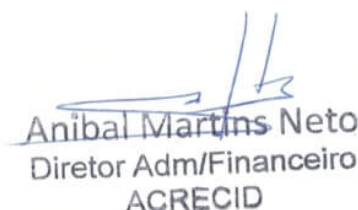
Diversos seguimentos formais e informais: Costureiras, artesãos, churrasquinhos (carrinhos ambulantes), salgadeiras, doceiras, mercearias, frutarias, lanchonetes, marmitas (fornecedores), pizzarias, pipoqueiros, mini-restaurantes, distribuidoras de água mineral, bicicletarias, oficinas de lanternagem/pintura, revendedores de produtos naturais, serviços de telemensagens, cantinas (escolares e sindicais), escolas de dança, panificadoras, prestadores de serviços de limpeza de fossas, fabricantes de calçados, borracharias, farmácias, prestadores de serviço de limpeza e manutenção de ar-condicionados, lava-jatos, lan houses, sorveterias, fábricas de brinquedos, fábricas de produtos de limpeza, fábrica de picolés e sorvetes, peixarias, vendedores de cosméticos, salões de beleza/centros de estética, açougues, serralharias, marcenarias, papelarias, fábricas de confecções de roupas, pilotos de barcos, vendedores de açaí, lojas de variedades, feirantes, vendedores ambulantes, livrarias, papelarias, lojas de informática, escritórios de contabilidade, dentistas, entre outras atividades.

Atividades Atendidas na Área Rural

Pequenos produtores rurais: Piscicultores, Apicultores, Agricultores, Pecuária de leite, Suinocultores, Avicultura, Sericicultura, Farinheiras, Plantas Silvestres, Fabricantes de queijo, Feirantes (hortas e frutas), Pequenas Granjas, descasque de arroz, conserva de frutas, moagem de trigo e milho, pasteurização e o acondicionamento do leite, assim como o mel e o suco de laranja, acondicionados em embalagem de apresentação, produção de carvão vegetal, produção de embriões de rebanho em geral, o cultivo de florestas que se destinem ao corte para comercialização, consumo ou industrialização e etc.



Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID



Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

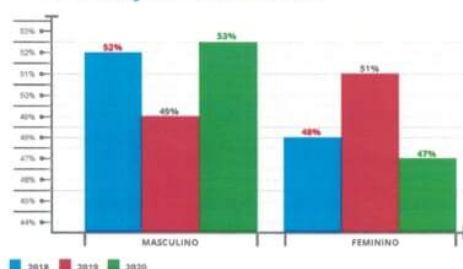
DESEMPENHO OPERACIONAL

PERFIL DAS OPERAÇÕES	2018	2019	2020
Total de crédito liberado	2038	1671	1984
Total de crédito renegociado	91	130	72
Valor total das operações de crédito liberado	R\$ 6.834.777,08	R\$ 6.507.771,22	R\$ 9.080.224,18
Valor total das operações de crédito renegociado	R\$ 299.077,29	R\$ 409.455,15	R\$ 267.656,28
Valor médio de crédito liberado	R\$ 3.353,66	R\$ 3.894,53	R\$ 4.576,72
Valor médio de crédito renegociado	R\$ 3.286,56	R\$ 3.149,65	R\$ 3.717,44
Valor total da carteira ativa	R\$ 8.263.789,03	R\$ 8.521.121,33	R\$ 11.959.566,24
Total de clientes ativos	2787	2854	3317
Nº de agências de atendimento no Estado	17	17	17

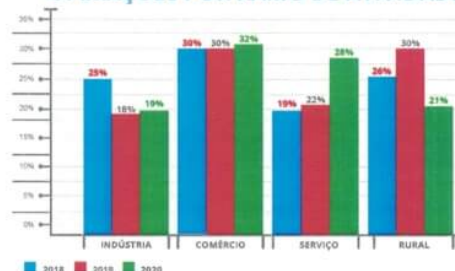
No ano de 2020 a ACRECID/BANCO DO POVO, financiou 1984 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro) pequenos projetos no Estado de Rondônia, totalizando o montante de R\$ 9.080.224,18 (nove milhões, oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).

INDICADORES DA EVOLUÇÃO OPERACIONAL – 2020

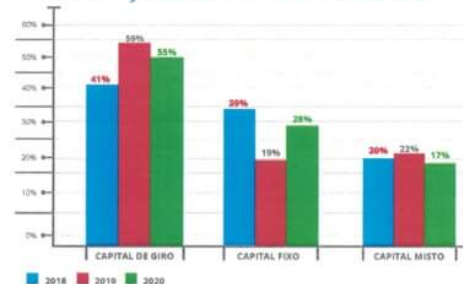
OPERAÇÕES POR SEXO



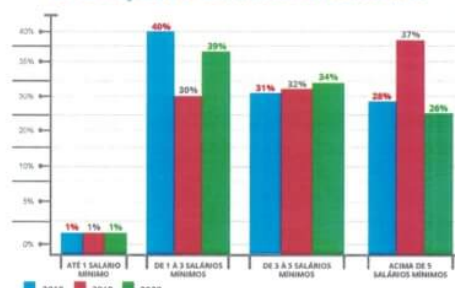
OPERAÇÕES POR RAMO DE ATIVIDADE



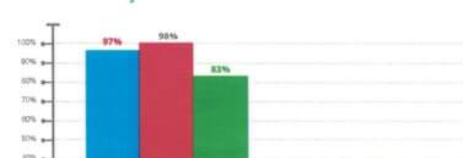
OPERAÇÕES POR TIPO DE CRÉDITO



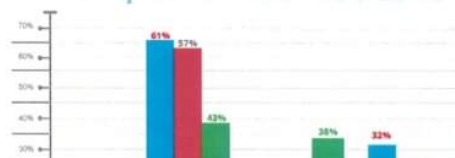
OPERAÇÕES POR RENDA FAMILIAR



OPERAÇÕES POR SETOR

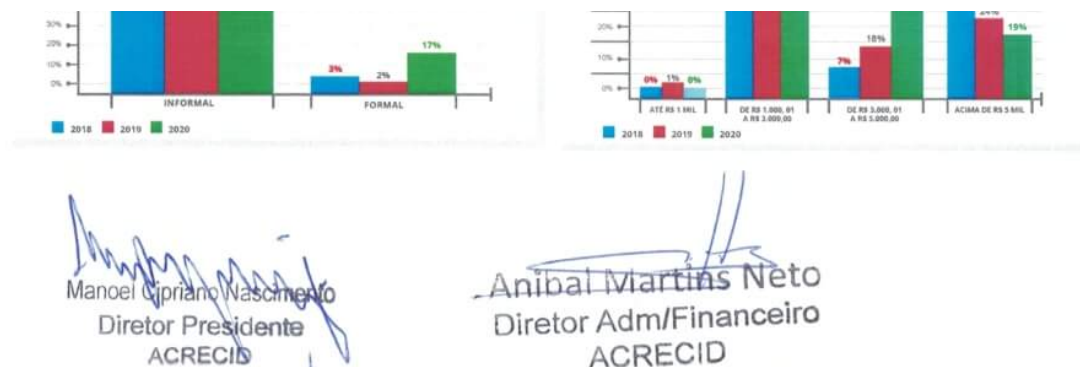


OPERAÇÕES POR VALOR DE CRÉDITO



Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04



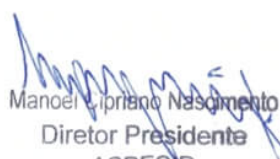
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA							
EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA DE TERMO DE PARCERIA							
Custo do Projeto: R\$ 13.037.501,80 (Treze milhões, trinta e sete mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).							
Local da Realização do projeto: Estado de Rondônia							
Data da Assinatura do TP: 08/01/2018		Início do Projeto: 30/01/2018		Término: 30/01/2021			
Objetivos do projeto: Repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID, destinados a financiamentos (microcrédito) de micros e pequenos empreendedores no âmbito do estado de Rondônia.							
Resultados alcançados: No ano de 2020 a ACRECID/BANCO DO POVO, financiou 1984 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro) pequenos projetos no Estado de Rondônia, totalizando o montante de R\$ 9.080.224,18 (nove milhões, oitenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos).							
Custos de Implementação do Projeto (Recursos Próprios)							
Categorias de despesas		Previsto		Realizado		Diferença	
Despesas Administrativas							
Salários/Encargos	R\$	1.180.299,90	R\$	1.365.188,18	R\$	-	184.888,28
Despesas Gerais							
Aluguel	R\$	10.820,00	R\$	250,00	R\$		10.570,00
Água/Luz/Telefone/Internet	R\$	74.778,00	R\$	41.964,70	R\$		32.813,30
Material de Escritório	R\$	45.012,00	R\$	37.170,02	R\$		7.841,98
Material de Limpeza (Copa e Cozinha)	R\$	17.424,00	R\$	14.077,03	R\$		3.346,97
Manutenção e Reforma Predial	R\$	72.600,00	R\$	39.380,24	R\$		33.219,76
Cartório	R\$	13.068,00	R\$	7.456,39	R\$		5.611,61
Combustíveis/Lubrificantes	R\$	47.916,00	R\$	40.617,81	R\$		7.298,19
Manutenção e Conservação de Veículos	R\$	36.300,00	R\$	18.158,93	R\$		18.141,07
Despesas c/ Refeição	R\$	21.780,00	R\$	6.998,91	R\$		14.781,09
Despesas c/ Propaganda e Divulgação	R\$	79.860,00	R\$	46.440,00	R\$		33.420,00
Despesas c/ Viagens	R\$	40.656,00	R\$	7.135,35	R\$		33.520,65
Capacitação Pessoal (Treinamento)	R\$	21.780,00	R\$	-	R\$		21.780,00
Vale Transporte	R\$	47.916,00	R\$	65.082,45	R\$	-	17.166,45
Honorários da Contabilidade	R\$	31.000,00	R\$	37.582,00	R\$	-	6.582,00
Despesas Judiciais	R\$	43.560,00	R\$	108.304,36	R\$	-	64.744,36
Honorários Advocatícios	R\$	36.000,00	R\$	26.122,37	R\$		9.877,63
Correios/Malotes	R\$	43.560,00	R\$	33.862,20	R\$		9.697,80
Fotocópias	R\$	5.082,00	R\$	200,00	R\$		4.882,00
Manutenção em equip. de Informática	R\$	10.000,00	R\$	45.121,56	R\$	-	35.121,56
Seguros	R\$	36.300,00	R\$	31.685,14	R\$		4.614,86
Auditoria Independente	R\$	29.040,00	R\$	27.500,00	R\$		1.540,00
Licenciamento/IPVA	R\$	15.000,00	R\$	17.799,56	R\$	-	2.799,56
IPTU	R\$	1.452,00	R\$	1.175,55	R\$		276,45
Tarifas Bancárias	R\$	94.380,00	R\$	46.091,16	R\$		48.288,84
Serviços de Terceiros (SPC, Sip Web, Segurança, Fenaseg e B3 S/A - inclusão e exclusão de gravame)	R\$	70.285,90	R\$	40.790,19	R\$		29.495,71
Bens Não Ativados	R\$	5.000,00	R\$	365,00	R\$		4.635,00
Impostos e Taxas	R\$	5.000,00	R\$	4.500,44	R\$		499,56
TOTAIS	R\$	2.135.869,80	R\$	2.111.019,54	R\$		24.850,26

Nome da OSCIP: Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID.

Endereço: Rua João Goulart, 2182 – São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP: 76.804-034

Tel: Fax: e-mail: (69) 3026-1037 / (69) 3026-4591/ (69) 3026-3400

Nome do responsável pelo projeto/Cargo: Manoel Cipriano do Nascimento – Diretor Presidente


 Manoel Cipriano do Nascimento
 Diretor Presidente
 ACRECID


 Anibal Martins Neto
 Diretor Adm/Financeiro
 ACRECID

SAO TIAGO CONTABIL S/C LTDA.
Romildo Cordeiro dos Santos
Téc. Em Contabilidade – CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 295

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID
CNPJ: 05.034.322/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS, CENTAVOS OMITIDOS)

ATIVO	2020	2019
CIRCULANTE		
CAIXA	1	3.731
BANCOS	-	208.175
APLICAÇÕES	16.744.672	19.835.402
CLIENTES	11.843.582	8.310.162
EMPRÉSTIMOS (CAPITAL + JUROS)	15.784.071	11.251.369
(-) JUROS A REALIZAR	- 3.678.952	- 2.679.670
(-) PROVISÃO P/LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA	- 261.537	- 261.537
OUTROS VALORES À RECEBER	-	97
ADIANTAMENTOS	5.967	6.593
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	28.594.222	28.364.160
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
EQUIP. e ACESSÓRIOS DE USO	238.750	100.653
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	159.348	145.713
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	116.746	114.065
EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	538.443	524.943
IMÓVEIS	700.000	700.000
(-) DEPRECIAÇÕES	- 625.592	- 451.224
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	1.127.695	1.134.150

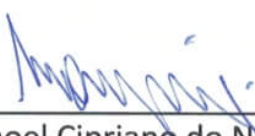
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

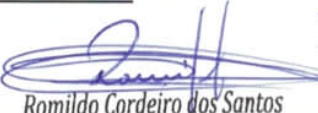
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

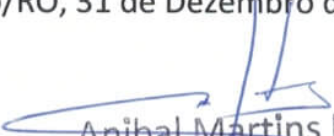
TOTAL DO ATIVO	29.721.917	29.498.310
-----------------------	-------------------	-------------------

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2020


Manoel Cipriano do Nascimento
 CPF: 211.828.339-34
 Diretor Presidente


Romildo Cordeiro dos Santos
 CRC/RO 003698/O-6
 Contador


Anibal Martins Neto
 Diretor Adm/Financeiro
 ACRECID

SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos
 Téc. Em Contabilidade - CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 296

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID
 CNPJ: 05.034.322/0001-75

BALANÇO PATRIMONIAL CONDENSADO (EM REAIS, CENTAVOS OMITIDOS)

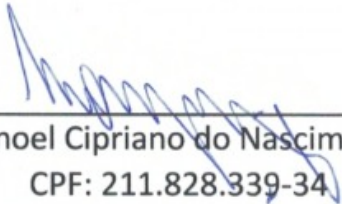
PASSIVO	2020	2019
CIRCULANTE		
OBRIG. C/INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO	171.116	8.708
OBRIG. FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	42.156	10.168
OBRIG. TRABALHISTA E PREVIDENCIAR	27.107	79.356
	-	-
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	240.379	98.232
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
RECURSOS DE CONVÊNIOS E PARCER	13.821.502	20.909.694
APLIC. RECURSOS P/CUSTEIO	-	5.588.192
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	13.821.502	15.321.502
PATRIMÔNIO SOCIAL		
PATRIMÔNIO SOCIAL	14.000.000	14.000.000
SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADOS	1.660.036	78.576
TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL	15.660.036	14.078.576
TOTAL DO PASSIVO	29.721.917	29.498.310

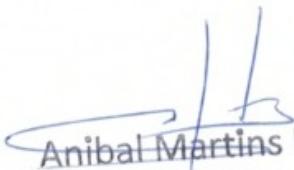
AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

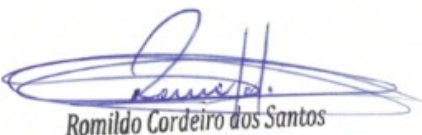
Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2020.


 Manoel Cipriano do Nascimento
 CPF: 211.828.339-34
 Diretor Presidente


 Anibal Martins Neto
 Diretor Adm/Financeiro
 ACRECID


 Romildo Cordeiro dos Santos
 CRC/RO 003698/O-6
 Contador

SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos
 Téc. Em Contabilidade - CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 297

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID

CNPJ: 05.034.322/0001-75

DEMONST. CONDENSADA DO RESULT. DO EXERCÍCIO (Em Reais Centavos Omitidos)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO	2020	2019
RECEITA OPERACIONAL		
RECEITA OPERACIONAL S/EMPRÉSTIMOS	3.928.715	3.460.715
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	3.928.715	3.460.715
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	3.928.715	3.460.715
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS		
DESCONTOS CONCEDIDOS	1.620.059	1.192.550
PROVISÃO CRÉDITO LIQ.DUVIDOSA	4.146	-
DESP. ADMINIST./TRIBUTÁRIA E FINANC.	2.444.535	2.627.700
RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS	- 112.453	- 132.856
RECEITAS FINANCEIRA	- 106.065	- 903.742
DESCONTOS CONCED. RECURS. PRÓPRIOS	-	-
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	3.850.221	2.783.652

TOTAL SUPERAVIT/DEFICIT OPERAC.	78.494	677.063
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	1.502.967	2.009.000
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	1.581.460	2.686.063

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2020.


 Manoel Cipriano do Nascimento
 CPF: 211.828.339-34
 Diretor Presidente


 Romildo Cordeiro dos Santos
 CRC/RO 003698/O-6
 Contador


 Anibal Martins Neto
 Diretor Adm/Financeiro
 ACRECID

SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos
 Téc. Em Contabilidade – CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 298

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID
CNPJ: 05.034.322/0001-75

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVITS/DÉFICITS CONDENSADA

			2020	2019
(+)	SALDO ANTERIOR DE SUPERÁVITS ACUMULADOS		78.575	892.512
(+)	SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		1.581.461	2.686.063
(+)	PATRIMÔNIO SOCIAL		-	(3.500.000)
(+)	SALDO FINAL DE SUPERÁVITS ACUMULADOS		1.660.036	78.575

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2020.

Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente


Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6
Contador


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos
Téc. Em Contabilidade – CRC/RO 003698/O-6

FOLHA: 299

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID
CNPJ: 05.034.322/0001-75

DEMONSTRAÇÃO CONDENSADA DE FLUXOS DE CAIXA MÉTODO INDIRETO

	(EM REAIS)	
	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
SUPERAVIT / DEFICIT LÍQUIDO DO PERÍODO	1.581.460	2.686.063
AJUSTES DO SUPERAVIT LÍQUIDO		
(+) DEPRECIACÕES (1.03.02 = Créditos)	200.334	158.992
(+/-) AUMENTO/DIMINUIÇÃO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	-	-
AJUSTES VARIAÇÕES DAS CONTAS DE ATIVO E PASSIVO OPERACIONAL		
(+) DIMINUIÇÃO DAS CONTAS A RECEBER (1.01.03 = Créditos - Débitos)	(3.533.420)	(67.548)
(+) AUMENTO NO PC (2.01 = Créditos - Débitos)	142.146	(99.192)
CAIXA LÍQUIDO ATIVIDADES OPERACIONAIS - (1)	(1.609.480)	2.678.315
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
(+) RECEBIMENTO DA VENDA DO IMOBILIZADO	-	-
(-) PAGTO. COMPRA BENS PARA IMOBILIZADO (1.03.02 = Débitos)	(193.879)	(224.258)
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS - (2)	(193.879)	(224.258)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
(+) REPASSE - P/APORTE E CUSTEIO (2.02.05 = Créditos - Débitos)	(1.500.000)	(2.216.000)
(+) AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-	-

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

(-) PAGTO. DE DIVIDENDOS (1.01.06 = Créditos - Débitos)	627	(3.158)
(-) PAGTO. DE CAUÇÕES	98	17.138
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS - (3)	(1.499.276)	(2.202.020)
AUMENTO LÍQUIDO AO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - (1 + 2 + 3)	(3.302.634)	252.037
CAIXA E EQUIVAMENTE DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO (1.01.01 = Sdo Anter)	20.047.308	19.795.270
CAIXA E EQUIVAMENTE DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO (1.01.01 = Sdo Atual)	16.744.673	20.047.308
VARIAÇÕES DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	(3.302.634)	252.038

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2020.


Manoel Cipriano do Nascimento
 CPF: 211.828.339-34
 Diretor Presidente


Romildo Cordeiro dos Santos
 CRC/RO 003698/O-6
 Contador


Anibal Martins Neto
 Diretor Adm/Financeiro
 ACRECID

SÃO TIAGO CONTÁBIL S/C LTDA.

Romildo Cordeiro dos Santos

Téc. Em Contabilidade - CRC/RO 003698/O-6

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA - ACRECID

CNPJ: 05.034.322/0001-75

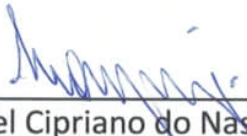
FOLHA: 300

DEMONST. CONDENSADA DAS MUTAÇÕES DO PATRIM. SOCIAL LÍQUIDO

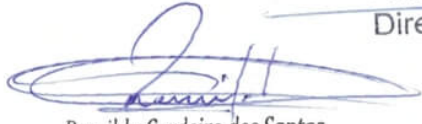
	PATRIMÔNIO SOCIAL	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	11.392.512		11.392.512
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		2.686.063	2.686.063
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	11.392.512	2.686.063	14.078.575
SUPERAVIT DO EXERCÍCIO		1.581.461	1.581.461
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	11.392.512	4.267.524	15.660.036

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Porto Velho/RO, 31 de Dezembro de 2020.


Manoel Cipriano do Nascimento
CPF: 211.828.339-34
Diretor Presidente


Aníbal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID


Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO 003698/O-6
Contador

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº 5843 – CNAI Nº 87

ASSOCIAÇÃO DE CRÉDITO CIDADÃO DE RONDÔNIA – ACRECID

**NOTAS EXPLICATIVAS SELECIONADAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO
EXERCÍCIO, ENCERRADO EM 31.12.2020**

Nota 1. Contexto Operacional

A Associação de Crédito Cidadão de Rondônia – ACRECID é uma Entidade da Sociedade Civil de Interesses Públicos nos termos da Lei nº. 9.790/99, tendo como objetivo estabelecer as regras para operações do Fundo Rotativo de Crédito.

A Entidade tem por objetivo principal o financiamento de pequenos empreendedores em parceria com os setores públicos e privados, contribuindo desta forma para o desenvolvimento das áreas de atuação das Micro e Pequenas Empresas tendo como foco principal a geração de empregos e melhorias da qualidade de vida das classes menos favorecidas da população e sua inclusão no contexto econômico-social de modo geral.

Nota 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

Nota 2. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Lei das Sociedades por Ações, as Normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e os pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

Na elaboração das Demonstrações Contábeis a empresa adotou as alterações na Lei das Sociedades por Ações introduzidas pela Lei nº. 11.638 aprovada em 28 de dezembro de 2007, com as respectivas modificações introduzidas pela Medida Provisória nº. 449 de 03 de dezembro de 2008 (Convertida em Lei nº. 11.941/2009). Adotou, ainda, a NBCT 19.24 – Demonstrações Contábeis Intermediárias, aprovadas pela Resolução CFC nº. 174, de 24/07/2009.

Nota 3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

- A) As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os critérios da Lei aplicável às Sociedades por Ações Lei nº. 6.404/76, e a NBCT TG 26 (R4);
- B) O Imobilizado está registrado ao custo de aquisição. Os bens sujeitos à depreciação são depreciados pelo método Linear.

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email:
profrocinha@hotmail.com

9

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº 5843 – CNAI Nº 87

Nota 4. Principais Diretrizes Contábeis

Os bens numerários estão representados em moeda corrente no Brasil.

Caixa

A ACRECID realizou todos os lançamentos em sua conta caixa devidamente lastreados em documentação idônea e seu saldo final restou por comprovado devido à existência física do numerário no valor de R\$ 1,17 (um real de dezessete centavos), consoante o Termo de Conferência de Caixa.

Nota 5. Contas à Receber

Conta Clientes – O saldo constante na presente conta representa o valor que a Entidade tem a receber de seus clientes provenientes a concessão de empréstimos e financiamentos aos mesmos, todos os valores constantes nesta conta sintética estão devidamente lastreados por contratos devidamente assinados e arquivados. Os procedimentos aplicados para concessão de Empréstimos e Financiamentos estão em consonância com as normas vigentes e estatutárias. Há que se ressaltar o esmero dos procedimentos com vista a assegurar o retorno do capital investido entre os quais citamos:

- Análises de Projetos;
- Exigência de garantia fidejussória;
- Exigência de garantia real;
- Acompanhamento da aplicação dos recursos pelos tomadores; e
- Valor registrado no Balanço Patrimonial findo, em 31.12.2020 R\$ 11.843.582,23 (onze milhões oitocentos e quarenta e três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos).

Nota 6. Imobilizado

Os bens constantes no ativo imobilizado se encontram devidamente inventariados e todos os registros do inventário estão devidamente lastrados por documentos que comprovam a posse e a propriedade dos mesmos pela Entidade. O valor do Ativo Imobilizado já computado de Depreciação é R\$ 1.127.694,66 (Um milhão cento e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Nota 7. Passivo Circulante

Os valores constantes neste grupo representam obrigações trabalhistas, sociais e tributárias da Entidade devidamente lastrada em documentação própria. Valor atual de R\$ 240.378,87 (Duzentos e quarenta mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

 2/1

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email:
profrochinha@hotmail.com

10

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente
CRC – RO N°. 28 - CVM N° 5843 – CNAI N° 87

Nota 8. Exigível a Longo Prazo (Passivo não Circulante)

Os valores constantes neste grupo representam o total de recursos recebidos via convênio da ACRECID com entidades parceiras com finalidade de viabilizar suas operações de crédito, tais valores, à longo prazo, deverão ser restituídos aos devidos concedentes, fato este que fundamenta sua contabilização neste grupo.

- Termo de Parceria firmado com o Governo do Estado para: Empréstimos e Custeio bem como outros Convênios totalizando R\$13.821.501,80 (Treze milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).

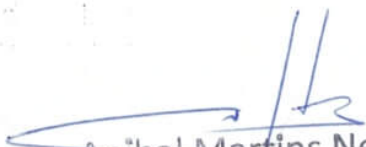
Nota 9. Patrimônio Social

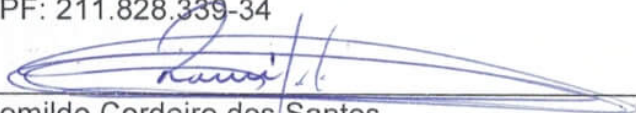
A ACRECID, no Exercício Findo em 31.12.2020 a exemplo dos anos anteriores majorou seu Patrimônio Social com um superávit real de R\$ 1.581.460,49 (Um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos).

Alcançando um Patrimônio Social no Valor de R\$ 15.660.036,36 (Quinze milhões, seiscentos e sessenta mil, trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho/RO, 31 de dezembro de 2020.


Associação de Crédito Cidadão de Rondônia
Manoel Cipriano do Nascimento
Diretor-Presidente
CPF: 211.828.339-34


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID


Romildo Cordeiro dos Santos
Téc. Contabilidade
CRC/RO – 003698/0-6
CPF: 422.568.282-04


Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/8414-9430 – email:
profrochinha@hotmail.com

11

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente

CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº. 5843 – CNAI/Nº. 87

TOMADAS DE DECISÃO COM BASE NA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2020.

A contabilidade é de grande importância na tomada de decisão de uma empresa, principalmente quando complementada pela análise das demonstrações financeiras, onde é possível conhecer as perspectivas de resultado futuro, verificar o nível das dívidas com terceiros, além de influenciar na decisão dos gestores. Apresentamos a seguir os conceitos e as medidas mais usuais para avaliação das micro e pequenas empresas.

1. ANÁLISE DE LIQUIDEZ

A análise de liquidez indica a capacidade de uma empresa em solver suas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

A análise de liquidez indica a capacidade de uma empresa em solver seus compromissos assumidos com terceiros.

1.1 Capital de Giro - CG

$$CG = \text{Ativo Circulante} - \text{Passivo Circulante}$$

$$CG = R\$ 28.594.222 - R\$ 240.379 = R\$ 28.353.843$$

O valor positivo de R\$ 28.353.843 indica que a empresa tem mais direitos que obrigações de curto prazo, ou seja, a cada R\$ 1,00 de débito contraído, a empresa dispõe de R\$ 118,95 para cumprir seus compromissos.

1.2 Índice de Liquidez Geral

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a L. Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a L. Prazo}}$$

$$ILG = (R\$ 28.594.222) / (R\$ 240.379 + 13.821.502) = R\$ 2,03$$

O índice acima demonstra quanto à empresa possui em bens e direitos e a realizar para quitar suas obrigações com terceiros.

1.3 Índice de Liquidez Seca e Corrente

$$\text{Índice de Liquidez Seca} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = (R\$ 28.594.222 - 0) / R\$ 240.379 = R\$ 118,95$$

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/99983-0071 – email:
profrochinha@hotmail.com

12

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente

CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº. 5843 – CNAI/Nº. 87

Considerando o estoque como fonte de incertezas, mesmo que parem as vendas, pode-se dizer que a empresa terá condições de saldar suas dívidas, já que o ativo circulante supera em grandes proporções o passivo circulante.

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = (R\$ 28.594.222) / R\$ 240.379 = R\$ 118,95$$

A cada R\$ 1,00 que sai do caixa no curto prazo, temos R\$ 118,95 para entrar no caixa.

1.4 Índice de Liquidez Imediata

$\text{Índice de Liquidez Imediata} = \frac{\text{Disponibilidade}}{\text{Passivo Circulante}}$

$$\text{ILM} = \text{R\$ } 16.744.672 / \text{R\$ } 240.379 = \text{R\$ } 6,96$$

O índice acima demonstra quanto a empresa possui em caixa e bancos para quitar suas obrigações com terceiros.

2. RENTABILIDADE DO ATIVO

$\text{Rentabilidade do Ativo} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Ativo}}$

$$\text{Lucro Líquido} = \text{R\$ } 1.581.460$$

$$\text{Ativo} = \text{R\$ } 29.721.917$$

$$\text{Rentabilidade do Ativo} = \text{R\$ } 1.581.460 / \text{R\$ } 29.721.917 = \text{R\$ } 0,05$$

Quantidade de unidades de reais "de lucro" contido no Ativo.

3. RETORNO DE INVESTIMENTO

$\text{Retorno do Investimento} = \frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

$$\text{Retorno de Investimento} = \text{R\$ } 1.581.460 / \text{R\$ } 15.660.036 = 0,10\%$$

Representa o percentual de lucratividade obtida pelo patrimônio líquido.

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/99983-0071 – email:
profrochinha@hotmail.com

13

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente

CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº. 5843 – CNAI/Nº. 87

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

Aos
Diretores e Sócios da
Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID
Porto Velho – RO.

Opinião.

Examinei as demonstrações contábeis da **Associação de Crédito Cidadão de Rondônia - ACRECID**, que compreendem o Balanço Patrimonial Condensado em 31 de dezembro de 2020, e as respectivas Demonstrações dos Resultados Condensadas, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes Notas Explicativas Seleccionadas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em minha opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da entidade em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião.

Meu exame foi conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Minhas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Sou independente em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumpro com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar minha opinião.

Responsabilidade da Administração e da Governança pelas demonstrações contábeis.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/99983-0071 – email:
profrochinha@hotmail.com

14

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA**Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente**

CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº. 5843 – CNAI/Nº. 87

elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

debaixo das condições na elaboração das demonstrações contábeis, a fim de que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.

Meus objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo minha opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas como base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exerci julgamento profissional e mantive ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Obtive entendimento dos Controles Internos relevantes para auditoria e planejar procedimentos de auditoria apropriados às demonstrações contábeis, circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficiência dos Controles Internos da Entidade.
- Avaliou-se a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliei a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se essas demonstrações representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro

CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/99983-0071 – email:
profrochinha@hotmail.com

15

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA

Antônio Rocha de Souza – Auditor Independente

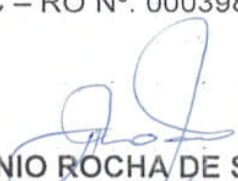
CRC – RO Nº. 28 - CVM Nº. 5843 – CNAI/Nº. 87

Comuniquei-me com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros assuntos, do alcance planejado, da época da auditoria e das comunicações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos Controles Internos que identifiquei durante os meus trabalhos.

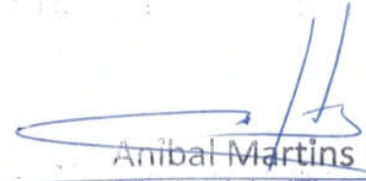
Fornei também aos responsáveis pela governança declaração de que cumpro com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comuniquei todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, minha independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

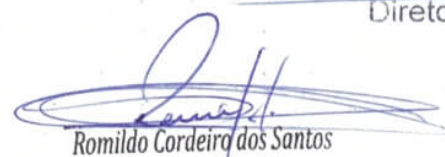
Porto Velho – RO, 08 de fevereiro de 2021.

AUDINDERON – AUDITORES INDEPENDENTES DE RONDÔNIA
CRC – RO Nº. 000398/0-3


ANTÔNIO ROCHA DE SOUZA
Contador CRC – RO Nº. 00028/0-5


Manoel Cipriano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID


Romildo Cordeiro dos Santos
CRC/RO .003698/0-6
Contador

Rua Marechal Deodoro, 2702 – Centro
CEP 76.801-260 – Porto Velho – RO, Fones (069)3221-3316/99983-0071 – email:
profrochinha@hotmail.com

16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA
CNPJ: 05.034.322/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:43:59 do dia 24/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2021.

Código de controle da certidão: E8B4.539C.7901.F358

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS – CRF

Inscrição: 05.034.322/0001-75
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE CREDITO CIDADAO DE RONDONIA
Endereço: R JOAO GOULART 2051 CASA 1 / SAO CRISTOVAO / PORTO VELHO / RO / 76804-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

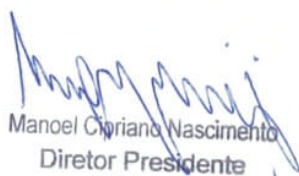
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2021 a 15/03/2021

Certificação Número: 2021021401294443416040

Informação obtida em 24/02/2021 11:45:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


Manoel Cyrano Nascimento
Diretor Presidente
ACRECID


Anibal Martins Neto
Diretor Adm/Financeiro
ACRECID

Protocolo DO7494

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/9169>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 26/02/2021, às 12:04

ADENDO MODIFICADOR

Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM com CNPJ nº CNPJ: 63.788.780/0001-04, Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos.

Torna público que esta retificando, através deste **ADENDO**, o **AVISO DE LICITAÇÃO DO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2021. MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 001/CL/2021. TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE. DA AUTORIZAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/APRUSM/2021. DO OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente (1(uma) Plana Agrícola Modulada para Trator comando joystick equipada com concha 1.70 metros, 1 (um) distribuidor de Calcário e Adubo com capacidade mínima para 2.000kg, Sistema Mecânico com 04 (quatro) pneus, Largura de distribuição mínima de 14 metros, com caçamba em metal e com Fundo Dosador em Inox e Esteira mínima de 400mm). **DOS RECURSOS:** Os recursos são provenientes do termo de Fomento nº 063/PGE-2020, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA-SEAGRI-RO, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO SETOR MUQUI – APRUSM. **Programação Orçamentária: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: 19001 – PROGRAMA DE TRABALHO: 20608201123410000 – Fonte: 0100001005 – Natureza da Despesa: 445042, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ 51.247,00 (cinquenta e um mil e duzentos e quarenta e sete reais) . **ENTIDADE: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM. DO TIPO:** Menor preço no valor do lote. **DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** (dezessete de março de dois mil e vinte e um, às 09h00min (horário de Rondônia) **17/3/2021 às 09h00min (horário de Rondônia)**, na Sede da **Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM**, situada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL. **LOCAL RETIRADA DO EDITAL:** na Sede da Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL, situada na Linha 126, setor Muqui, no Município de Presidente Médici/RO, na sala de reuniões da CL, de Segunda à sexta-feira, no horário das 07h30min às 13h30min (**horário de Rondônia**). Presidente Médici/RO.

Onde se Lê: RETIRADA DO EDITAL: na Sede da Associação dos Produtores Rurais da Primeira Linha – APRUPRIL,

Leia-se: RETIRADA DO EDITAL: Associação dos Produtores Rurais do Setor Muqui – APRUSM. Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 26 de Fevereiro de 2021.

Terezinha de Lourdes Machado

Presidente

Comissão Licitação/Compras – CL

Amilton Nascimento Azevedo

Secretario

Comissão Licitação/Compras – CL

Luiz Laudemiro da Silva

Membro

Comissão Licitação/Compras – CL

Protocolo DO7496

AVULSOS

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ARGO III TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ 27.847.022/0001-48

AVISO DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público que está em processo de requerimento, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, de renovação da Licença de Instalação (LI) referente à ampliação de aproximadamente 13.733,61m² na Subestação (SE) Coletora Porto Velho, situada no município de Porto Velho (RO).

José Aloíse Ragone

Presidente (CEO)

Protocolo DO7492